



Sumário

Municípios

Alto Bela Vista.....	1
Antônio Carlos	1
Biguaçu	3
Braço do Trombudo	4
Caçador.....	5
Campo Alegre.....	6
Canoinhas.....	7
Capinzal	7
Catanduvas.....	14
Chapadão do Lageado	17
Concórdia	18
Coronel Martins.....	19
Corupá	19
Ermo	22
Erval Velho	23
Forquilha.....	24
Fraiburgo.....	24
Garuva	31
Gaspar	32
Governador Celso Ramos.....	35
Herval do Oeste	35
Imbituba	36
Irineópolis	37
José Boiteux	42
Massaranduba.....	42
Meleiro	43
Nova Trento	44
Paulo Lopes	45
Pinheiro Preto	49
Porto Belo.....	53
Porto União.....	53
Rio do Sul.....	53
São Lourenço do Oeste.....	55
São Pedro de Alcântara.....	55
Schroeder	58
Três Barras	79
Turvo	79
Videira.....	80

Consórcios Públicos

CIGA	80
------------	----

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 026

CONCEDER FÉRIAS Á SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Pública Municipal, em cargo de provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE.

Servidora	Período Aquisitivo	Período de gozo
MARCIA FRITSCH MALTAURO	02/03/2009 á 01/03/2010	01/03/2010 á 30/03/2010

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, em 01 de Março de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável Pelas Publicações

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 136/2010

PORTARIA Nº 136/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2010,

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tibúrcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, FABRICIO RODRIGUES, para o Cargo temporario de MOTORISTA, a partir de 23 de Fevereiro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010, e/ou até se faça Concurso Público, para atuar na área da Educação pela demanda de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 137/2010

PORTARIA N° 137/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2010,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, MARCOS AURELIO DE LIMAS GIESEL, para o Cargo temporario de MOTORISTA, a partir de 23 de Fevereiro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010, e/ou até se faça Concurso Público, para atuar na área da Educação pela demanda de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 138/2010

PORTARIA N° 138/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2010,

Resolve:

Artigo 1º - Admitir, RUDINEI ROMALINO DE SOUZA, para o Cargo temporario de MOTORISTA, a partir de 23 de Fevereiro de 2010 a 17 de Dezembro de 2010, e/ou até se faça Concurso Público, para atuar na área da Educação pela demanda de trabalho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 139/2010

PORTARIA N° 139/2010
Concede Licença p/Tratamento de saude.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Pericia em anexo,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, por 30 dias, ao servidor CELSO ABRÃO HACK, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 23 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 23 de Fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 23 de Fevereiro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 140/2010

PORTARIA N° 140/2010
Concede Licença p/Tratamento de saude.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE, ao servidor JOSE FRANCISCO REITZ, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 25 de Fevereiro de 2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 25 de



Fevereiro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 126/2010

PORTARIA N° 126/2010
Concede Licença Premio.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n° 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, a pedido, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidora EDITE MULLER, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 22 de Fevereiro de 2010, refernete ao período aquisitivo de Fevereiro/2004 a Fevereiro/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 18 de Fevereiro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 18 de Fevereiro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Biguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 023/2010

DECRETO N° 023/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DO SERVIDOR JOÃO DEBORTOLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1º Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 o servidor JOÃO DEBORTOLI, inscrito no CPF n° 063.739.259-00, portador do RG n° 103.216 e do PASEP n° 1073173640-8, detentor da matrícula funcional n° 154, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 1040,23 (um mil e quarenta reais e vinte e três centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.
Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na for-

ma prevista no art. 59 da Lei municipal n° 730/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/03/2010.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal, em exercício

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Decreto 022/2010

DECRETO N° 022/2010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41/2003 E DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO DA SERVIDORA MARIA BENTA VIEIRA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art.1º Aposentar por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003 a servidora MARIA BENTA VIEIRA MACHADO, inscrita no CPF n° 461354059-34, portadora do RG n° 1162761, e do PASEP n° 1011748280-0, detentora da matrícula funcional n° 550, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R\$ 572,35 (quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo PREVBIGUAÇU.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 59 da Lei municipal n° 730/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01/03/2010.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal, em exercício

Reg.publ.n/data

ROBERTA BORBA RODRIGUES
Gerente de Protocolo e Expediente

Publicação de Licitação PP 014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PP 014/2010-FMS



OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Coffee-Break para os eventos da Secretaria Municipal da Saúde ao longo do ano de 2010.

Data da abertura da documentação e proposta de preços: 17/03/2010 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um disquete ou pen-drive
 Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8020, 8023 e 8035.

Biguaçu 25 de Fevereiro de 2010.
 RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal em exercício

Publicação de Anulação de Licitação PP 020 PMB

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICIPIO DE BIGUAÇU
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
 ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
 PP 20/2010-PMB

O Prefeito Municipal em exercício, Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Anulação do Processo Licitatório PP 020/2010-PMB, que tem por objeto "a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, retroescavadeira e escavadeira hidráulica para uso da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura", devido à erros insanáveis no Edital.

Biguaçu, 25 de Dezembro de 2010.
 RAMON WOLLINGER
 Prefeito Municipal de Biguaçu em exercício

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 0644/2010

LEI Nº 0644/2010

Concede auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Braço Forte" deste Município.

Vilberto Müller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc....

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas – CTG – "Braço Forte" deste município, inscrito no CNPJ sob o nº 00.624.167/0001-23, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção daquela Entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2010.

VILBERTO MÜLLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Decreto 005/2010

DECRETO Nº 005/2010

Homologa a Resolução nº 010/2010 de 10.02.2010 do Conselho Municipal de Educação.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

D E C R E T A:

Art.1º - Fica homologada a Resolução nº 010/2010 de 10.02.2010 do Conselho Municipal de Educação, que altera a data do artigo 4º, da Resolução nº 007/07 de 04.09.2007, que fixa normas para o estabelecimento de Ensino Fundamental vinculado ao Sistema Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2010.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Decreto 006/2010

DECRETO Nº 006/2010

Homologa a Resolução nº 009/2010 de 23.02.2010 do Conselho Municipal de Educação.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

D E C R E T A:

Art.1º - Fica homologada a Resolução nº 009/2010 de 23.02.2010 do Conselho Municipal de Educação, que fixa normas para o estabelecimento de Ensino Fundamental vinculado ao Sistema Municipal de Ensino de Braço do Trombudo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2010.
 VILBERTO MULLER SCHOVINDER
 Prefeito Municipal

Portaria 047/2010

PORTARIA 047/2010

Concede Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento nos termos complementar nº 07/98 de 17.12.98.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 27 da Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98 e Lei Complementar nº 040/2005 de 29.06.2005, etc...

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98 e Lei Complementar nº 040/2005 de 29.06.2005, aos seguintes Profissionais em Educação, detentores de cargos efetivos:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ADMISSÃO	CARGO
01	Albina Tomaz Berto Payerl	20 hs	10.02.2003	Professor Nível III
02	Ligia Vogel	20 hs	10.02.2003	Professor Nível II
03	Vera Lucia Schaffer	20 hs	03.02.2003	Professor Nível II
04	Zenaide Kniss Felga	20 hs	10.02.2003	Professor Nível III

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da lei 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2010.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Portaria 048/2010

PORTARIA 048/2010

Concede Progressão por Nova Titulação, Habilitação.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 07/98 de 17.12.98, etc...

RESOLVE:

Concede Progressão por Nova Titulação, Habilitação, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei Complementar nº 07/98, de 17.12.98, aos seguintes profissionais em educação, detentor de cargo efetivo.

Nº	Nome	Carga Horária	Admissão	Cargo e Refer. Anterior	Cargo e Refer. Atual
01	Iracema Cristina Hubes de Oliveira Schvinden	20 hs	09.02.2004	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1
02	Iracema Cristina Hubes de Oliveira Schvinden	20 hs	01.02.2006	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1
03	Veneranda Aparecida Wersdorfer Lamin	40hs	09.02.2005	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1
04	Mariza Salete Meurer	20hs	23.02.1981	Professor Nível II – ref. 2	Professor Nível III – ref.2
05	Mariza Salete Meurer	20hs	04.02.2002	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1
06	Zenaide Kniss Felga	20hs	10.02.2003	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1
07	Zenaide Kniss Felga	20hs	04.02.2002	Professor Nível II – ref.1	Professor Nível III – ref.1

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos à 01.02.2010.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Extrato 2º Aditivo ao Contrato 56/2009

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 56/2009.
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Ind. de Concretos & Metálicos Dujua Ltda ME.
CNPJ 07.498.582/0001-27, sito a Rua dos Pioneiros, 1625.
Cidade de Agrolândia - SC

Prorroga a vigência do contrato até dia 31.03.2010.

Objeto: Fornecimento e Montagem de Galpão Pré-Moldado de Concreto Armado e Cobertura em Telhas de Fibrocimento, sem piso e sem paredes com área de 990,00m².
Data da assinatura: 24.02.2010

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Dispensa 01-2010 SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2010 - FMS
O Município de Caçador-SC, torna público a DISPENSA de Licitação número 01/2010, para contratação de 1.942 horas de serviços médicos em clínica geral para realização de consultas e procedimentos a serem realizados no Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Cooperativa de profissionais de serviços em saúde pública de Santa Catarina – Coopesc, com sede na cidade de Florianópolis, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
Caçador-SC, 23 de fevereiro de 2010.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Aviso Dispensa 02-2010 FUNDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2010 - FUNDEMA
O Município de Caçador-SC, torna público a DISPENSA de Licitação número 02/2010, para locação do imóvel de propriedade de Neide Maria Driessen Baú, Auri Marcel Baú e Arline Baú Carneiro, localizado às margens do rio do peixe, na Rua Aristeu Porto Lopes, para instalações da FUNDEMA, pelo valor mensal de R\$ 38.400,00, pelo período de 12 meses, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.
Caçador-SC, 23 de fevereiro de 2010.

ANDRÉ FRANCISCO CANALLE
Presidente

Resumo Ata de Habilitação CV 03/2010 - Prefeitura

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO CV 03/2010 - PREFEITURA

Empresas que apresentaram proposta:

Commlogica Desenvolvimento Empresarial Ltda,

Vivan Consultoria Empresarial Ltda,

Ceteg Consultoria Empresarial Ltda,

Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que os representantes legais não encontram-se presentes, no entanto, solicita-se que, caso não haja interesse de apresentação de recursos as empresas manifestem-se por escrito visando agilizar o presente processo.

Aviso Licitação PR 18-2010 Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 18/2010

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA REGULAR PARA CALÇAMENTO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15:00 Horas do Dia 12/03/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 15:05 Horas do Dia 12/03/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sítio Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor. e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 01 de março de 2010.

SAULO SPEROTTO

Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES**Contrato Administrativo nº 16/2010**

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Fundamento Legal: art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contrato Administrativo nº 16/2010 referente ao Proc.05/2010 Convite nº 03/2010. Objeto: aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal no exercício de 2010. Contratada: Copapel Comércio E Representações De Papel Ltda/CNPJ Nº 083.240.028/0001-23,. Valor R\$ 21.756,02. Prazo 31.12.2010.

Contrato Administrativo nº 17/2010

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Fundamento Legal: art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contrato Administrativo nº 17/2010 referente ao Proc.05/2010 Convite nº 03/2010. Objeto: aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal no exercício de 2010. Contratada: Industrial Moageira Ltda/CNPJ nº83.054.924/0001-06. Valor R\$ 1.150,29.Prazo 31.12.2010.

Contrato Administrativo nº 18/2010

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Fundamento Legal: art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contrato Administrativo nº 18/2010 referente ao Proc.05/2010 Convite nº 03/2010. Objeto: aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal no exercício de 2010. Contratada: Comércio de Embalagens Caçador Ltda –EPP/CNPJ Nº 83.384.725//0001-83,. Valor R\$ 1.956,00. Prazo 31.12.2010.

Contrato Administrativo nº 19/2010

Câmara Municipal de Caçador/SC

Publicação Resumida:

Fundamento Legal: art. 61, § único da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contrato Administrativo nº 19/2010 referente ao Proc.05/2010 Convite nº 03/2010. Objeto: aquisição de material de limpeza para manutenção da Câmara Municipal no exercício de 2010. Contratada: SQ Supermercados Ltda/ CNPJ Nº 03.551.654//0003-63, Valor R\$ 1.284,50. Prazo 31.12.2010.

Campo Alegre**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei Nº 3.551**

LEI Nº 3.551 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.524/2009 E 3.530/2009.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica criado o Programa 22 – Postos de Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dentro do Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A inclusão mencionada no caput, refere-se especificamente das Leis Municipais nº 3.524/2009 e 3.530/2009, PPA 2010/2013 e LDO 2010, respectivamente.

Art.4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 23 de fevereiro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF

Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE

Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/02/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito



Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Carta Convite n.º FMAS 14/2010

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.º FMAS 16/2010
CARTA CONVITE N.º FMAS 14/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 09/03/2010, às 10:15 h, abertura das propostas para aquisição de leite em pó integral e instantâneo, destinados a distribuição para crianças carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, CRAS Região I e II. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br. Informações (47) 3621 7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Chamamento de Aprovados em Concurso

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Canoinhas
EDITAL DE CHAMAMENTO DE APROVADOS EM CONCURSO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Canoinhas - SC, no uso de suas atribuições e mediante determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, convoca os candidatos aprovados no concurso previsto no Edital nº 002/2007, a seguir relacionados, para aceite de vaga e nomeação para posse de cargo público, devendo comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas, SC, no prazo de 30 (trinta dias), no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação do ORIGINAL e CÓPIA AUTENTICADA da relação dos documentos indicados no Edital nº 06/2010 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, disponibilizado junto ao mural de publicações da Prefeitura Municipal de Canoinhas e junto ao endereço eletrônico www.pmc.sc.gov.br.

007 – AGENTE ADMINISTRATIVO
DALSON LUÍS SALOMON
JANDIR HOFFMANN

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2010.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato 0055/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0055/2010

Dispensa de Licitação 0030/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do veículo POLO 1.6 placa MBU 3193, ANO/MOD. 2003, CHASSI - 9BWHB09A03P042601, da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento de Capinzal.
VALOR R\$: 3.983,71
VIGÊNCIA: 26/02/2010 A 26/04/2010

Contrato 0056/2010 PMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0056/2010
Dispensa de Licitação 0031/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
CONTRATADA: MECÂNICA DALEOSIR LTDA
OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço para recuperação do veículo Besta MCJ 8397, ANO/MOD. 2003/2004, CHASSI - KNHTS732247132344, da Secretaria de Educação Cultura e Esportes de Capinzal.
VALOR R\$: 4.155,00
VIGÊNCIA: 26/02/2010 A 26/04/2010

Edital 003.2010

EDITAL Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2010.
Abre inscrições e estabelece normas para o processo seletivo destinado a prover vagas temporárias de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei n.º 2.178, de 23 de setembro de 1999, Lei Complementar n.º 045, de 12 de dezembro de 2000, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da administração direta e indireta do Município de Capinzal, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo de Provas, e Provas e Títulos, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Georgeo Almeida ME (Aprender.com) inscrita no CNPJ sob o n.º 08.195.807/0001-39, sito à rua Duque de Caxias, 844, Joaçaba (SC).

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento temporário das vagas constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, durante o ano de 2010.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 01 e 12 de março de 2010, na Diretoria de Recursos Humanos no Centro Administrativo Municipal Prefeito Silvio Santos, sito à rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital.

2.2. A inscrição neste processo seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes no Anexo I deste Edital. A descrição das atribuições de cada cargo encontra-se no Anexo II do Edital.

2.4. A inscrição somente será efetuada mediante o preenchimen-

to de requerimento padronizado fornecido pelo Município, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.4.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.4.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

2.4.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.4.4. Ser portador de CPF válido;

2.4.5. Gozar de boa saúde;

2.4.6. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.4.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao cargo que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo; e,

2.4.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos.

2.5. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 para todos os cargos;

2.6. O candidato deverá retirar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) junto ao Setor de Tributação no Centro Administrativo Municipal e efetuar o recolhimento nas agências do BESC, Caixa Econômica Federal e casas lotéricas.

2.7. Será considerada cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem cobertura ou que cometer outra irregularidade que impossibilite o desconto do respectivo cheque ou que fizer agendamento de pagamento sem a devida provisão de fundos.

2.8. O candidato que comprovar residência no município de Capinzal e sua condição de desempregado, terá isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei municipal n.º 2.719, de 04 de outubro de 2006.

2.8.1. Para comprovar a condição de desempregado, o candidato deverá apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certidão da Previdência Social.

2.8.2. Para comprovar residência no município de Capinzal, o candidato deverá apresentar comprovante de residência em seu nome ou declaração equivalente, firmada pelo próprio candidato, assegurando a veracidade da declaração.

2.9. Caso seja aprovado e contratado, o candidato terá descontado o valor equivalente à taxa de inscrição em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas de seus vencimentos, nos termos da Lei municipal n.º 2.719, de 04 de outubro de 2006.

2.10. Os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação, habilitação e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo/função descrito no Anexo I, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para contratação do candidato.

2.11. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.12. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou por meio de fac-símile e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

2.14. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

2.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.16. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do processo seletivo.

2.17. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição, que estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal;

2.18. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar cópia autenticada da titulação.

III – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo.

3.2. Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo reservado 5% (cinco por cento) das vagas constantes no ANEXO I, deste Edital.

3.3. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.

3.4. Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.

3.5. O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 16, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.

3.6. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias

para exercer as atribuições do cargo.

3.7. O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do cargo pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as inscrições.

a) Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.

3.10. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.12. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo IV deste Edital e estarão disponíveis no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e na internet, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

V – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão contratados em caráter temporário, durante o ano de 2010, conforme dispõe a Lei n.º 2.178, de 23 de dezembro de 1999.

5.1.1. Os candidatos classificados serão contratados em caráter temporário, conforme o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. A contratação obedecerá ao Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

VI – DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará do seguinte:

a) prova objetiva de conhecimentos e títulos para todos os cargos;

6.2. Todos os candidatos de cada cargo deverão realizar a prova no mesmo dia, horário e local, conforme o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, sendo que as provas não poderão ser realizadas individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital ou em suas alterações posteriores.

6.3. As provas serão realizadas na Escola Municipal Viver e Conhecer, sito à rua Grácia Gramazzio Pereira de Lima, Capinzal (SC), dia 17 de março de 2010 com início às 19:00 horas, para todos os cargos;

6.4. As provas serão realizadas em etapa única de três (3) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.5. Os candidatos deverão estar no local das provas com antecedência mínima de trinta (30) minutos em relação ao início da mesma.

6.6. É vedado o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar após o seu início.

6.7. Para entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar a cédula de identidade original ou carteira expedida pelo órgão de classe original.

6.7.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.7.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7.4. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7.5. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.7.6. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.8. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.09. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no processo seletivo. Os telefones celulares e outros



equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.10. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.11. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após uma (1) hora de seu início.

6.12. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão – resposta devidamente assinado e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.13. Os três últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as suas provas e retirar-se definitivamente do local, simultaneamente.

6.14. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital.

6.15. O candidato que desejar obter o teor das provas após a realização do processo seletivo, poderá fazê-lo protocolando pedido na prefeitura de Capinzal que encaminhará para a empresa que marcará dia e horário para o candidato retirar o caderno de provas na sede da empresa Georgeo Almeida –ME (APRENDER.COM) á Rua Duque de Caxias 844, Centro, Joaçaba/SC, podendo ser retirada somente pelo candidato ou por procurador devidamente documentado em cartório.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de conhecimentos gerais e específicos, conforme ementa das disciplinas constantes do Anexo III, parte integrante deste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos será objetiva e constará de vinte (20) questões, sendo cinco (05) de conhecimentos gerais e quinze (15) de conhecimentos específicos com até cinco (5) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina será a seguinte:

7.3.1. Para todos os cargos será:

TABELA A			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos gerais	05	0,5	2,5
Conhecimentos específicos	15	0,5	7,5
Total	20		10,00

7.4. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.5. A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Será atribuída nota zero (0,0) às respostas de questão(ões) que contenha(m):

- emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
- mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
- espaço não assinalado (s) no cartão-resposta;

d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.

7.7. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo as notas expressas com 1 (um) decimal, sem arredondamento.

7.8. Será considerado aprovado na prova objetiva de conhecimentos o candidato que obtiver nota igual ou superior a um (1,0).

7.9. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir do primeiro dia útil após a realização da referida prova, no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br e no Mural do Centro Administrativo Municipal.

7.10. Havendo impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher um requerimento no momento em que estiver prestando a prova e entregar ao fiscal de sala.

7.10.1. O formulário de impugnação de questão estará disponível na sala de prova e poderá ser fornecido ao candidato no dia da realização da prova, caso este o solicite.

7.10.2. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do processo seletivo, bem como o gabarito oficial definitivo, na ocorrência de recurso procedente.

7.11. Toda questão que venha ser anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA TITULAÇÃO

8.1. Será considerada a seguinte pontuação:

- Pós graduação: 1,00 – Um Ponto;
- Graduação: 1,00 – Um Ponto;

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a um (1,0) na prova objetiva.

9.2. A nota final será calculada da seguinte maneira:

9.2.1. Para todos os cargos a Nota Final será a soma dos respectivos acertos de acordo com o peso:

$$Na\ CE(0,5) + Na\ CG(0,5) = NF$$

Em que:

Na CE= número acertos conhecimentos específicos

Na CG= número acertos conhecimentos gerais

NF= Nota Final

9.2.2. Para todos os cargos de acordo com o item 8.1. letras "a" e "b" serão contados 02 (dois) pontos, sendo 01(um) ponto para cada titulação.

9.3. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final.

9.4. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior nota de conhecimentos específicos;
- maior nota de conhecimentos gerais;
- o de maior habilitação;



d) o de maior idade.

X – DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para cada uma das fases do processo seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

10.2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- ser datilografado ou digitado em duas vias e assinadas;
- ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- ser apresentado em folhas separadas, para questões diferentes;
- conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, no Centro Administrativo Municipal, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, juntamente com a equipe técnica da Georgeo Almeida ME – (Aprender.com).

10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

10.6. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.

10.7. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.8.1. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8.2. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão dadas a conhecer, coletivamente.

10.9. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do processo seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público do Centro Administrativo Municipal, no órgão de publicação oficial do Município de Capinzal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais e militares (em caso de candidato do sexo masculino), com a devida apresentação da cópia do Título de Eleitor e do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Nível de escolaridade exigido para o cargo, mediante a apresentação de cópia dos documentos exigidos por este Edital e pre-

vistos em lei, nos termos do Anexo I;

c) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei federal n.º 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;

d) Laudo médico de saúde física e mental a ser realizado por órgão credenciado pela Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Capinzal;

e) Cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física
- Certidão de Casamento
- Certidão de Nascimento de Filhos
- Carteira de Trabalho
- uma (01) foto 3x4.
- Atestado de boa conduta.
- demais documentos, conforme especificação do cargo, descrito no Anexo I deste Edital.

12.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para contratação.

12.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

12.4. As convocações iniciarão após a publicação da homologação do Processo Seletivo no jornal oficial do município e poderão ocorrer a partir de da homologação dos aprovados.

XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência à Georgeo Almeida ME – (Aprender.com) para:

- elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas de conhecimentos;
- apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- prestar informações sobre o Processo Seletivo;
- definir normas para aplicação das provas;
- constituir comissão interna do Processo Seletivo e designar bancas examinadoras, conforme a necessidade.

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Capinzal, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

15.2. Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2010.

15.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, conforme a necessidade, a conveniência, oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

15.4. O candidato classificado no processo seletivo que não quiser ser contratado ou não entregar os documentos exigidos quando convocado, será reclassificado para o último lugar dos classificados.

15.5. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

15.6. Será excluído do certame, por ato da Georgeo Almeida ME – (Aprender.com) o candidato que:

- tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.

15.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

15.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um (a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitada de realizar as provas.

15.9. O gabarito da prova objetiva de conhecimentos e o resultado das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br e no Mural Público do Centro Administrativo Municipal.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Georgeo Almeida ME – (Aprender.com) e pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Capinzal.

15.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Dos Cargos, Salários e Habilitações Mínimas;
ANEXO II – Das Atribuições do Cargo;
ANEXO III – Do Conteúdo Programático;
ANEXO IV – Do Cronograma Previsto.

15.12. Será publicado o presente Edital para fins de publicidade, sendo que o mesmo estará disponível no Mural Público do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico www.capinzal.sc.gov.br, a partir do dia 01 de março de 2010.

Capinzal, 01 de março de 2010.

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças
ANEXO I

DOS CARGOS, VENCIMENTOS E HABILITAÇÕES

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Educação Física	R\$ 653,74*		Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida

Professor de Geografia	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de História	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Arte	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Língua Portuguesa	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Língua Inglesa	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Ciências	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Matemática	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida
Professor de Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida, ou Ensino Médio Magistério
Professor de Pedagogia - Educação Infantil	R\$ 653,74*	Ensino Superior completo na área ou, a partir da 6ª fase da habilitação escolhida, ou Ensino Médio Magistério

* O valor dos vencimentos constantes deste Anexo é proporcional à carga horária de 20 horas/semanais para o cargo de Professor Nível 1 (Ensino Superior completo). Para o Professor Nível Especial 1 (Ensino Superior incompleto ou apenas com Magistério), o valor é de R\$ 536,57 para 20 horas/semanais. As vagas poderão ser oferecidas com carga horária de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade do serviço público municipal.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES A TODOS OS CARGOS:

São atribuições funcionais obrigatórias a todos os cargos: ser responsável, assíduo, flexível e comprometer-se com a proposta da instituição que escolheu; cumprir o horário estipulado pelo responsável pelo estabelecimento; comunicar com antecedência às faltas que porventura esteja sujeito; avisar a instituição com antecedência se precisar se ausentar do serviço e apresentar atestado médico no prazo de 24 horas; zelar pela conservação dos equipamentos e materiais da instituição primando pela economia; respeitar a hierarquia da repartição; zelar pelo nome do estabelecimento dentro e fora dele; comunicar ao chefe imediato qualquer ocorrência considerada anormal (psicológica, moral e física); manter um bom clima de trabalho e colaboração com toda a equipe tratando a todos com respeito; apresentar-se utilizando vestimenta adequada à sua função e quando for o caso utilizar uniforme solicitado; participar e auxiliar na realização de atividades, promoções e festividades previstas e organizadas pelo respectivo setor e também o que estiver previsto em calendário e/ou estatuto dos Servidores Públicos; não fazer uso de celulares para tratar de questões pessoais em horário de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS AO CARGO:

01 – PROFESSOR

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor



rendimentos conforme PPP; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem. Participar de todas as atividades previstas em calendário, encontros de estudos e conselhos de classe, mesmo que não estejam em seu horário de trabalho, atender ao chamado da escola sempre que necessário para cumprir com atividades inerentes à função.

ANEXO III DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS:

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

a) Conhecimentos Gerais: Questões ambientais; Aspectos históricos, geográficos e econômicos do Estado de Santa Catarina e do município de Capinzal; Aspectos Atualidades relativas ao País, ao Estado e ao Município de Capinzal.

01 – PROFESSOR

01.1 – PROFESSOR DE ARTE

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; LDB, parâmetros curriculares nacionais e PCN de arte.

01.2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: A produção histórica do conhecimento de que trata a educação física; concepções de aprendizagem, currículo, desenvolvimento e conhecimento; Corporeidade/movimento humano; Finalidade da educação escolar; Educação física e qualidade de vida; Educação, trabalho, saúde e lazer; Educação física na perspectiva interdisciplinar; Conteúdos e metodologias; Dança, música, avaliação; LDB E PCN de educação física.

01.3 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Concepções de Geografia; A importância da ciência de Geografia; Objetos e objetivos da ciência geográfica. Conceitos de lugar, espaço, paisagem, região e território; Correntes geográficas; O espaço geográfico; Organização sócio-espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina; LDB, PCN de geografia.

01.4 – PROFESSOR DE HISTÓRIA

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História Geral: Antigüidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Européia: transcrição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; LDB, PCN de história.

01.5 – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: V Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento;

Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilingüismo – Metalingüismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Lingüística; Literatura; LDB, PCN de língua portuguesa.

01.6 – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Aspectos Gramaticais da Língua Inglesa; LDB, PCN de língua inglesa.

01.7 – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental; LDB, PCN de ciências, avaliação de planejamento de ensino, interdisciplinaridade no trabalho pedagógico.

01.8 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: A importância da Educação Matemática; A Educação Matemática: pressupostos teóricos-metodológicos; A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática: progressões, funções, logaritmos, polinômios, sistemas lineares, binômios de Newton, análise combinatória, estatísticas e probabilidades, geometria analítica e números complexos; LDB, PCN de matemática.

01.9 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Conteúdos de Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, de acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais: Português, Matemática, História, Geografia e Temas Transversais. Planejamento do Ensino, Interdisciplinaridade no Trabalho Pedagógico. Avaliação de Ensino. A relação Ensino – Aprendizagem numa Visão Construtivista Sócio – Interacionista e LDB.

01.10 – PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação Infantil; Organização do trabalho pedagógico da Educação Infantil; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação Infantil; Registros, planejamento e avaliações na Educação Infantil; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação Infantil; Educação, cultura e infância; Formação do professor de Educação Infantil; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação Infantil; LDB, PCN de educação infantil.

ANEXO IV DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	01/03/2010
Período de Inscrições	01 a 12/03/2010
Divulgação da Homologação das Inscrições	15/03/2010

Recurso quanto às Inscrições	15/03/2010
Homologação Final das Inscrições (se houver)	16/03/2010
Realização das Provas	17/03/2010
Divulgação do Gabarito Provisório	18/03/2010
Recursos quanto ao Gabarito	18/03/2010
Divulgação dos Aprovados	19/03/2010
Recurso quanto à Classificação	19/03/2010
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo (após recursos)	22/03/2010
Homologação do Processo Seletivo	22/03/2010

SAMAE

Resumo de Contrato N° CAO/07/2010

CONTRATO N° CAO/07/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE - SC.

CNPJ DO CONTRATADO: 08.484.353/0001-16

OBJETO: Transferência de recursos públicos, de acordo com o contrato de rateio CISAM-MO n° 05/2010, em atendimento as leis n° 2.837 de 03/12/2008 e 2.202 de 27/11/2008 de Capinzal e Ouro respectivamente.

VALOR: R\$ 40.996,52 (quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2010 A 31.12.2010

Resumo de Contrato N° CAO/08/2010

CONTRATO N° CAO/08/2010

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: PONTUAL INFORMÁTICA LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 01.950.953/0001-83

OBJETO: Prestação de serviços de locação bimestral, manutenções, atualizações legais e corretivas, e suporte técnico, do software "Sistema de Automação de Ponto".

VALOR: R\$ 90,00 (noventa reais) por bimestre.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2010 A 28.02.2011

Catanduvás

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Seletivo N° 004/2009 - Edital N° 001/2010 - Inscrições Homologadas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E AS NÃO HOMOLOGADAS AO PROCESSO SELETIVO N° 004/2009, NOS TERMOS DO EDITAL N° 001/2010.

A empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., especialmente contratada para a operacionalização das fases do Processo Seletivo n° 004/2009, promovido pela Administração Municipal de Catanduvás/SC, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal,

TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, as inscrições homologadas e as não homologadas, nos termos dos quadros seguintes:

I – Concorrência Geral:

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 h/s	11	03
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Cintya Lais Gomes	029	
Fabiane Aparecida Perotto	039	
Karine Nörnberg Mendes	052	
Cleiton Junior Branco de Camargo	086	
Caio Murilo Tragancin Rinaldi	090	
Claudete Dulcinéia Dalla Costa	091	
Luiz Henrique Mendes da Silva	109	
Sueli Manfe	112	
Rafael Munaretto	122	
Silvia Talini	123	
Eberton Rover	134	
Junior Cezar Panizzi	148	
Fernanda Branco de Camargo	175	
André Aristiliano de Oliveira	177	
Edson Pedroso	187	
Emanuela de Meira Alves	189	
Scheila Bulla	194	
Gabriel Ghisleni	205	
Juliana Tiepo	206	
Daiana Duarte	207	
Marcos Antonio Magro	214	
Leonardo Antonio Turra	219	
Renan Souza	221	
Tássio Marcel Hoffmann Coelho	222	
Ângela Maria Brollo	225	
Otávio Ricardo Lamin	226	
Total de inscritos: 26		

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
PROFESSOR – LETRAS/INGLÊS – 20 h/s	03	02
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Lucia Regina Togni	045	
Natália Maria Firmino Biancon	078	
Ione Santos da Silva Virmes	093	
Gabriela Deitos	105	
Lucélia Sutil Fernandes	106	
Giovana Patrícia Bizinela	135	
Total de Inscritos: 06		

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
PROFESSOR – ARTE – 20 h/s	01	01
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Luciane Hack	035	
Darlene de Vargas Reck	061	
Total de Inscritos: 02		



Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 h/s	09	05
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Aline Cristiani Leite Rodrigues	002	
Rosemilda Hericks Rampon	007	
Dorildes de Tomin Passarin	023	
Eliane Hetkowski	025	
Simone Andréa Carl	026	
Alexandra Vieira dos Santos	030	
Terezinha Adelaide Chinato Bazzi	033	
Claudia de Oliveira	041	
Maria Claudete Tonn Gervásio	042	
Alessandra Fischer	046	
Margarete Petter Dutra	047	
Ana Paula Longhini	054	
Soili Gross Felipe	055	
Fernanda Martello Hermes	063	
Luciane Bucco	064	
Judite Aparecida de Carli Giardin	065	
Daniela Garbin	066	
Deize Maria Cordeiro	070	
Juliana Rodrigues	071	
Wladimir José Maciel Vieira	072	
Cristiane Aparecida Mattes	073	
Mônica Simioni	080	
Vanuza de Oliveira	082	
Janete Maria Zattera	084	
Valdemir Bogoni	085	
Dilvete Luvison Toniello	092	
Carla Regina das neves Menegat	094	
Cibely Favaretto	096	
Noeli Salete Natziuk	099	
Valeria Aparecida de Oliveira Maroli	103	
Adriana Paula Louzada	104	
Ana Paula Fernandes	108	
Lenir Terezinha Begnini	110	
Alzira Maestri	117	
Elisa Mara Carl	127	
Vanusa Fochesatto Zimmermann	132	
Susana Aparecida Festugatto	133	
Lílian de Moraes Griz	138	
João Felipe Pichinini Costa	139	
Janete Taciana de Marquias	141	
Rozeli Forquezato Dal Bello	143	
Nelsi Terezinha da Costa Dal Bem	147	
Fabiana Vieira dos Santos	153	
Luciana Depiné	155	
Fabiana Provin Zenatti	156	
Liane Maria Alves de Oliveira	160	
Rosângela Salete Carl	161 A	
Abegair Adelina Chinato Biassi	168	
Danielle Galvão	184	

Cristiana Dris Colla	188
Ângela Denise Kravice	190
Tânia Correia Claras	191
Lariane Assis Xavier Santos de Carvalho	213
Marilene Machado	216
Juliane Bressanelli	220
Total de Inscritos: 55	

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 h/s	01	04
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Camile Thaise Colla	009	
Dania Cecília Darold	032	
Jussara Alves da Silva	048	
Eliane Maria de Sá	050	
Elis Regina Bernardi Tizatto	053	
Cleunice Aparecida Gervásio	068	
Aliane Moraes de Souza	074	
Eliane Aparecida Cardoso	075	
Adriana Argenton	076	
Marli Salete Gabrielli Zampieron	077	
Patrícia dos Santos Picinini	111	
Sônia Patrícia Machado	126	
Adriana Jona Aparecida Cordeiro	144	
Valéria Ribeiro Rodrigues de Oliveira	173	
Elizabet Parisotto Borin	179	
Neiva Antonioli	201	
Total de Inscritos: 16		

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO – 25 h/s	06	05
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Delsi da Costa Vieira	003	
Cleciene dos Santos Lima	004	
Suzana Terezinha Santos	011	
Doris Aparecida Carneiro	013	
Aracelli Rech Urbano	020	
Marines Zuqui	038	
Jucelir Aparecida Bandeira do Amaral	056	
Ronaldi Chaves	058	
Adiles Aparecida Rodrigues	067	
Juliana Rodrigues Costa	069	
Lidiane Regina Bello	081	
Leocilda Ana Bello	083	
Helena Aparecida da Conceição	089	
Roseli Aparecida Pereira	095	
Rosani Aparecida Cavalheiro Balbinot	097	
Maria Fátima Rigo Panegalli	102	
Lurdes Veiga Rosa da Silva	107	
Glauco de Medeiros	113	
Janai Salete da Silva Antunes	114	
Andréia Rodrigues	115	



Ivandra Salete Alves da Silva	116
Miramar Aparecida Pereira	118
Vanir Nunes da Silva	120
Iracema Ribeiro dos Santos	128
Joseane Alves	131
Janete Saretto	136
Simone Lourdes Cavalheiro	140
Delci de Fátima dos Santos Pereira	142
Elisabete da Costa de Lima	146
Alaíde Teresinha Thibes Colasso	149
Vanuza Aparecida Lopes	151
Marivane Lopes	152
Marines Fátima da Silva Favretto	157
Vera Lúcia de Lima	158
Patrícia Rodrigues da Cunha	161
Luci Mari Aparecida de Andrade Vargas	167
Neusa Aparecida Pereira Basi	169
Marlene Teles Vieira	176
Neverson Cleber de Oliveira	181
Edilse Bittencourt	183
Simone de Fátima dos Santos	192
Iloi Moraes de Souza	197
Leia Adriana Bandeira	198
Juliana Antunes Fernandes Henricks	200
Marilde de Fátima Varela da Silva	204
Karine Aparecida Vieira	210
Márcia Grezel Magnabosco	211
Joceni Grobe	217
Eloni Weber	218
Evi de Lourdes Simão	223
Total de Inscritos: 50	

Identificação do Cargo	Nº de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
AGENTE DE COPA E HIGIENIZAÇÃO – 40 h/s	03	03
Identificação do Candidato	Nº Insc.	
Marlei Teresinha Saretto	001	
Marli Salete Novello	005	
Patrícia Cordeiro dos Santos	006	
Lauro Rodrigues Brisola	010	
Ídelce Medeiros	017	
Juliana Bittencourt	019	
Maristela Dalmagro Pinto	037	
Zelinda do Prado Freitas	049	
Altamira Marcon	051	
Suzana Terezinha Zucchetti	088	
Soeli Terezinha Ribeiro de Freitas	129	
Andrea Grassmann Chiuchi	154	
Juliana Correa de Oliveira	159	
Neuzair Lopes	171	
Roseni Borges de Mattos	172	
Dirce Aparecida Siqueira Molin	178	
Salete Terezinha Sovrani	185	
Patrícia Aparecida Arenhart	193	

Luciana Antunes Fernandes Espit	195
Maria Catarina Correa Loureiro	196
Noemia Bandeira Moreira Leite	199
Elisabete Teresinha de Oliveira	202
Susane Pires da Silva	208
Lucimar do Amaral Haefliger	209
Marli Alves Dias Kunzler	212
Eliane Salete de Lima Santos	227
Total de Inscritos: 26	

Identificação do Cargo	Nº de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
VIGIA	02	01
Identificação do Candidato	Nº Insc.	
Marcio André Santos	100	
Pedro de Lara Brito	174	
Rosimar Hericks	180	
José Luis da Costa	182	
Adilson José Damin	186	
Total de Inscritos: 05		

Identificação do Cargo	Nº de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
Operador de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias – MOTONIVELADORA	01	-
Identificação do Candidato	Nº Insc.	
Santos Dagostini Mezari	021	
Dirceu Moraes da Silva	059	
Wilson Alberto Minati	124	
Airto Begnini	166	
Dilvo Begnini Filho	224	
Total de Inscritos: 05		

Identificação do Cargo	Nº de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06	02
Identificação do Candidato	Nº Insc.	
Antonio Carlos Bittencourt dos Santos	018	
João Luiz Mayer	027	
Marcelo Bandeira	036	
Valdelir Francisco Moraes da Silva	101	
Marli de Fátima Rodrigues	162	
Saul Rosa de Andrade	170	
Clodoaldo Costa da Rocha	203	
Carmen Marilu Basso	215	
Total de Inscritos: 08		

II – Inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais:

Não houve inscritos na condição de portador de necessidades especiais.

Catanduvas/SC, em 26 de fevereiro de 2010.
SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Dell'Osbel

Seletivo N° 005/2009 - Edital FMS N° 001/2010 - Inscrições Homologadas

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E AS NÃO HOMOLOGADAS AO PROCESSO SELETIVO FMS N° 005/2009, NOS TERMOS DO EDITAL FMS N° 001/2010.

A empresa SC Assessoria e Consultoria Ltda., especialmente contratada para a operacionalização das fases do Processo Seletivo FMS n° 005/2009, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC, destinado ao provimento, em caráter temporário, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, as inscrições homologadas e as não homologadas, nos termos dos quadros seguintes:

I – Concorrência Geral:

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
MÉDICO (para atuação na Atenção Básica, Saúde da Família e no atendimento hospitalar) – 40 horas semanais	01	02
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Arthur Leopoldo Hoffmann	008	
Caroline Galli Moreira	049	
Pedro Prando	050	
Total de Inscritos: 03		

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
MÉDICO (para atuação na Atenção Básica, Saúde da Família e no atendimento hospitalar) – 20 horas semanais	01	01
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Rafael Dahmer Rocha	040	
Total de Inscritos: 01		

Identificação do Cargo	N° de Vagas	
	Iniciais	Cad. Res.
PSICÓLOGO	01	01
Identificação do Candidato	N° Insc.	
Amanda Patrícia Cazella	003	
Luciane Kunz	004	
Cristiane Aparecida Ferreira	005	
Elizabet Bucco	007	
Pricila de Fátima Dias de Almeida	010	
Macleise Marinello	012	
Franciele Dresch Spier Butzen	013	
Paola Naja Paz Padilha	014	
Paula Biava	015	
Fabiola Coferi	016	
Fernanda Wunsch	019	
Andréia Auer	020	
Deliana Dall'Orsoletta	021	
Kelin Beatriz de Oliveira	022	
Luciana das Graças Carleti	025	
Nathalia Mores	026	
Marta Mores	027	

Franciele Holstak	028
Giliard Link	029
Alessandra Loraschi	030
Cristiane Balestrin	031
Francieli Sutil	032
Juliana Carla Gotardo Amaral	033
Alessandra Thais Lessa	034
Renata Cristiana Parcianello	035
Gisiane Dezanet	036
Ketty Fabiola Biazim	037
Margarete Hauschildt Machado	038
Sandra Aparecida Dacas	039
Erica Tomazi Ribeiro	041
Patrícia Behrend	042
Delina Macan	043
Tatiana Matias Bittencourt Menegat	044
Katrine Daniela Biazim Bervian	045
Vanessa Ivaz Correia da Silva	046
Elisângela Aparecida Jaeger	047
Karine Renata Boesing	048
Lucimar Mauro Dacas	051
Caroline Bender	052
Dieison Soares Leal	053
Andréa Raquel Vieira Catarino	054
Gisele Mozer	055
Ana Cristina Finger Campos	056
Mônica da Silva	057
Karina de Oliveira Vargas	058
Total de Inscritos: 45	

II – Inscrições na condição de Portador de Necessidades Especiais:

Não houve inscritos na condição de portador de necessidades especiais.

Catanduvas/SC, em 26 de fevereiro de 2010.
SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Dell'Osbel

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria n° 119.2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 119/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar N° 006, de 23.12.99 e Lei Complementar 008, de 23.12.99:

RESOLVE:

Art. 1° Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 59/2010, de

10.02.2010 e Portaria nº 60/2010 de 10.02.2010, que admite em caráter temporário, MARY SILVIA KERSCHBAUM MEDEIROS, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 031/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 031/2010 - PM

Número do contrato: 031/2010

Vigência: 01/03/2010 à 31/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: ALVONI HERDT

Valor: R\$ 1.000 (um mil reais), pagos em 10 parcelas mensais.

Objeto: O presente Contrato consiste na locação de uma área de 1.500 m², para retirada e depósito de material de revestimento primário, por parte do Município.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 032/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2010 - PM

Número do contrato: 032/2010

Vigência: 02/03/2010 à 31/12/2010

Processo Licitatório nº 022/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: CLINICA DE ATIVIDADES FISICAS AC-QUA CENTRO LTDA

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Objeto: O presente Contrato consiste na Contratação de serviços na organização de atividades esportivas e ensino de dança, com a formação de grupos de dança escolar, envolvendo crianças e jovens das escolas da rede pública municipal e programa de erradicação do trabalho infantil (PETI).

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 01/2010

EDITAL DE CONvocaçãO nº01/2010

Processo Seletivo Edital nº01/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 01/2010, a seguir relacionados(as), para comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

A relação de documentos anexada ao presente, deverá ser apresentada por ocasião da posse.

NOME	CARGO
Elisiane Felipe Tomiosso	Agente de Serviços Gerais 40 horas

Anelia Hinckel Heinz	Agente de Serviços Gerais 40 horas
Geisa Regina da Silveira Michles	Agente de Serviços Gerais 40 horas
Luzia Preti Palhano	Agente de Serviços Gerais 40 horas
Jair Correia	Operário
Leonardo Inácio	Operário
Diego Fernando Chiquio	Operário
Eloi Momm	Operário

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 01 de março de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Edital de Convocação nº 01/2010(Processo Seletivo nº n02/2010)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2010

Processo Seletivo Edital nº 02/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca por este edital a candidata aprovada no Processo Seletivo nº 02/2010, a seguir relacionada, para comparecer no setor de pessoal, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a fim de tomar posse no respectivo cargo.

A relação de documentos anexada ao presente, deverá ser apresentada por ocasião da posse.

NOME	CARGO
FERNANDA FRANZ	Agente Comunitária de Saúde-PSF

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 01 de março de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 0003/2010 – FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2010 - FMAS

Objeto: Contratação de empresa(s) para ministrar cursos de artesanato, cabeleireiro, manicure/pedicure e de corte e costura, em atendimento aos programas do FMAS.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até as 13:45 do dia 12/03/2010.

Abertura: dia 12/03/2010, às 14:00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 25 de fevereiro de 2010.

MAURO KICHEL

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 045

DECRETO Nº. 045, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual nº. 510, de 11/08/2009, Lei da LDO nº. 516, de 04/11/2009, Lei Orçamentária Anual nº. 518, de 15 de Dezembro de 2009, e pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Coronel Martins, de 12/12/2005.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) utilizando a fonte de recursos 03.00.000000 do superávit financeiro apurado entre o confronto do ativo financeiro (-) menos passivo financeiro do balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, suplementando a seguinte Programação de despesa:

07.01 SECRETARIA MUNIC. DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL			
22.661.0021.1042 Promoção da Indústria e Comércio			
Categoria	Descrição	Fonte	Valor
45900000	Aplicações Diretas	03.00.000000	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Fevereiro de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete.

Decreto Nº 046

DECRETO Nº 046, DE 01 DE MARÇO DE 2010.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES DO 18º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º Os Senhores, Ademir Restelatto, Jair Coelho, Carlos Willian Castro dos Santos, Elisangela Chimello, Ivair Carlos Baldissera, Índia Nara Turmina Santetti, Vilso Souza dos Santos Giovani Bottega e Cristiane Aparecida Rosiak para comporem, sob a Presidência do primeiro a Comissão Organizadora das Festividades do 18º Aniversário de Emancipação Política Administrativa Municipal.

Parágrafo único Na ausência do Presidente fica indicado o segundo nome como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização das festividades.

Art. 3º A comissão terá a competência de requisitar recursos hu-

manos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – A Comissão fica responsável pela correta aplicação dos recursos e de efetuar a devida prestação de contas, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 01 de março de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata - Pregão Presencial 008/10 - Material Elétrico

ERRATA – PREGÃO PRESENCIAL 008/10

Em virtude alterações solicitadas pelo Setor de Planejamento desse Município, o Presidente da Comissão de Licitações resolve alterar o Edital de Pregão Presencial 008/10, para fazer constar a informação Homologados pela CELESC, e não Padrão CELESC Conforme o que determina a Lei 8.666/93 quando a alteração afetar a formulação das propostas deve ser reaberto prazo, ficando então, determinado a data de 11/03/2010 às 09h00min para a sessão de entrega de Documentos.
Demais informações do edital, permanecem inalteradas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PÇ	Fita isolante adesiva 0,19x19mm 20m	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
2	PÇ	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, demais características conforme especificações na E-313.0021. Ou padrão Celesc.	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00



3	PÇ	Relé fotoelétrico, tipo normalmente fechado (NF), MOD RM 74/ NF, potência 1000W (carga resistiva) e 1800 VA, 220V, demais características conforme especificações na E-313.0021. Ou padrão Celesc.	1000	R\$ 16,40	R\$ 16.400,00
4	PÇ	Braço de iluminação pública comum, 1000x25mm, material de aço carbono laminado ABNT 1010 a 1020, peça zincada a quente, camada de 100 micra, demais características conforme especificações na E-313.0007. Ou padrão Celesc.	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
5	PÇ	Braço de iluminação pública especial, 3m x 2", material de aço carbono laminado ABNT 1010 a 1020, peça zincada a quente, camada de 100 micra, demais características conforme especificações na E-313.0007. Ou padrão Celesc.	150	R\$ 76,50	R\$ 11.475,00
6	PÇ	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 250W, tubular/ ovóide, base E-40, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lumens, vida útil aproximada de 32.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Ou padrão Celesc.	300	R\$ 31,68	R\$ 9.504,00
7	PÇ	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 150W, tubular/ ovóide, base E-40, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 6.500 lumens, vida útil aproximada de 28.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Ou padrão Celesc.	250	R\$ 27,02	R\$ 6.754,17
8	PÇ	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 70W, tubular/ ovóide, base E-27, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 6.500 lumens, vida útil aproximada de 28.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Ou padrão Celesc.	400	R\$ 15,60	R\$ 6.241,33
9	PÇ	Lâmpada vapor de mercúrio 80W, bulbo ovóide, sílica, base E-27, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 6500 lumens, vida útil aproximada de 24.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Ou padrão Celesc.	800	R\$ 13,09	R\$ 10.469,33

10	PÇ	Luminária fechada em policarbonato, soquete E-27, com encaixe de 25mm para braço de iluminação comum. Modelo: os parafusos da luminária deverão ser de aço inox, o soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado com porcelana reforçada vitrificada. Suporte do receptáculo deverá ser de alumínio. Ou padrão Celesc.	350	R\$ 50,75	R\$ 17.762,50
11	PÇ	Luminária fechada em policarbonato, soquete E-40, com encaixe de 2" (duas polegadas) para braço de iluminação especial. Modelo: os parafusos da luminária deverão ser de aço inox, o soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado com porcelana reforçada vitrificada. Suporte do receptáculo deverá ser de alumínio. Ou padrão Celesc.	150	R\$ 77,50	R\$ 11.625,00
12	PÇ	Cinta metálica para poste circular d190mm, padrão celesc.	25	R\$ 16,25	R\$ 406,25
13	PÇ	Cinta metálica para poste circular d200mm, padrão celesc.	35	R\$ 17,50	R\$ 612,50
14	PÇ	Cinta metálica para poste circular d210mm, padrão celesc.	35	R\$ 18,70	R\$ 54,50
15	PÇ	Cinta metálica para poste circular d230mm, padrão celesc.	35	R\$ 20,15	R\$ 705,25
16	PÇ	Cinta metálica para poste circular d250mm, padrão celesc.	20	R\$ 22,70	R\$ 454,00
17	PÇ	Receptáculo E-27, bocal soquete em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material não ferroso, demais características conforme especificações da NBR 5112.	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
18	PÇ	Receptáculo E-40, bocal soquete em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material não ferroso, demais características conforme especificações da NBR 5112.	50	R\$ 2,49	R\$ 124,33
19	PÇ	Adaptador em porcelana base E-27 p/E-40	150	R\$ 6,76	R\$ 1.013,50
20	PÇ	Chave IP 1x50, comando de grupo, 220V, demais características conforme especificações E-313.0023. Ou padrão Celesc.	25	R\$ 137,80	R\$ 3.445,00

21	PÇ	Conector cunha tipo A, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
22	PÇ	Conector cunha tipo B, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
23	PÇ	Conector cunha tipo 1, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
24	PÇ	Conector cunha tipo 2, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	350	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
25	PÇ	Conector cunha tipo 3, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00
26	PÇ	Conector cunha tipo 4, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	150	R\$ 3,05	R\$ 457,50
27	PÇ	Conector cunha tipo 5, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Ou padrão Celesc.	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
28	PÇ	Reator vapor de sódio 150W. 220V, baixa perda, máxima 24W, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Ou padrão Celesc.	200	R\$ 56,65	R\$ 11.330,67

29	PÇ	Reator vapor de sódio 70W. 220V, baixa perda, máxima, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Ou padrão Celesc.	300	R\$ 43,28	R\$ 12.985,00
30	PÇ	Reator vapor de sódio 250W. 220V, baixa perda, máxima 24W, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Ou padrão Celesc.	250	R\$ 67,48	R\$ 16.870,00
31	PÇ	Reator vapor de mercúrio 80W. 220V, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Ou padrão Celesc.	500	R\$ 35,69	R\$ 17.846,67
32	PÇ	Parafuso para cinta de poste circular 75 mm, com porca, galvanizado. Padrão Celesc	500	R\$ 1,83	R\$ 912,50

Leia –se

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	PÇ	Fita isolante adesiva 0,19x19mm 20m
2	PÇ	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, demais características conforme especificações na E-313.0021. Homologado pela CELESC
3	PÇ	Relé fotoelétrico, tipo normalmente fechado (NF), MOD RM 74/NF, potência 1000W (carga resistiva) e 1800 VA, 220V, demais características conforme especificações na E-313.0021. Homologado pela CELESC .
4	PÇ	Braço de iluminação pública comum, 1000x25mm, material de aço carbono laminado ABNT 1010 a 1020, peça zincada a quente, camada de 100 micra, demais características conforme especificações na E-313.0007. Homologado pela CELESC
5	PÇ	Braço de iluminação pública especial, 3m x 2", material de aço carbono laminado ABNT 1010 a 1020, peça zincada a quente, camada de 100 micra, demais características conforme especificações na E-313.0007. Homologado pela CELESC
6	PÇ	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 250W, tubular/ovóide, base E-40, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 33.000 lumens, vida útil aproximada de 32.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Homologado pela CELESC
7	PÇ	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 150W, tubular/ovóide, base E-40, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 6.500 lumens, vida útil aproximada de 28.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Homologado pela CELESC



8	PÇ	Lâmpada vapor de sódio alta pressão 70W, tubular/ovóide, base E-27, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 6.500 lumens, vida útil aproximada de 28.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Homologado pela CELESC
9	PÇ	Lâmpada vapor de mercúrio 80W, bulbo ovóide, sílica, base E-27, garantia de fluxo luminoso de no mínimo 6500 lumens, vida útil aproximada de 24.000 horas de funcionamento em condições normais 220V. Homologado pela CELESC
10	PÇ	Luminária fechada em policarbonato, soquete E-27, com encaixe de 25mm para braço de iluminação comum. Modelo: os parafusos da luminária deverão ser de aço inox, o soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado com porcelana reforçada vitrificada. Suporte do receptáculo deverá ser de alumínio. Homologado pela CELESC
11	PÇ	Luminária fechada em policarbonato, soquete E-40, com encaixe de 2" (duas polegadas) para braço de iluminação especial. Modelo: os parafusos da luminária deverão ser de aço inox, o soquete deverá ter os contatos internos em latão cadmiado ou niquelado com porcelana reforçada vitrificada. Suporte do receptáculo deverá ser de alumínio. Homologado pela CELESC
12	PÇ	Cinta metálica para poste circular d190mm, Homologado pela CELESC
13	PÇ	Cinta metálica para poste circular d200mm, Homologado pela CELESC
14	PÇ	Cinta metálica para poste circular d210mm, Homologado pela CELESC
15	PÇ	Cinta metálica para poste circular d230mm, Homologado pela CELESC
16	PÇ	Cinta metálica para poste circular d250mm, Homologado pela CELESC
17	PÇ	Receptáculo E-27, bocal soquete em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material não ferroso, demais características conforme especificações da NBR 5112.
18	PÇ	Receptáculo E-40, bocal soquete em porcelana vitrificada e reforçada, partes metálicas devem ser de latão niquelado ou material não ferroso, demais características conforme especificações da NBR 5112.
19	PÇ	Adaptador em porcelana base E-27 p/E-40
20	PÇ	Chave IP 1x50, comando de grupo, 220V, demais características conforme especificações E-313.0023. Homologado pela CELESC
21	PÇ	Conector cunha tipo A, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC
22	PÇ	Conector cunha tipo B, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC
23	PÇ	Conector cunha tipo 1, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC
24	PÇ	Conector cunha tipo 2, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC
25	PÇ	Conector cunha tipo 3, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC

26	PÇ	Conector cunha tipo 4, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC
27	PÇ	Conector cunha tipo 5, material de liga cobre estanhado, com camada mínima de 8 micra, para ligações bimetalicas, demais características conforme especificações E-313.0037. Homologado pela CELESC
28	PÇ	Reator vapor de sódio 150W. 220V, baixa perda, máxima 24W, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593 Homologado pela CELESC
29	PÇ	Reator vapor de sódio 70W. 220V, baixa perda, máxima, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Homologado pela CELESC
30	PÇ	Reator vapor de sódio 250W. 220V, baixa perda, máxima 24W, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Homologado pela CELESC
31	PÇ	Reator vapor de mercúrio 80W. 220V, baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potencia maior que 0,92 demais características conforme especificações na E/313.0001/IP/21 e NBR 13593. Homologado pela CELESC
32	PC	Parafuso para cinta de poste circular 75 mm, com porca, galvanizado Homologado pela CELESC

MAURI EDGAR PADILHA DE LIMA
Pregoeiro do Município de Corupá

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo Licitatório Nº 01/2010 – FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010 – FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Do objeto: Contratação de serviços médicos especializados e exames não prestados no município para atendimento a pessoas carentes do município de Ermo e assessoria e manutenção de programas na área de saúde, para o exercício de 2010. Do Fornecedor: Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMESC. Do Valor e do Pagamento: O valor previsto dos serviços contratados importam em R\$ 215.500,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos reais) que serão pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao mês dos serviços prestados. Da base legal: Inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/638/00 de 16/11/00, no Processo de Consulta nº COM-00/06009549, que resultou no pré julgado nº 0944; art. 2º, § 1º, inciso III da Lei nº 11.107 de 06/04/2005 e art. 18, do Decreto nº 6.017 de 17/01/2007. Da justificativa: A Dispensa de Licitação para realização de exames e consultas médicas especializadas se faz necessária, por ser através do Consórcio Intermunicipal de Saúde, uma entidade sem fins lucrativos, entre os municípios que compõem a região da AMESC, com o fim de fornecer serviços e produtos da área da saúde aos municípios consorciados, com preços notoriamente abaixo dos praticados no mercado. Ermo-SC., 01 de março de 2010. CINARA MATEUS RÉUS Pres. Com. Perm.



LicitaçãoRATIFICAÇÃO vista do exposto, dispensa-se a licitação. Aprovo e autorizo a realização de dispensa, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.EDSON TADEO GREGORINI.Prefeito Municipal em exercício.

Contrato nº 07/2010

Contrato nº 07/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo

CONTRATADO: Dílson de Oliveira Silva & Cia Ltda Me

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios p/ o preparo da merenda escolar dos alunos do ensino infantil, fundamental e do EJA Valor total: R\$ 58.871,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais).

Prazo: 12/02/2010 à 31/12/2010.

Data assinatura: 12/02/2010

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1396/2010

DECRETO 1396, de 26 de fevereiro de 2010.

Homologa resultado final do Processo Seletivo nº 003/2010, de que trata o Edital n. 003, de 19 de janeiro de 2010, e dá outras providências.

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal de acordo com o Edital n. 003, de 19 de janeiro de 2010, homologa resultado final do Processo Seletivo nº 003/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica de acordo com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 003/2010, de 19 de janeiro de 2010, homologado o resultado final, da seguinte forma:

CARGO: MONITOR SOCIAL - PETI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	N .F	M.F	CLASSIFIC.
003	ELIANE GONÇALVES LAMPERTI	7,3	7,3	1º
008	JOSIANE REGINA HABECH	6,6	6,6	2º
001	CHARLENE AP. MAZZAROLLO	6,1	6,1	3º
004	VANIA RECALCATTI PIOVESAN	5,9	5,9	4º
009	TAMARA RIZZOTTO	5,7	5,7	5º
005	MARTA ANA ACHMIDT	5,3	5,3	6º
007	IVONETE DA APARECIDA FERREIRA	5,2	5,2	7º

CARGO: PROFESSOR DE ARTES

INSC.	NOME DO CANDIDATO	N .F	P.P	M.F	CLASSIFIC.
002	PATRICIA C. PROVENSI	3,2	8,0	5,6	1º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 26 de fevereiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, 26 de fevereiro de 2010.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2295/2010

PORTARIA 2295, de 26 de fevereiro de 2010.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora DUCINEI CARDOZO DE AGUIAR, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, nível 01- A , do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2158, de 02 de março de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 26 de fevereiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2296/2010

PORTARIA 2296, de 26 de fevereiro de 2010.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora MARCIA CARABOLANTE COFFERRI, do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais, nível 01- A , do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 1797, de 02 de agosto de 2007.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 26 de fevereiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2297/2010

PORTARIA 2297, de 26 de fevereiro de 2010.

Exonera Servidor Contratado em Caráter Temporário e dá outras providências.



LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora JUSSARA MARTINI, do cargo temporário de Auxiliar de Enfermagem, nível 02- A , do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, no qual foi nomeada pela Portaria 2020, de 01 de julho de 2008.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 26 de fevereiro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do Edital de Pregão 005/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório nº 0011/2010

Edital de Pregão Presencial nº 0005/2010

Objeto: Contratação de difusão radiofônica semanal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 14h00min do dia 12/03/2010, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000 mesmo local onde pode ser lido e obtido o Edital na íntegra, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3542-1222 email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal.

Forquilha

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso De Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 27/PMF/2010.

OBJETIVO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para Escola de Educação Infantil (PROINFÂNCIA) construída por meio de convênio firmado entre a Prefeitura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no Bairro Vila Lourdes, município de Forquilha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 12 de março de 2010 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos

de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3463 8121 ou 3463 8122.

Forquilha, 01 de março de 2010.

VALDECIR TISCOSKI

Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 2038/2010

LEI N. 2038, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica corrigido o valor do Valor Referencial de Vencimentos – VRV do Município de Fraiburgo para R\$ 264,46 (duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), a título de Revisão Geral Anual dos vencimentos, no importe de 3,26% (três inteiros e vinte e seis décimos por cento).

Parágrafo único. A revisão geral tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), correspondente ao período compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2009 e janeiro de 2010.

Art. 2º. A reposição salarial de que trata a presente Lei, aplica-se a todos os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, incluindo-se os agentes políticos, detentores de cargos em comissão, servidores contratados em caráter temporário, servidores efetivos e demais modalidades de vinculação jurídica previstas em lei, à exceção dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Enfermagem Comunitário, Agente Epidemiológico e Estagiários, por se tratarem de categorias diferenciadas.

Art. 3º. A reposição salarial será paga em parcela única, com vigência a partir de competência de fevereiro de 2010.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento



Lei 2039/2010

LEI N. 2039, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 4.320/64, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DO EXERCÍCIO DE 2010, APROVADO PELA LEI N°. 2033, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e considerando o disposto na Lei Municipal 2033 de 02 de dezembro de 2009;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício de 2010, no valor de R\$ 281.864,74 (Duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.365.0010.1.015 – Constr. Ampliação e Reforma de Centro de Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.1.0323 (202)		281.864,74
Total		
	R\$	281.864,74

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0006.1.012 – Construção, Ampliação e Reformas de Centros Educacionais		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.1.0323 (44)		254.000,00
12.365.0010.2.021 – Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.1.0323 (88)		27.864,74
Total		
	R\$	281.864,74

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei 2040/2010

LEI N. 2040, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no exercício de 2010, no valor de R\$ 953.977,47 (Novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), através de decreto, conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal da Lei 2033 de 02 de Dezembro de 2009.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, vinculados, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

05.00 – Secretaria de Administração e Planejamento		
05.01 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento		
04.122.0002.2.005 – Manutenção da Secretaria de Admin. e Planejamento		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0292 (203)		122.469,72
07.00 – Secretaria de Educação Cultura e Esportes		
07.01 – Educação Geral		
12.361.0006.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0322 (204)		121.906,47
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0301 (205)		67.779,19
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0301 (199)		100.000,00
12.361.0006.2.012 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0303 (206)		150,55
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0310 (207)		336,62
12.361.0006.2.013 – Alimentação Escolar do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0302 (208)		663,47
12.362.0008.2.017 – Transporte Escolar do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0311 (209)		513,02
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0312 (210)		1.337,14
12.362.0008.2.018 – Alimentação Escolar do Ensino Médio		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0309 (211)		752,08
12.365.0010.2.022 – Alimentação Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0306 (212)		350,44
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0307 (213)		49,69
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso	R\$	
0.3.0308 (214)		21.515,13



12.365.0010.2.023 – Transporte Escolar da Educação Infantil		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0313 (215)	R\$	61,32
12.366.0012.2.026 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0305 (216)	R\$	4.658,87
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0314 (217)	R\$	9.321,56
12.366.0012.2.027 – Alimentação Escolar de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0304 (218)	R\$	564,12
09.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
09.01 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente		
26.782.0022.2.047 – Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0216 (219)	R\$	1.306,11
10.00 – Secretaria de Infraestrutura Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana		
15.452.0023.2.050 – Manutenção da Iluminação Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0217 (220)	R\$	130.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0217 (221)	R\$	23.072,49
10.02 – Segurança Pública		
06.181.0024.2.051 – Manutenção da Segurança Pública		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0203 (222)	R\$	23.057,67
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0204 (223)	R\$	20.000,00
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0205 (224)	R\$	20.165,69
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0206 (225)	R\$	1.105,98
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0204 (226)	R\$	40.794,02
06.182.0024.2.052 – Manutenção do FUNREBOM		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0700 (227)	R\$	1.082,08
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0701 (228)	R\$	102,98
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0700 (229)	R\$	180.000,00
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0025.2.053 – Manutenção das Atividades com a Melhor Idade		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0503 (230)	R\$	5.362,91
08.243.0025.2.055 – Manut. do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0504 (231)	R\$	14.158,63
08.243.0025.2.056 – Manutenção Dos Programas de Atendimento as Crianças		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0502 (232)	R\$	24.722,55
08.244.0025.2.057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0507 (233)	R\$	14.760,38
11.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.2.059 – Manut Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0600 (234)	R\$	1.856,59
Total	R\$	953.977,47

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei 2041/2010

LEI N. 2041, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2010, no valor de R\$ 208.381,71 (Duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), através de decreto, conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal da Lei 2033 de 02 de Dezembro de 2009.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, vinculados, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.032 – Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0409 (56)	R\$	3.510,58
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0403 (57)	R\$	63.902,33

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0416 (58)	R\$	20.707,89
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0415 (59)	R\$	20.177,99
10.301.0016.2.033 – Saúde da Família		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0405 (60)	R\$	3.496,38
10.301.0016.2.034 – Agentes Comunitários da Saúde		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0406 (61)	R\$	4.016,46
10.301.0017.2.035 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0414 (62)	R\$	20.266,07
10.301.0017.2.036 – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0404 (63)	R\$	5.993,13
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0413 (64)	R\$	39.075,84
10.305.0018.2.039 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0407 (65)	R\$	10.000,00
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0407 (66)	R\$	11.708,41
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.3.0417 (67)	R\$	5.526,63
Total	R\$	208.381,71

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei 2042/2010

LEI N. 2042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SANEFRAI, NO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, no exercício de 2010, no valor de R\$ 1.013.966,35 (Um milhão, treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), através de decreto, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 2033 de 02 de Dezembro

de 2009.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Saldo Financeiro do exercício de 2009	R\$	1.048.576,46
(-) Restos a Pagar inscritos em 2009	R\$	34.610,11
(=) Superávit Financeiro	R\$	1.013.966,35

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei 2043/2010

LEI N. 2043, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, NO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de Fraiburgo, no exercício de 2010, no valor de R\$ 3.656.390,62 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), através de decreto, em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal 2033 de 02 de Dezembro de 2009.

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Lei, correrá à conta de parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2009, por origem de recurso, não vinculados em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Saldo Financeiro do exercício de 2009	R\$	4.146.182,84
(-) Restos a Pagar inscritos em 2008	R\$	45.649,40
(-) Restos a Pagar inscritos em 2009	R\$	444.142,82
(=) Superávit Financeiro	R\$	3.656.390,62

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Lei 2044/2010

LEI N. 2044, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do artigo 26 da Lei Complementar n.º 101/2000, conceder subvenção social ao Hospital Divino Espírito Santo, integrante da Rede Hospitalar Santos Anjos – Congregação dos Santos Anjos, instituição sem fins lucrativos, com declaração de filantropia, na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei, dar-se-á em 10(dez) parcelas mensais na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) cada, entre os meses de março e dezembro.

Art. 2º. A subvenção tem como finalidade auxiliar o custeio despesas de manutenção, qualificação profissional e despesas operacionais dos serviços de saúde mantidos exclusivamente pelo Hospital Divino Espírito Santo, com atenção especial a:

- I – plantão adequado às necessidades dos usuários;
- II – não recusar atendimento;
- III – manter o local em condições adequadas; e,
- IV – atendimento digno à população, e tudo mais que se faça necessário ao seu perfeito funcionamento.

Art. 3º. A subvenção social de que trata esta lei, não tem caráter vitalício e poderá a qualquer tempo ser suspensa ou extinta.

Parágrafo único. A qualquer tempo, verificado desvio de finalidade na aplicação deste recurso financeiro ou desatendimento das condições estabelecidas nos incisos do artigo anterior, a qualquer título, poderá ser sumariamente suspensa ou cancelada a subvenção.

Art. 4º. A instituição beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da contribuição pleiteada quanto no que diz com a respectiva prestação de contas, as normas dos artigos 44 a 46 da Resolução n.º TC-16/94, do TCE-SC, e suas alterações.

Art. 5º. Fica a Instituição beneficiária obrigada a manter conta bancária específica, para o recebimento dos valores correspondentes à subvenção.

Art. 6º. Os recursos financeiros de que tratam a subvenção social concedida no art. 1º desta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 24 de Fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0524/2010

PORTARIA Nº 0524, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora REZILDA DE ALCÂNTARA FERNANDES, que se encontra em Auxílio Doença - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora NEIVA PIRES DE SOUZA CAENTANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 665.271.559-72, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2010 a 1º de abril de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal
ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0525/2010

PORTARIA Nº 0525, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;
Considerando que está substituindo a servidora NORACI DOS SANTOS MOREIRA, que se encontra em Férias;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora SUSAN CORRÊA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 059.268.299-41, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2010 a 1º de abril de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal
ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento



Portaria nº 0526/2010

PORTARIA Nº 0526, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 04 de Junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.292, de 17 de novembro de 2009;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

Considerando que está substituindo a servidora SIRLEI APARECIDA DE ALMEIDA, que se encontra afastada em Auxílio Doença - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora ALCIDA MARIA PRATES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 867.378.809-91, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS SÊNIOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de março de 2010 a 1º de junho de 2010, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de fevereiro de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0527/2010**

PORTARIA N.º 0527 DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, MARINÊZ DA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.719.879-16, no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 de março de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0528/2010**

PORTARIA N.º 0528 DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora ANTONIA SILVANA DOS SANTOS, que se encontra afastada em Auxílio Doença - INSS;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, SANDRA DE FATIMA LUCIETTI, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 639.149.489-49, no cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 de março de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito MunicipalELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento**Portaria nº 0529/2010**

PORTARIA N.º 0529 DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 022 de 17 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;

Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;

Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.052.569-91, no cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NU-



TRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 03 de março de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0530/2010

PORTARIA N.º 0530 DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n. 021 de 13 de novembro de 2009 e Contrato Administrativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, para atender excepcional interesse público, na área da Educação;
Considerando a inexistência de candidato aprovado em concurso público para ser convocado;
Considerando que a contratação é de profissional habilitado para a prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário, JANILDETE LEITE DOS SANTOS, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 662.558.725-72, no cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 02 de março de 2010 até 16 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0531/2010

PORTARIA N.º 0531 DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SALETE RODRIGUES DE CAMPOS WERNER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 723.417.779-53, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS – HABILITAÇÃO 200, com carga horária de 20 horas semanais, em 1º de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0532/2010

PORTARIA N.º 0532 DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARINÉZ DA ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.719.879-16, contratada em caráter temporário para o cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, em 1º de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0533/2010

PORTARIA N.º 0533 DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Exonera Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JUCELENE MENDES DE BORBA RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 003.377.509-55, contratada em caráter temporário para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, em 1º de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0534/2010

PORTARIA Nº 0534, DE 1º DE MARÇO DE 2010.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0399/2010 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária da servidora GISELE CORDEIRO, brasileira, casada,



inscrita no C.P.F. sob o nº 050.676.949-63, contratada em caráter temporário para o cargo de PROFESSOR – EDUCAÇÃO GERAL – ENSINO INFANTIL – HABILITAÇÃO 200, no período de 02 de março de 2010 até 1º de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 0535/2010

PORTARIA Nº 0535, DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Revogar Portaria n.º 0629/09, que concedeu função gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 0629, de 18 de fevereiro de 2009, que concedeu função gratificada de 30%, nível FG-3, ao servidor PAULO LUIZ PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 777.041.009-63, funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA CLASSE 3, a partir de 1º de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 1º de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso Retificação Pregão Presencial Nº 0023/2010B–PMF Nº 2

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2010B– PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0013/2010

O Município de Fraiburgo (SC) torna público que no PAL em epígrafe cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de pneus para uso do Órgão Gerenciador – Município de Fraiburgo e dos Órgãos Participantes – SANEFRAI e FME, fica alterado seu objeto em função da inclusão do item 4 - pneu 1400 x 24 – 16 lonas, permanecendo inalterada a data de abertura das propostas, ou seja: abertura do certame dia 12/03/2010, com credenciamento a partir das 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra do Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3251 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 01 de março de 2010.

NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 14/2010

DECRETO Nº 14, de 25 de fevereiro de 2010

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1468, de 25 de fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1o - O Chefe do Poder Executivo Municipal abre Crédito Adicional

Especial na importância de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.1019	Aquisição de maquinários e
veículos 449052	03.90.24 R\$1.250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1o., serão utilizados recursos oriundos da Operação de Crédito a ser realizada junto ao Banco do Brasil S.A. no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 15/2010

DECRETO Nº. 15, de 25 de fevereiro de 2010

“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”

JOÃO ROMÃO, Prefeito Municipal de Garuva, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 1469, de 25 de fevereiro de 2010;

DECRETA:

Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.1019	– Aquisição de maquinários e veícu-
los - 4490.01.00.00	- R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o., serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

10.003.015.451.1033.2058	– Abertura/retificação de estradas ur-
banas - 4490.01.00.00	- R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal



Aviso de Licitação PMG 007/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2010

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS NA MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DO MUNICÍPIO.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/03/2010 as 09:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES VERBAIS: 15/03/2010 as 09:10 horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço horário: Avenida Celso Ramos, 1614, de Segunda à Sexta-feira, das 07:45 as 12:00 horas das 13:30 as 17:15 horas, pelo fone (47) 3445-8208 ou pelo site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 01 de março de 2010.

JOÃO ROMÃO

Prefeito Municipal



Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.189/10

LEI Nº. 3.189, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS COM A LOCAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO PELO CEJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE BLUMENAU, DO PÓLO DE ENSINO SUPLETIVO DE GASPARGAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a custear despesas com a locação do imóvel utilizado pelo CEJA – Educação de Jovens e Adultos de Blumenau, do pólo de ensino supletivo de Gaspar, no ano letivo de 2010, no valor de até R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) mensais.

§ 1º O Município arcará com o pagamento de 6 (seis) meses de aluguel, a contar de 1º de fevereiro de 2010.

§ 2º As demais despesas decorrentes do contrato de locação do imóvel serão de responsabilidade da 15ª Gerência Regional de Educação de Blumenau.

Art. 2º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotação consignada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, 26 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Errata ao Decreto nº 3.797

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPARGAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto 3.797, de 09 de fevereiro de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 431, de 19 de fevereiro de 2010 nos seguintes termos:

Onde se lê:

CDI Maria da Silva

Leia-se:

CDI Vovó Benta

Gaspar - SC, 01 de março de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Errata ao Decreto nº 3.789/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPARGAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Decreto 3.789, de 05 de fevereiro de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 427, de 11 de fevereiro de 2010 nos seguintes termos:

Onde se lê:

40 horas semanais

Leia-se:

20 horas semanais

Gaspar - SC, 01 de março de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.817

DECRETO Nº. 3.817, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE JOSÉ ARANI WILBERT.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 72, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e, no art. 219, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XVI acerca da impossibilidade de acumulação de cargos públicos;

Considerando que JOSÉ ARANI WILBERT é servidor público aposentado deste Município,

D E C R E T A:

Art.1º Torna sem efeito a nomeação de JOSÉ ARANI WILBERT, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, nomeado pelo Decreto nº 3.773 de 29 de janeiro de 2010, em virtude da impossibilidade da acumulação de cargos públicos por este servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

Decreto Nº 3.819

DECRETO Nº 3.819 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir 22 de fevereiro de 2010, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovado para o cargo abaixo mencionado, cuja carga horária e lotação seguem especificadas:

Servidora	Cargo	Carga Horária	Lotação
Vanusa Almeida	Merendeira / Servente	40 hs	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de fevereiro de 2010

Gaspar, 25 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.025-A

P O R T A R I A Nº 2.025-A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.
NOMEIA ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.D.I. VOVÓ LICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor LUIS CARLOS SOARES VAL, Engenheiro Civil inscrito no CREA/SC 089057-3, responsável técnico pela fiscalização da obra de reforma e ampliação do C.D.I. Vovó Lica, cuja área a reformar é de 9,45 m² e a ampliar 825,24 m².

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de dezembro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.072

P O R T A R I A Nº 2.072, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Jeferson Debus	5446	Escriturário	03/07/2006	03/07/2009

Art. 2º. O servidor que obteve aprovação fica por este ato decla-

rado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.073

P O R T A R I A Nº 2.073, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
REVOGA PORTARIA 1.634, DE 30 DE JULHO DE 2008, QUE CONCEDE PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR ODAIR VIEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1.634 de 30 de julho de 2008 que concedeu a pedido, licença sem vencimento, ao servidor ODAIR VIEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Obras, devendo o mesmo retornar às suas atividades em 01 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.074

P O R T A R I A Nº 2.073, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
REVOGA PORTARIA 1.634, DE 30 DE JULHO DE 2008, QUE CONCEDE PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO, AO SERVIDOR ODAIR VIEIRA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a portaria nº 1.634 de 30 de julho de 2008 que concedeu a pedido, licença sem vencimento, ao servidor ODAIR VIEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado com 40 horas semanais na Secretaria de Obras, devendo o mesmo retornar às suas atividades em 01 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de fevereiro de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.075

PORTARIA Nº 2.075, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
CONCEDE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO, À SERVIDORA MIRIAM IDA BOMHAUSEN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a pedido, licença sem vencimento, à servidora MIRIAM IDA BOMHAUSEN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira/Servente, lotada com 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria de Educação, por um período 02 (dois) anos, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.076

P O R T A R I A Nº. 2.076 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
COLOCA A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, A SERVIDORA SCHEILA REGINA BOETNER.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar a disposição na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2010, a servidora SCHEILA REGINA BOETNER, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada com 30 (trinta) horas semanais na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº 2.077

P O R T A R I A Nº 2.077, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, a conclusão de estágio probatório do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cadastro	Cargo	Data Posse	Término Estágio Probatório
Luis Carlos Spengler Filho	5393	Agente Municipal de Trânsito	11/05/2006	30/08/2009

Art. 2º. O servidor que obteve aprovação fica por este ato declarado ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 2.078

PORTARIA Nº. 2.078 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA ELISANGELA CORREIA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora ELISANGELA CORREIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 02 de fevereiro de 2010 e 03 de março de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de fevereiro de 2010.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE**Portaria nº 19/2010 - SAMAE**

PORTARIA Nº 19, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.146 de 15 de outubro de 2009, e no artigo 173, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar,

R E S O L V E:

Artigo 1º Designar os servidores Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Nilson Paul, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA, e Giovane Francesco Deschamps, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, para, sob a Presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante, destinada a apurar os fatos narrados em denúncia apresentada pelo Senhor Pedro Paulo Méis, sua esposa Ana Maria Simon Méis e pela Sra. Solange O. Simas, dando contas que no dia 12 de fevereiro de 2010, um motorista de um caminhão do SAMUSA (SAMAE), parado próximo à Escola Básica Norma Mônica Sabel, deu carona aos seus filhos menores, G.A. M, de 9 (nove) anos e I. S. N, de 10 (dez) anos de idade, a pedido dos mesmos, e posteriormente os deixou na esquina do pátio do SAMAE. Que as crianças moram no Bairro Margem Esquerda, de modo que tiveram que retornar a pé para suas residências. Que a Diretora Geral Técnica, ao tomar conhecimento dos fatos e, após identificar o servidor que dirigia o caminhão e trabalhava numa obra na Margem Esquerda, no dia dos fatos, o Senhor João Basílio Schramm, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador/Motorista, Nível EMO, nomeado pelo Decreto nº 2.084/2007, juntamente com a Assistente Social e o Diretor de Serviços Externos, solicitou explicações, sendo que o referido servidor confirmou que tinha dado carona aos menores. Fica fazendo parte integrante desta Portaria, a Declaração dos pais dos menores e o Memorando Interno da Diretora Geral Técnica, de 17 de fevereiro de 2010.

Artigo 2º Caso verdadeiros e comprovados os fatos acima descritos, estaria o servidor João Basílio Schramm infringindo o disposto no artigo 147, inciso XVII, da Lei Municipal 1.305/91, sujeitando-o à aplicação de pena de advertência, na forma do artigo 157, inciso I, 158 e parte final do artigo 159, da citada lei municipal, ficando

compelido a responder os termos do processo disciplinar.

Artigo 3o O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, a pedido da Comissão.

Artigo 4o Os servidores designados para participar da Comissão Processante, ficam dispensados de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Artigo 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, em 25 de fevereiro de 2010.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente do SAMAE

Portaria nº 20/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 20 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR FRANCISCO ERIVALDO ANDRIETTI.

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1o – Fica declarada a partir do dia 01 de março de 2010, a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, do servidor FRANCISCO ERIVALDO ANDRIETTI, portador do CPF nº. 167.962.099-15 e da CI nº. 3/R 244.496, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gaspar (SC), 01 de março de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Aviso Pregão Presencial nº 09/2010 - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 9/2010

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos, grelhas e calhas em concreto, visando a necessidade de realização de serviços de manutenção de drenagem pluvial no Município.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 16/03/2010.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 16/03/2010 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 26 de fevereiro de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº. 001/2010

PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS. Processo de Dispensa de licitação nº. 001/2010, cfe art. 24 e inciso IV da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e a empresa PORTOLAB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento a municípios.

Valor: R\$ 7.927,00 (Sete mil e novecentos e vinte e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde.

Governador Celso Ramos, 23 de fevereiro de 2010.

ANÍSIO ANATÓLIO SOARES

Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Processo Licitatório nº 0024/2010

Dispensa de Licitação nº 0012/2010

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Errata

ONDE SE LÊ :

Fornecedor: Locomaq Com. e Locação de Maquinas e Equip. Ltda - Me

Valor: R\$ 42.500,00

LEIA-SE

Fornecedor: Locomaq Com. e Locação de Maquinas e Equip. Ltda - Me

Valor: R\$ 72.500,00

Herval d'Oeste (SC), 26 de fevereiro de 2010.

Nelson Guindani

Prefeito

Contrato nº 005/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 0009/2010

Inexigibilidade nº 0001/2010

Contrato nº 0005/2010 de 01 de fevereiro de 2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste

Contratada: Inovadora Sistemas de Gestão Ltda. ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Sistema de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Herval D'Oeste, para o período de fevereiro a dezembro de 2010.

Valor: R\$ 850,00 por mês

Herval d'Oeste 01 de fevereiro de 2010

Marisa Lange

Gestora do Fundo Municipal de Saude



Ordem de Serviço nº 003/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
 CONTRATADA : E. U. ESPAÇO URBANO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C .

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010
 NELSON GUINDANI, PREFEITO MUNICIPAL , NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES , AUTORIZA A EMPRESA E. U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C , A INICIAR AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, COMPREENDENDO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, ENVOLVENDO RECURSOS HUMANOS, LOGÍSTICA, EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS, SEMINÁRIOS, AUDIÊNCIAS OU CONSULTAS PÚBLICAS.

ESSA ORDEM DE SERVIÇO PASSA A TER VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

Herval D'oeste (SC) 26 de Fevereiro de 2010.
 NELSON GUINDANI
 Prefeito Municipal

E. U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Prorrogação de Pregão Presencial 35/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 52/2010 pregão presencial 35/2010 para o dia 09/03/2010 as 16:00 horas devida alteração no edital, pois a mesma altera a formulação da proposta.

Imbituba, 02 de março de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Prorrogação de Pregão Presencial 33/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que fica prorrogada a abertura do processo licitatório 45/2010 pregão presencial 33/2010 para o dia 12/03/2010 às 15:00 horas.

Imbituba, 26 de fevereiro de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 04/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 06/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às

14:00 horas do dia 12 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de eletroneuromiografia. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 02 de março de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 05/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 07/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 12 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de ultrassonografia. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 02 de março de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 06/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 08/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 18:00 horas do dia 12 de março de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/91 e suas alterações, para Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de exames de esofagogastroduodenoscopia direta com pesquisa de Helicabacter Pilory (HP) (endoscopia digestiva alta). A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 02 de março de 2010.
 DILSON PETRASSEM JUNIOR
 Pregoeiro Oficial

Irineópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1994/2010

DECRETO Nº 1.994/10, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, no uso de suas atribuições DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Defesa Civil, a realizar-se neste município no dia 24 de fevereiro de 2010.

§ 1º - O Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa, Sr. Maurício Juraszek será o Presidente da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil e em sua ausência ou impedimento, a Presidência da Conferência caberá à Sra. Circe Neppel Sfair, Coordenadora Municipal de Defesa Civil.

§ 2º - A realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil será coordenada por uma Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil atenderá ao estabelecido em regimento interno, aprovado pela comissão organizadora Estadual ou pela Comissão Organizadora Nacional, em consonância com o regimento interno da Conferência Nacional de Defesa Civil, dispendo sobre organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil terá como objetivo: I) realizar a análise das ações de Defesa Civil no nível municipal e demais organismos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, previstos no Decreto Presidencial nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005; II) definir diretrizes para a reorganização do SINDEC a nível municipal, estadual e nacional, e das ações de Defesa Civil com ênfase nos princípios da Prevenção e Assistência Humanitária, como política de Estado para a garantia de desenvolvimento social; e III) definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operacionalização do SINDEC.

Parágrafo único. O tema da 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil será "Defesa Civil: Prevenção e Assistência Humanitária – Por uma ação integral e contínua".

Art. 3º - As despesas com a realização da etapa nacional da 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis/SC, em 05 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR

Prefeita Municipal em Exercício

Decreto N º 1992/2010

DEFINE A ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEMANETO BÁSICO – PMSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e demais institutos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Grupo Executivo de Saneamento (GES) destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste

Município.

Art. 2º - O Grupo Executivo será composto por:

Marcio Rafael Dams – (titular) e
 José Felix Martins – (suplente), representantes da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
 Salvador Natalício dos Santos – (titular) e
 José Maurício Marcelo – (suplente), representantes do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Obras;
 Osni Neppel – (titular) e
 Maria do Carmo Alves Cordeiro – (suplente), representantes da CASAN;
 Danilo Paiva Sagaz – (titular) e
 Jair Jung - (suplente), representantes da EPAGRI;
 Wanderlei Schaicoski - (titular) e
 Rogério José Fleith – (suplente), representantes da Associação Comercial e Industrial;
 José Valmor Nicoluzzi – (titular) e
 Vitório Apell – (suplente), representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 Rogério dos Santos Ferreira – (titular) e
 Mirian Kelli Klodzinski – (suplente), como representantes da Associação de Moradores dos Bairros Jardim Brand e São Francisco – AMBAJASF;
 Inês Galdino da Silva – (titular) e
 Ruth Mari Brand – (suplente), como representantes da Escola de Educação Básica Horário Nunes;
 Jean Pedro Marques – (titular) e
 Juliana Nogara do Carmo – (suplente), como representantes da Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida;
 Fabio Antonio Cubas (titular) e
 Paulo Kozoski Júnior – (suplente), como representantes do CREA.

§ 1º - O Grupo Executivo será presidido pelo representante do CREA, Fábio Antonio Cubas.

§ 2º - São atribuições específicas do Presidente do Grupo Gestor:
 I. Representar o Grupo ou delegar a sua representação;
 II. Convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer de seus membros;
 III. Coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 3º - São responsabilidades do Grupo Executivo:

IV. Participar em todas as atividades realizadas durante o processo de elaboração do PMSB;
 V. Participar das reuniões e oficinas preparatórias, prévias das audiências públicas/conferências;
 VI. Realizar a leitura de todos os documentos produzidos, homologando os produtos referentes a cada Fase, quanto aos interesses do Município;
 VII. Mobilizar, registrar as reuniões, audiências, conferências e consultas públicas do PMSB.

Art. 4º - Ao Grupo Executivo compete:

a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (homologando os produtos referentes a cada fase);
 b) Acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no Município;
 c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como, outros que tenham relação com o saneamento básico;
 d) Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;

- e) Colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;
 f) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;
 g) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental;
 h) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;
 i) Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;
 j) Mobilizar e registrar as reuniões, as oficinas e as audiências públicas do PMSB.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2010.
 WANDERLEI LEZAN
 Prefeito Municipal.

Decreto N° 1995/2010.

"ABRE VAGA PARA CARGO DE NUTRICIONISTA, PARA FINS DE CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional na área de nutrição, no quadro de pessoal efetivo do Município, especialmente para atendimento a pacientes diabéticos e hipertensos;

CONSIDERANDO a existência de 02 (duas) vagas para o cargo de Nutricionista no Quadro Efetivo, conforme anexo I da Lei Complementar n° 007/2001, com redação dada pela Lei Complementar n° 044/2009, das quais 01 (uma) está provida e 01 (uma) ainda resta em aberto;

CONSIDERANDO a existência de candidato aprovado, em lista de espera, para o cargo de Nutricionista no Concurso Público n° 001/2005;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente por parte da Administração Pública Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta mais 01 (uma) vaga para o cargo de Nutricionista, para atendimento junto a Secretaria Municipal da Saúde, para fins de convocação através do Concurso Público n° 001/2005.

Art. 2º - Em razão da vaga aberta através do artigo anterior, deverá ser convocado o próximo candidato aprovado, constante da lista de espera do referido Edital do Concurso Público, para que de acordo com os prazos legais e editalícios, apresente a documentação solicitada bem como providencie os exames exigidos, para fins de nomeação e posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 09 de fevereiro de 2010.
 CIRCE NEPPEL SFAIR
 Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N° 032/2009

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA N°. 027/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeito Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII e IX, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n°. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

REVOGAR a contar de 03/02/2010, os efeitos da Portaria n° 027/2009, de 09/02/2009, que colocou o servidor César Daniel Damaceno Júnior, à disposição EEB Horácio Nunes.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de fevereiro de 2010.
 CIRCE NEPPEL SFAIR
 Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N° 033/2010

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o Item VII e IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título I, Capítulo IV, Artigo 5, Parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 07/2001 de 15/10/2001, e de acordo com o Edital n.º 01/2009 de 18/12/2009, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

R E S O L V E :

NOMEAR JOSYCARLA RODRIGUES DA SILVA nascida em 07/08/1987, portadora do CPF n° 050.816.059-64, RG n° 4074444 SESP/SC, para o exercício do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 10 de fevereiro de 2010.
 CIRCE NEPPEL SFAIR
 Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N° 034/2010.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :

Art. 1º - DELEGAR a servidora KARLA ADRIANA MORAIS ocupante do Emprego Público de Atendente de Consultório Dentário - ACD, portadora da CNH Registro n° 03248618570, categoria AB, competência para dirigir o veículo Fiat/Uno Mille Fire Flex placa MEA 6538, quando no desempenho de atividades relacionadas à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.



Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal.

NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Secretária Municipal da Saúde.

Portaria Nº. 035/2010

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

PRORROGAR pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 07/02/2010, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria n° 225/2009.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 18 de fevereiro de 2010.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Regimento Interno da 1ª Conferência da Defesa Civil

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE IRINEÓPOLIS-SC.
(CMDC- IRINEÓPOLIS)

“ PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA: FUNDAMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL BRASILEIRA”

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE IRINEÓPOLIS-SC. convocada pelo Decreto do Poder Executivo N° 1994 de 05/02/2010 , tem por objetivos:

- I - Avaliar a situação da Defesa Civil municipal, de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Nacional de Defesa Civil, previstos no Decreto n° 5.376 de 2005 e legislação municipal;
- II - Definir diretrizes para a reorganização do Sistema Municipal de Defesa Civil e das ações de defesa civil com ênfase nos princípios da Prevenção e da Assistência Humanitária como política de Estado e, como condição para o desenvolvimento social;
- III - Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operação do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único – A Conferência caracteriza-se como um espaço de trabalho, reflexão e construção de proposições, vedando-se o excesso de discursos ou manifestações de cunho político-partidário.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL será realizada, em etapa única, no dia 24 de fevereiro de 2010, das 08h às 15 h, na qual serão debatidos o tema central e os eixos temáticos, sem prejuízo de debates específicos da realidade local.

§ 1º Como cumprimento da Etapa Municipal, será elaborado Relatório da Etapa Municipal da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, a ser encaminhado à Comissão Organizadora

da Etapa Estadual e da Etapa Nacional destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão a formulação de políticas de defesa civil para o município, a título de informe, para que o Estado e a Federação tenham conhecimento dessas diretrizes, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas nacionais de defesa civil.

§ 2º Os delegados que participarão da Etapa Estadual da 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, CNDC serão eleitos dentre os participantes da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL e os que participarão da Etapa Nacional serão eleitos dentre os participantes das Etapas Estaduais e do Distrito Federal.

Art. 3º A abrangência da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, é municipal, assim como as diretrizes, estratégias e moções aprovadas nessa Etapa.

§ 1º Durante a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL serão eleitos 03 (três) delegados, segundo a seguinte proporcionalidade:

- I - no mínimo 50% para cidadãos representantes da comunidade civil;
- II - no máximo 30% para representantes dos trabalhadores civis e militares relacionados com a Defesa Civil
- III- no máximo, 20% para gestores de órgãos públicos relacionados com as ações da Defesa Civil.

§ 2º Para cada delegado , será eleito , também, um suplente preferencialmente do mesmo segmento.

§ 3º A eleição dos delegados de cada setor será realizada envolvendo os participantes componentes do respectivo setor, em Sessão Plenária da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – IRINEÓPOLIS.

§ 4º A realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL será de responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

§ 5º As entidades que assim o desejarem poderão realizar Conferências Livres, onde um setor social, profissional ou de gestão pública organizará debates para elaboração de propostas para a 1ª CNDC, sem no entanto, elegerem delegados para qualquer etapa da 1ª CNDC;

CAPÍTULO III – DO TEMA

Art. 4º Nos termos deste Regimento, 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL terá como tema central – PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA HUMANITÁRIA: FUNDAMENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL BRASILEIRA – com os seguintes eixos temáticos:

- I - Desafios para a efetivação da defesa civil no século XXI: Estado, Sociedade, Clima, Desigualdade e Desenvolvimento;
- II -Políticas públicas de atenção integral ao cidadão: o paradigma da Assistência Humanitária;
- III - A mobilização e participação da sociedade na prevenção e no controle social sobre a efetivação da política pública de Defesa Civil.

§ 1º Cada eixo temático, a partir do texto-base, será discutido, em grupos, em salas separadas, que contará com a orientação de um coordenador e um relator;

§ 2º O relator estará encarregado de anotar os pontos principais da discussão, resultado de eventuais votações e as diretrizes em suas redações finais.

Art. 5º Poderão ser elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão os debates em cada eixo.

CAPÍTULO IV - DO DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA

Art. 6º. A Conferência será desenvolvida da seguinte forma:



- I - Inscrições antecipadas, encerradas até o início da Conferência;
- II - Credenciamento;
- III - Abertura;
- IV -Palestra de Contextualização;
- V - Palestra Esclarecimentos, com apresentação da metodologia e aprovação do Regimento;
- VI -Divisão dos participantes em grupos, de acordo, com a opção dos eixos temáticos, com vistas à geração das diretrizes que devem fundamentar a Política de Defesa Civil;
- VII - Discussão das diretrizes, sistematização e redação final;
- VIII- Relatório dos Grupos, deliberações, eleição de delegados para a Conferência Estadual e aprovação do documento final;
- IX - Apresentação e apreciação de moções;
- X - Encerramento.

CAPÍTULO V - DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 7º Serão consideradas como instâncias deliberativas da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:

- I - Plenária de Abertura, responsável pela instalação da 1ª CMDC e aprovação do Regimento Interno;
- II - Grupos de Trabalho, responsáveis por deliberarem sobre as diretrizes do seu eixo temático;
- III - Plenária Final, responsável pela deliberação sobre as diretrizes da 1ª CMDC – Irineópolis, aprovação de moções e indicação dos Delegados da 1ª CMDC.

§1º O Regimento Interno, após, lido à Plenária será aprovado, utilizando-se a seguinte forma: " Os contrários manifestem-se e os que o aprovam mantenham-se sentados":

§ 2º Os Grupos de Trabalho, compostos de modo a respeitar a proporcionalidade da composição da Conferência e realizados simultaneamente, deliberarão sobre os eixos temáticos da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL da seguinte forma:

- I – Fase de discussão, constituída da leitura, discussão e debates sobre o texto-base,
- II – Fase de formulação de diretrizes:
 - a) Indicação de diretrizes para reorganização do Sistema Municipal e fortalecimento da participação social no planejamento, gestão e operação do Sistema Municipal de Defesa Civil;
 - b) Definição de diretrizes por eixo;
 - c) Consolidação das diretrizes, através do consenso ou voto, estabelecendo, no mínimo, nove (09) diretrizes por eixo;
 - d) Apresentação das Diretrizes à Comissão Organizadora, em formulário próprio, de acordo com o Anexo I a este Regimento.

III – Fase de votação, das diretrizes, por eixo, momento da submissão das diretrizes, à Plenária Final para votação, onde serão priorizadas por eixo.

Art. 8º A Plenária Final deliberará:

- I – Quanto às diretrizes finais da 1ª CMDC – Irineópolis,:
 - a) através do voto por aclamação , a partir do número - código atribuído à diretriz , formado pelo indicativo do eixo temático mais o número de ordem atribuído pelo Grupo Temático (Por exemplo: Eixo Temático I: "Desafios para a efetivação da defesa civil no século XXI: Estado, Sociedade, Clima, Desigualdade e Desenvolvimento – Diretriz 09 – Capacitação sistemática dos gestores públicos de Defesa Civil") será a Diretriz 9, podendo, em razão do número de votantes, a votação se dar por manifestação;
 - b) As Diretrizes, com vistas à sua publicação e votação, serão projetadas em telão;
 - c) Serão destacadas as Diretrizes de acordo com a votação, devendo-se extrair do evento 09 (nove) Diretrizes por Eixo Temático, às quais comporão as Diretrizes de Defesa Civil da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;

II – Quanto às moções:

- a) As moções encaminhadas deverão ser apresentadas

junto à Comissão Organizadora até às 15 horas do dia 29 de janeiro de 2010, em formulário próprio, disponível no local do credenciamento;

- b) Cada moção deverá ser assinada, por no mínimo 1/3 dos participantes inscritos na Conferência;
 - c) Somente serão aceitas as moções que atendam aos critérios descritos neste dispositivo, classificadas por ordem de recebimento;
 - d) Não serão aceitos princípios, diretrizes, ou qualquer outra proposta sobre os temas em debate na 1ª CMDC – I, sob forma de Moção;
 - e) Não serão aceitas moções que contenham linguagem grosseira ou ofensiva; indução ou incitação de preconceito quanto à origem, raça, etnia, sexo, orientação sexual, cor, idade, crença religiosa ou qualquer outra forma de discriminação; material calunioso; propaganda política para candidatos, partidos ou coligações, bem como propaganda a respeito de seus órgãos ou representantes;
- O (a) coordenador(a) da mesa fará a leitura das moções e as submeterá à apreciação da Plenária Final para deliberação.
- f) A aprovação das moções será por maioria simples (50% mais 1 dos votos) dos representantes presentes na plenária final
 - g) Não haverá defesa de moções na Plenária.

III – Quanto aos Delegados

a) A 1ª CMDC – Irineópolis elegerá 06 (seis) delegados à Etapa Estadual, assim distribuídos:

SOCIEDADE CIVIL	1
TRABALHADORES DA DEFESA CIVIL	1
GESTOR PÚBLICO	1

b) Os candidatos serão escolhidos entre os inscritos na 1ª CMDC – Irineópolis, mediante inscrição específica (I ou no folder da programação, que cada participante receberá com o Convite) para o pleito, considerando-se eleito, em cada categoria àquele que receber o maior número de votos em cada categoria.

c) O processo de votação se dará entre os segmentos sociedade civil, trabalhadores e gestores públicos votando entre si.

d) A eleição será feita em Plenária, para que possa ser acompanhada por todos os participantes. Cada setor participante da Conferência Municipal elegerá seus delegados, dentro da proporção estabelecida neste Regimento, (art. 8º, III, "a") ;

e) A votação será realizada, de acordo com a lista de inscritos presentes, por aclamação;

§ 1º - Considera-se representante:

I – Pela sociedade civil – qualquer pessoa, residente em Irineópolis, que participando da 1ª CMDC – Irineópolis, seja eleito nesta condição;

III – Dos Trabalhadores da Defesa Civil – integrantes do Corpo de Bombeiros lotados na cidade de Irineópolis;

IV – Do Gestor Público – qualquer servidor público municipal que exerça atividade na Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

§ 2º Fica garantido o direito ao voto e voz aos maiores de 16 anos durante a 1ª Conferência Municipal de Defesa Civil de Irineópolis/SC.

CAPÍTULO VI – DOS CONVIDADOS

Art. 9º A Coordenadoria-Geral poderá admitir a participação de convidados especiais ou observadores da 1ª CMDC – Irineópolis, os quais, participarão de todos os atos da Conferência, sendo-lhes vedado direito a voz e voto.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10 A 1ª CMDC- Irineópolis contará com uma Comissão Organizadora para a organização e o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 11 A Comissão Organizadora contará, para o desenvolvimento de suas ações, com a seguinte estrutura:

- I. Coordenador Geral;



II. Secretário-Geral;
III. Comissão Executiva

§ 1º - A função de Coordenadora-Geral será exercida pela titular da Coordenadoria Municipal Defesa Civil, ou representante definido por ela.

§ 2º - A função de Secretária-Geral será exercida por integrante da Coordenadoria Municipal Defesa Civil

§ 3º - A Comissão Executiva será constituída por:

- I - 02 integrantes da sociedade civil;
- II - 02 representante do órgão do Corpo de Bombeiros local;
- III - 02 representantes do Poder Executivo

CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 12 A Comissão Executiva da 1ª CMDC - Irineópolis tem as seguintes atribuições:

- I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 1ª CMDC - Irineópolis, respondendo por seus aspectos técnicos e políticos;
- II - atuar junto à comunidade, na formulação, discussão e na proposição de iniciativas referentes à organização da 1ª CMDC - Irineópolis;
- III - acompanhar as atividades da 1ª CMDC - Irineópolis, devendo esta, em cada reunião ordinária, realizar breve apresentação das ações realizadas durante o período;
- IV - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª CMDC - Irineópolis, submetendo-as à Coordenadora Geral.
- V - elaborar o roteiro de discussão para 1ª CMDC - Irineópolis;
- VI - confeccionar e encaminhar o Relatório Final da 1ª CMDC - Irineópolis;
- VII - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes sobre a 1ª CMDC - Irineópolis e não previstas nos itens anteriores;
- IX - realizar o julgamento dos recursos relativos às diversas fases da 1ª CMDC - Irineópolis;
- X - promover contato formal com todas as entidades locais, sobre o andamento da organização da 1ª CMDC - Irineópolis, assim como divulgá-la perante essas instâncias.

Art. 13. A Comissão Organizadora Municipal realizará reuniões periódicas a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à Conferência Municipal.

CAPÍTULO IX - DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORA-GERAL E DA SECRETÁRIA-GERAL

Art. 14 À Coordenadora -Geral cabe:

- I - convocar, participar e coordenar as reuniões e atividades da Comissão Executiva;
- II - supervisionar todo o processo de organização da 1ª CMDC - ;
- III - elaborar o orçamento e providenciar as suplementações necessárias, assim como propor a infra-estrutura da 1ª CMDC - Irineópolis;
- IV - estabelecer a ligação com o Poder Executivo sobre as questões que envolvem a realização da 1ª CMDC, em especial às de ordem financeira e orçamentária;

Art. 15 À Secretária-Geral cabe:

- I - organizar a pauta das reuniões da Comissão Executiva;
- II - participar das reuniões da Comissão Executiva;
- III - receber todos os documentos referentes à 1ª CMDC - Irineópolis;
- IV - apoiar e auxiliar nos trabalhos da Comissão Executiva;
- V - secretariar a 1ª CMDC - Irineópolis;
- VI - organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos encaminhados em função da realização da 1ª CMDC - Irineópolis;

VII - encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 1ª CMDC - Irineópolis para providências;
VIII - auxiliar na elaboração do Relatório Final 1ª CMDC - Irineópolis.

CAPÍTULO X - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 16 À Comissão Executiva cabe:

- I - implementar as deliberações da Coordenadora-Geral;
- II - articular a dinâmica de trabalho dos seus integrantes;
- III - encaminhar processos administrativos com prestação de contas à Coordenadoria- Geral da 1ª CMDC - Irineópolis;
- IV - propor à Coordenadoria-Geral nomes para as funções de Coordenadores e Relatores dos eixos temáticos;
- V - orientar os Coordenadores, Relatores e Delegados;
- VI - obter junto aos Coordenadores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
- VII - providenciar a impressão e divulgação do Regimento da 1ª CMDC - Irineópolis;
- VIII - promover divulgação adequada da 1ª CMDC - Irineópolis;
- IX - articular-se, especialmente, com a Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito, visando a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;
- X - propor, elaborar e realizar método de escolha dos delegados à Etapa Estadual e os controles necessários;
- XI - propor e organizar o apoio à Secretaria da Conferência;
- XII - auxiliar a Comissão Organizadora na coordenação e realização das atividades de Comunicação Social da Conferência;
- XIII - monitorar o andamento da 1ª CMDC - Irineópolis, por meio dos Coordenadores Temáticos, especialmente, no recebimento do material dos grupos;
- XIV - Providenciar os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos com as devidas previsões, cronogramas e planos de aplicação.

Parágrafo Único. A Comissão Executiva da 1ª CMDC - Irineópolis; contará com suporte técnico e administrativo do Gabinete do Prefeito, para a realização das atividades necessárias ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO XI - DO RELATÓRIO

Art. 17 A elaboração dos Relatórios da 1ª CMDC - Irineópolis observará o disposto no Anexo V, além de outras disposições provenientes da organização estadual e federal

Art. 18 A Comissão Organizadora da 1ª CMDC -Irineópolis elaborará Relatório da Conferência e o encaminhará às Comissões Organizadoras da Etapa Estadual e Nacional, destacando-se entre as diretrizes aprovadas as que subsidiarão a formulação de políticas de defesa civil de âmbito municipal.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19 As despesas com a organização geral para a realização da 1ª CMDC - Irineópolis correrão à conta da dotação orçamentária específica.

CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva da 1ª CMDC - Irineópolis.

Irineópolis, 05 de fevereiro de 2010.

CIRCE NEPPEL SFAIR
Presidente COMDC



José Boiteux

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Licitação 012/2010 - PMJB

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para registro de preço, no dia 12/03/2010, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a Rua 16 de Junho nº 13, Referente ao registro de preço para a contratação de prestação de serviço de mecânica leve e mecânica pesada para a manutenção das viaturas da frota do Município de José Boiteux/SC. Demais características encontra-se no anexo I do presente edital. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Compras da Prefeitura, no endereço acima, no site www.pmjb.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3352-7030.

José Boiteux/SC, em 02 de março de 2010
JOSÉ LUIZ LOPES
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 1153/2010

LEI Nº 1153/2010
REGULARIZA O RECUO EM ÁREAS TUBULADAS.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. O afastamento adotado nas áreas tubuladas com diâmetro maior de 1,00 (um metro) deverá respeitar o recuo mínimo de 5,00 (cinco metros) para cada lado a contar do eixo.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipa de Massaranduba, em 26 de Fevereiro de 2010.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Administração e Finanças

Lei Nº 1154/2010

LEI Nº 1154/2010
Autoriza o Município a realizar a doação de Projeto Básico de Engenharia Rodoviária em trecho da Rodovia SC 413 ao DEINFRA.

MARIO FERNANDO REINKE, Prefeito do Município de Massaranduba (SC) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do Projeto Básico de Engenharia Rodoviária, elaborado pela empresa AZIMUTE Consultoria e Projetos de En-

genharia, vencedora do Processo Licitatório nº 76/2009 na modalidade de Carta convite para serviços de Engenharia, a qual teve como objeto a execução de pavimentação, drenagem e sinalização de parte da Rodovia SC 413, no trecho situado nos limites do Município de Massaranduba, em uma extensão de aproximadamente 10 km.

Art. 2º. O presente Projeto será doado ao DEINFRA – Departamento Estadual de Infra-Estrutura, o qual se responsabilizará pela execução da obra descrita no referido projeto

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipa de Massaranduba, em 26 de Fevereiro de 2010.
MARIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,
MAURICIO PRAWUTZKI
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº. 1925

DECRETO Nº. 1925 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401 – GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0401.15.451.1500.1066 – Construção de Pontes
0401 – 44905100 – Obras e Instalações
0401 – 30000 – Recursos OrdináriosR\$ 85.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 26 de Fevereiro de 2010.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra
MAURÍCIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1926

DECRETO Nº. 1926 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme programa e verba abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.12.365.1220.2054 – Manutenção da Educação Infantil
0501- 33903000 – Material de Consumo

0501 – 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação. R\$ 13.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender o crédito acima especificado, decorrerão da anulação no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO

0501.12.365.1220.2054 – Manutenção da Educação Infantil

0501– 31900400 – Contratações por Tempo Determinado

0501 – 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação. R\$ 10.000,00

0501 – 33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores

0501 – 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos- Educação. R\$ 3.000,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 26 de Fevereiro de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Decreto Nº. 1927

DECRETO Nº. 1927 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1134 de 17 de Novembro de 2009, DECRETA:

Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme programas e verbas abaixo discriminados:

0400 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401 - GERENCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0401.15.452.1510.2068 – Conservação de Vias Urbanas

0401– 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0401 – 30000 - Recursos Ordinários R\$ 70.000,00

0500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.12.366.1230.2056 – Manutenção de Jovens e Adultos

0501 – 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

0501 – 30000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2009.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, em 26 de Fevereiro de 2010.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURÍCIO PRAWUTZKI

Secretário de Adm. e Finanças

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 078/2010

PORTARIA n.º 078/2010

TRATA DA REDUÇÃO DE CARGA HORARIA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009, resolve:

REDUZIR

Art. 1º - A carga de 40 horas para 20 horas semanais do Senhor JOSE ANAELCIO ROCHA LONGARETTI, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Planejamento Educacional, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/03/2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria N.º 077/2010

PORTARIA n.º 077/2010

CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS A SERVIDORA QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 30 (trinta) dias a servidora pública municipal ADAIR SILVESTRE ZANELATTO – matrícula 315, período aquisitivo 02/03/2009 á 01/03/2010.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos á partir de 01/03/2010.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de Março de 2010.

JONNEI ZANETTE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.



Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº 025/2010

CONTRATO Nº 025/2010

Origem: Processo Licitatório nº 006/2010. Modalidade: Carta Convite nº 002/2010. Homologação: 17/02/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: LOGOS ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., com sede Av. Coronel Marcos Konder, 1207, sala 70, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.292.316/0001-43. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na captação de recursos não reembolsáveis junto ao Governo Federal com vistas à promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela prefeitura para a população com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social do município de Nova Trento. O valor total deste contrato é de R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais). Validade do Contrato: 11 (onze) meses.

Nova Trento, 17 de fevereiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 026/2010

CONTRATO Nº 026/2010

Origem: Processo Licitatório nº 005/2010. Modalidade: Carta Convite nº 001/2010. Homologação: 17/02/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA LTDA., com sede Av. Campeche, 1791, Bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88063-300, inscrita no CNPJ sob n.º 01.447.717/0001-49. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de consultoria para elaboração de Estudo de Concepção do Sistema de Macro-drenagem dos trechos: a) Trecho 01: Praça Getúlio Vargas, Rua Santo Inácio, Rua Nicolau Bado e transversais do lado direito e esquerdo, correspondendo aproximadamente 3,5 km; b) Trecho 02: Rua Fernando Fachini, Rua Nereu Ramos, Rua Dos Imigrantes e transversais do lado direito, correspondendo aproximadamente 2,5 km. O valor total deste contrato é de R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Validade do Contrato é de 120 (cento e vinte) a partir de sua assinatura.

Nova Trento, 17 de fevereiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 027/2010

CONTRATO Nº 027/2010

Origem: Locação. Fundamentação: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Locador: JOSÉ LUIZ CASETT, brasileiro, casado, portador do CPF nº 481.510.849-87 e RG nº 1/R 1.374.057, residente na Rua Madre Paulina, 132, Bairro Vígolo, no município de Nova Trento. Locatário: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Objeto do Contrato: O Locador, sendo proprietário do imóvel de alvenaria situado na Estrada Geral da localidade de Lajeado – Nova Trento, loca-o ao segundo nomeado denominado Locatário, para instalação e funcionamento de uma Unidade de Saúde Municipal. O valor total deste contrato é de R\$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), corres-

pondente ao valor de R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais) mensais. Validade do Contrato: 12 (doze) meses.

Nova Trento, 15 de janeiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 028/2010

CONTRATO Nº 028/2010

Origem: Inexigibilidade. Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina-Epagri., empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por José Orlando Borguezan CPF nº 290.191.339-34, RG nº 640.306-9 SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Brusque, CNPJ nº 83.052.191/0043-11, com endereço à Rodovia Antônio Heil, 250 Km 30 - Centro, CEP 88353-100, Brusque – SC. Objeto do Contrato: prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela Contratada para a Contratante, contendo as ações descritas no Plano Anual de trabalho - PAT. O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 10 parcelas de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Validade do Contrato: 11 (onze) meses.

Nova Trento, 18 de fevereiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 030/2010

CONTRATO Nº 030/2010

Origem: Dispensa de Licitação. Fundamentação: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Victor Konder, nº1005, Sala 303, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº07.753.029/0001-93. Objeto do Contrato: a) A implantação de software denominado Sistema de Controle Interno, o qual compreende o programa e seu respectivo banco de dados, com verificações de ordem constitucional, legal, normativa e técnico administrativa, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; b) Locação do software descrito no item anterior; c) Adequação e compatibilização das verificações à estrutura administrativa do Município; d) Prestação de serviços técnicos especializados no treinamento operacional do sistema locado; e) Atualização permanente do software e respectivas verificações. O valor total deste contrato é de R\$ R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), correspondendo ao valor de R\$ 240, 00 (duzentos e quarenta reais) mensais. Validade do Contrato: 12 (doze) meses.

Nova Trento, 09 de fevereiro de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal



Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1372

LEI Nº. 1372 DE 01 DE MARÇO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, INSTITUI O CONSELHO-GESTOR DO FMHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 2º - O FMHIS é constituído por:

I – Dotações orçamentárias que lhe sejam destinadas para atender as despesas com pessoal, material de consumo e outros

II - Dotação do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação:

III – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS:

IV - Aporte de Capital através da realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica.

V – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

VI – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacional ou internacional;

VII – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;

VIII - O produto da arrecadação de multas ligadas a infrações as normas urbanísticas em geral, e posturas e outros eventos tributáveis ou penalizáveis que guardem relação com o desenvolvimento urbano em geral, assim definido em lei.

IX – transferências financeiras e patrimoniais oriundas do Governo Federal e Estadual e de outros Órgãos e Entidades da administração pública direta e indireta, recebidas diretamente ou através de convênios, em especial do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS;

X – outros recursos que lhe vierem a ser destinado.

Parágrafo Único: As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

SEÇÃO I DO CONSELHO-GESTOR DE FMHIS

Art. 3º - O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor composto por 10(dez) membros titulares com igual numero de suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto nesta Lei, nas disposições regulamentares e no Regimento Interno aprovado pelo FMHIS.

Art. 4º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por Órgãos e Entidades do Poder

Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada e de Movimentos Sociais, sendo:

I - Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal - 05 (cinco) representantes, com igual numero de suplentes;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada e de Movimentos Sociais – 05 (cinco) representantes, com igual numero de suplentes, escolhidos preferencialmente entre as Associações de Moradores e Conselhos Comunitários;

Art. 5º - No que se refere a sua coordenação, o Conselho Gestor do FMHIS, reger-se-á da forma que segue:

§1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal da Família e Habitação;

§2º - O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá além do voto comum o de qualidade.

§4º - Competirá ao Secretário da Família e Habitação proporcionar ao Conselho Gestor do FMHIS, os meios necessários para o exercício das suas competências.

§5º - Os representantes das entidades relacionadas no inciso II deste artigo possuirão mandato de dois anos, permitida sua recondução para um mandato sucessivo, sendo vetado participar como representante da sociedade civil pessoa que tem cargo em comissão ou chefia na esfera pública municipal.

§6º - O Poder Executivo Municipal disporá em regulamento sobre as atribuições da Secretaria da Família e Habitação, sem prejuízo das decorrentes desta Lei, da Política e do Plano Municipal de Habitação e do Regimento Interno aprovado pelo Conselho Gestor do FMHIS.

SEÇÃO III DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO FMHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

Parágrafo único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.

SEÇÃO IV DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto

nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação:

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações.

IV – dirimir dúvidas quando à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - No caso do FMHIS vir a receber recursos do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social ou outro a este equiparado, será observado no que couber o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º - O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos beneficiados e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal disporá em decreto sobre a regulamentação desta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação.

Art. 10 O Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, que deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno (Art. 7º, inciso V), no prazo de 90 (noventa) dias de sua instalação, submetê-lo-á a homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidos os princípios e normas emanadas desta Lei, do regulamento e da legislação aplicável.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se a disposições em contrário, especialmente: a Lei Municipal nº 729, de 01 de julho de 1996 e alterações; a Lei Municipal nº 730, de 01 de julho de 1996 e alterações; e a Lei Municipal nº 1.115, de 06 de setembro de 2005.

Paulo Lopes, 01 de março de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no Diário oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2010.

Decreto 04-2010

DECRETO Nº 04/2010 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010.
DEFINE ESTRUTURA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DOS PRODUTOS REFERENTES A CADA FASE DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES no uso das atribuições privativas que lhes conferem o artigo 85 de sua Lei Orgânica e o

Termo de Coperação assinado entre as Partes.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Executivo de Saneamento (GES) destinado a acompanhar e homologar os produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste Município.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- Representante da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Almerly Alcides Vieira;

Suplente: Zenon Berto Borges

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Titular: Cléia Maria Vieira

Suplente: Eliziane Santos de Oliveira

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS

- Representante da CASAN

Titular: Valmor de Villa

Suplente: Pedro Araújo

- Representante da Associação Comercial (CDL);

Titular: Arli Ernani Moser

Suplente: Sandro Davi Silva

- Representante da Associação do Conselho Comunitário da Penha;

Titular: Anita Feliciano da Silva

Suplente: Ivonete Salvato da Silva

§1º O Grupo Executivo será presidido pelo representante da Entidade Governamental, Sra. Cléia Maria Vieira

§ 2º São atribuições específicas do Presidente do Grupo Gestor:

I - representar o Grupo ou delegar a sua representação;

II - convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer dos seus membros.

III.- coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate

Art. 3º Ao Grupo Executivo compete:

a) Acompanhar todas as Fases do Trabalho e decidir sobre as responsabilidades legais inerentes ao processo de elaboração do PMSB, aprovando tarefas, prazos, diretrizes e o resultado dos conteúdos dos trabalhos (homologando os produtos referentes a cada Fase);

b) Acompanhar e decidir sobre a elaboração do diagnóstico da situação do saneamento básico e de seus serviços no município;

c) Acompanhar e decidir sobre as avaliações dos estudos, projetos e planos existentes dos diferentes componentes do saneamento, bem como outros que tenha relação com o saneamento básico;

c) Propor ações para implementação ou melhoria dos serviços de saneamento básico do ponto de vista técnico e institucional;

d) Colaborar e opinar no processo de construção do PMSB;

e) Discutir e avaliar, o trabalho produzido pela Equipe Técnica da Empresa Consultora;

f) Acompanhar o andamento dos trabalhos do ponto de vista da sua viabilidade técnica, operacional, financeira, social, ambiental e institucional, buscando promover a integração das ações de saneamento ambiental;

g) Participar das reuniões preparatórias das estratégias de comunicação na mobilização da comunidade para as Audiências;

h) Participar das Oficinas preparatórias dos conteúdos das Audiências;

i) Mobilizar e registrar as reuniões, as oficinas e as audiências

públicas do PMBS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paulo Lopes, 26 de fevereiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Paulo Lopes

Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2010.

Portaria Nº021/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 021/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 Resolve,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor público municipal, estável e efetivo, ADEMIR JOÃO MACHADO, matrícula nº 39, de 01/02/2010 à 01/04/2010, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Manutenção e Conservação, referente ao quinquênio 02/06//1997 a 01/06/2002.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Fevereiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº022/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
P O R T A R I A Nº 022/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDE LICENÇA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA 60 dias, a Ângela Bittencourt Machado Servidora Pública Municipal estável, matrícula 68, ocupante da função de Auxiliar Administrativo II, no período de 04/02/2010 à 04/04/2009 conforme comunicado em anexo.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 04 de Fevereiro de 2009.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec.Mun Administração

Portaria 023/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 023/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 Resolve,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora pública municipal, estável e efetivo, Beatriz Carolina Stancowich, matrícula nº 875, de 04/02/2010 à 04/05/2010, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Serviços Gerais, referente ao quinquênio 01/09//2003 a 01/09/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Fevereiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº020/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 020/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO, à Fernanda Dutra de Souza, Servidora Pública Municipal, efetiva, matrícula 806, ocupante do cargo de Auxiliar Contábil Financeiro III,6 vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01/01/2010 até 31/12/2010

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 01 de Fevereiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº024/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº024/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a MARLY BARBOSA DE MORAES MARQUES, Servidora Pública efetiva, matrícula 097, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Geral vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2010, encaminhando a perícia médica após o décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.



Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Município de Paulo Lopes-sc em 08 de Fevereiro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Extrato de Contrato 051-2010

Extrato do contrato nº 051/2010 conforme Processo Licitatório nº 07/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: CIMENBLOC INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA, CNPJ nº 83.807.719/0001-66. Objeto: Aquisição de Tubos de Concreto. Valor Estimado: R\$ 110.630,00 (Cento e dez mil seiscentos e trinta reais) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 052-2010

Extrato do contrato nº 052/2010 conforme Processo Licitatório nº 15/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: JOÃO CELIR LUIZ - EPP, CNPJ nº 82.539.636/0001-70. Objeto: Aquisição de Peças para Veículos. Valor Estimado: R\$ 6.075,69 (Seis mil setenta e cinco reais com sessenta e nove centavos) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 053-2010

Extrato do contrato nº 053/2010 conforme Processo Licitatório nº 15/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: LAURO FRANCISCO MARTINS - EPP, CNPJ nº 78.659.471/0001-01. Objeto: Aquisição de Peças para Veículos. Valor Estimado: R\$ 10.305,50 (Dez mil trezentos e cinco reais com cinquenta centavos) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 054-2010

Extrato do contrato nº 054/2010 conforme Processo Licitatório nº 15/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: MEGA TRATORES LTDA ME, CNPJ nº 05.512.125/0001-14. Objeto: Aquisição de Peças para Veículos. Valor Estimado: R\$ 3.375,00 (Três mil e trezentos e setenta e cinco reais) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 055-2010

Extrato do contrato nº 055/2010 conforme Processo Licitatório nº 15/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: SOROCAR – AUTO ELÉTRICA, MECÂNICA E BORRACHARIA LTDA, CNPJ nº 08.777.762/0001-00. Objeto: Aquisição de Peças para Veículos. Valor Estimado: R\$ 17.502,00 (Dezesseis mil quinhentos e dois reais) pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 056-2010

Extrato do contrato nº 056/2010 conforme Processo Licitatório nº 12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: HENRIQUE DE ABREU PEREIRA – EPP, CNPJ nº 86.984.937/0001-64. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor Estimado: R\$ 384,25 (Trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 057-2010

Extrato do contrato nº 057/2010 conforme Processo Licitatório nº 12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: KARINA BIROLO TEXEIRA – ME, CNPJ nº 04.299.851/0001-38. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor Estimado: R\$ 2.917,89 (dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 058-2010

Extrato do contrato nº 058/2010 conforme Processo Licitatório nº 12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA, CNPJ nº 79.883.435/0001-81. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor Estimado: R\$ 12.927,85 (Doze mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 059-2010

Extrato do contrato nº 059/2010 conforme Processo Licitatório nº 12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: PAPELARIA ESPAÇO ESCOLAR LTDA EPP, CNPJ nº 03.790.887/0001-57. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor Estimado: R\$ 66.324,54 (Sessenta e seis mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 060-2010

Extrato do contrato nº 060/2010 conforme Processo Licitatório nº 12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: PSV INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.054.872/0001-56. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor Estimado: R\$ 2.149,45 (Dois mil e cento e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 061-2010

Extrato do contrato nº 061/2010 conforme Processo Licitatório nº 12/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: HAYDEE DITTERT NUNES CABRAL ME, CNPJ nº 01.098.455/0001-54. Objeto: Aquisição de Material Didático e Expediente. Valor Estimado: R\$ 3.334,00 (Três mil e trezentos e trinta e quatro reais). Pago mensalmente. Vigência: 31/12/2010.

Extrato de Contrato 062-2010

Extrato do contrato nº 062/2010 conforme Processo Licitatório nº 16/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: Ponto Um Comércio de Veículos Ltda, CNPJ nº 03.341.777/0001-08. Objeto: Aquisição de um Veículo. Valor Estimado: R\$ 31.600,00 (Trinta e um mil e seiscentos reais). Pago no

ato da entrega do objeto. Vigência: 22/04/2010.

Extrato de Contrato 063-2010

Extrato do contrato nº 063/2010 conforme Processo Licitatório nº 17/2010.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

Contratado: R D O Comunicação Visual Ltda, CNPJ nº 09.912.425/0001-41. Objeto: Execução de Serviço de Back Light. Valor Estimado: R\$ 24.950,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). Pago 30 (Trinta) dias após execução dos serviços e emissão de nota fiscal. Vigência: 31/12/2010.

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 021

PORTARIA N.º 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.

NOMEIA INTERINAMENTE SHEILA BARONCELLO PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o fato da pregoeira titular encontrar-se impossibilitada de participar das licitações na data de 16/01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente SHEILA BARONCELLO, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, para exercer a função de pregoeira na data de 16/01/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de janeiro de 2009
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N.º 024

PORTARIA N.º 024, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2010.

NOMEIA PREGOEIRA INTERINAMENTE

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 005, de 06 de janeiro de 2010, que nomeou a servidora Fabiana Orçatto para a função de pregoeira;

CONSIDERANDO que referida servidora se encontra no gozo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada interinamente para o exercício das funções de pregoeira a servidora SHEILA BARONCELLO, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 1º de fevereiro de 2010
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N° 026

PORTARIA Nº 026, DE 03 FEVEREIRO DE 2010
REVOGA A LICITAÇÃO Nº 0014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a inabilitação de todos os participantes da licitação nº 014/2010, RESOLVE:

Art. 1º É declarado frustrado a licitação nº 014/2010, Modalidade Pregão Presencial, ficando a mesma revogada, devendo a comissão competente lançar novo edital.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de Fevereiro de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria N. 027

PORTARIA N. 027, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2010.

INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DO OBJETO DA LICITAÇÃO N.º 011/2010.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93, e

Considerando o disposto no parágrafo único do item 1, § 2º do edital de licitação n.º 011/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão técnica para emitir certificado de aprovação dos pneus cotados pelos participantes, referente Processo de licitação n.º 015/2010, modalidade Pregão presencial n.º 011/2010, indicando para compô-la os seguintes membros:

I - Valdir Neis, Operador de Trator de Esteira;

II – Marcilio Hochiove, Mecânico

III – Helio Brocardo, Motorista

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de fevereiro de 2010.
EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 028

PORTARIA Nº 028, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010

HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 009/2010, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 009/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas e respectivos itens:

I – FRANCIS BREZOLIN BOGONI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.950.027/0001-07, no item nº 05, totalizando R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

II – Empresa COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.758.684/0001-09, pelos seguintes itens: n.ºs 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 21, 22, 24, 25 e 26, totalizando R\$ 8.822,85 (oito mil e oitocentos e vinte e

dois reais e oitenta e cinco centavos)

III – Empresa CLEIMAR CAVICHÃO ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.512.315/0001-67, pelos seguintes itens: nºs 01, 14, 16, 20 e 23, totalizando R\$ 5.427,00 (cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais).

IV – Empresa BONDMANN QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 94.984.796/0001-08, pelos seguintes itens: nºs 17 e 18, totalizando R\$ 4.480,00 (quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 de Fevereiro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 026

PORTARIA Nº 026, DE 03 FEVEREIRO DE 2010
REVOGA A LICITAÇÃO Nº 0014/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a inabilitação de todos os participantes da licitação nº 014/2010, RESOLVE:

Art. 1º É declarado frustrado a licitação nº 014/2010, Modalidade Pregão Presencial, ficando a mesma revogada, devendo a comissão competente lançar novo edital.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 03 de Fevereiro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 029

PORTARIA Nº 029, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 0013/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira referente à licitação nº 0013/2010, RESOLVE:

Art. 1º É homologada a licitação nº 013/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, adjudicando o objeto licitado à empresa TRANSPORTES B.P. TUR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.412.628/0001-55, pelo preço de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais) mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 de Fevereiro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 030

PORTARIA Nº 030, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 12/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira referente à licitação nº 012/2010, RESOLVE:

Art. 1º É homologada a licitação nº 012/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, adjudicando o objeto licitado às seguintes empresas e respectivos itens e preços:

I - TRANSPORTES B.P. TUR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.412.628/0001-55, pelo preço de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) por quilômetro rodado, itinerários 01 (Pinheiro Preto a Caçador) e itinerário 02 (Pinheiro Preto a Joaçaba);

II - RHODENTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.862.858/0001-04, pelo preço de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) por quilômetro rodado, itinerário 03 (Pinheiro Preto a Videira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 031

PORTARIA Nº 031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 015/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 015/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à empresa RADIO VIDEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 86.550.662/0001-50, pelo preço mensal de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito

Portaria Nº 032

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 016/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 016/2010, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa FIORELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJOTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º07.250.580/0001-14, referente aquisição de tubos de concreto, pelo valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 08 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 033

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 017/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA



EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Pregoeira bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 017/2010, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à empresa BRITAGEM VANZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.696.617/0001-10, pelos seguintes preços:

- a) PEDRISCO, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a tonelada;
- b) PEDRA BRITA MISTA, R\$ 23,00 (vinte e três reais) a tonelada;
- c) PÓ DE PEDRA, R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) a tonelada;
- d) BRITA Nº 02, R\$ 23,00 (vinte e três reais) a tonelada;
- e) BRITA Nº 01, R\$ 24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a tonelada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 10 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 036

PORTARIA Nº 036, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 019/2010, E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão pregoeira, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 019/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à empresa AUTO ELITE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.270.397/0010-50, pelo preço total de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 11 de Fevereiro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 037

PORTARIA Nº 037, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.
NOMEIA COMISSÃO DE VISTORIA TÉCNICA PARA APRESENTAR LAUDO DE VISTORIA VEÍCULO, OBJETO DA LICITAÇÃO Nº 019/2010 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital de Licitação nº 019/2010, modalidade Pregão Presencial,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear FRANCISCO OLIVO, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF sob nº 518.439.949-68, com endereço à Avenida Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro – Pinheiro Preto/ SC, para vistoria no veículo Kombi, conforme edital de licitação nº 019/2010, devendo ser observadas as características abaixo descritas:

VEÍCULO 0KM, ANO/MODELO 2010, MOTOR COM POTÊNCIA 1.4, CAPACIDADE DE 12 LUGARES, MOTOR FLEX, FREIOS A DISCO DIANTEIRO, COR BRANCA, RODAS R14, CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS LUGARES, JANELA CORRE-

DIÇA EM VIDRO TRANSPARENTE EM AMBOS OS LADOS, REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM BORRACHA NO COMPARTIMENTO DOS PASSAGEIROS, BANCOS EM COURO SINTÉTICO, ALTURA 2000 mm

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 051

PORTARIA Nº 051, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 001/2010 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 001/2010, modalidade TOMADA DE PREÇOS, e adjudica o objeto licitado à empresa VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.323.633/0001-00, pelo preço mensal de R\$ 6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 052

PORTARIA Nº 052, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 020/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira referente à licitação nº 020/2010, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 020/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado à SÉRGIO CARLESSO, inscrito no CPF sob o n.º 049.806.078-02 pelo preço mensal de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 069

PORTARIA Nº 069, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.
HOMOLOGA A ADJUDICAÇÃO REFERENTE LICITAÇÃO Nº 022/2010

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da pregoeira referente à licitação nº 022/2010,

RESOLVE:

Art. 1º É homologada a licitação nº 022/2010, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, adjudicando o objeto licitado a EDINEI CARELLI, inscrito no CPF sob n. 071.342.529-65, referente item 01



(monitor) pelo preço de R\$ 1.098 (um mil e noventa e oito reais) mensais; e SÔNIA MARIA HENTZ inscrita no CPF sob o n.º 010.107.479-40, referente ao item 02 (coordenador) pelo preço mensal de R\$ 1.198,00 (um mil e cento e noventa e oito reais) mensais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 22 de Fevereiro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 003/2010

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 003/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 de março de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços n. 003/2010, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de coleta, reciclagem e destinação final do lixo dos serviços de saúde hospitalar da Unidade Sanitária Central do Município de Pinheiro Preto.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/03/2010, até às 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 01 de Março de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato Aditado N° 9912232543/2009

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADITADO N° 9912232543/2009
OBJETO: Prestação de serviço a órgão público
EMPRESA CONTRATADA: CORREIOS: ECT- Empresa Publica
VALOR DO CONTRATO: R\$
DATA DO CONTRATO: 08/02/2010
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Edital de Convocação N. 02 - Concurso Público n. 001/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02 - Concurso Público n. 001/2009

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em atendimento ao disposto no Edital n. 001/2009, CONVOCA, obedecendo rigorosamente a ordem final de classificação, candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de empregos/cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina abaixo relacionados:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Emprego Público (regime Celetista)
058	MARCOS OLIVO GALLAS	Operador Trator Agrícola

O candidato acima relacionado deverá, no prazo de 10 dias, contados da data de publicação providenciar os seguintes exames de saúde conforme item 10.5 do Edital do concurso Público:

a. Sangue: Hemograma, Glicemia e Sorologia de Lues;

- b. Parcial de Urina;
- c. Raio-X do Tórax P.A e perfil;
- e. Raio X de coluna P.A e perfil
- d. ECG – eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos).

1. Os EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados para Certificação, aos médicos Credenciados Pelo Município Dr. Heriberto Agudelo Enriquez ou Dr. Gilmar Linck Duarte que atendem na Unidade Sanitária Municipal, sita a Av. Arthur costa e Silva, Bairro, Centro, neste Município de Pinheiro preto-SC), através de agendamento junto a Secretaria de Saúde através dos telefones 3562-1451 ou 3562-1494.

2. Além dos Exames Mínimos, os candidatos deverão apresentar exames complementares, quando houver solicitação do Médico Credenciado pelo Município de Pinheiro Preto-SC

3.

4. O candidato deverá ainda apresentar os originais dos documentos de acordo o disposto no item 10.3 do Edital do concurso Público, sendo eles:

- a. formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo)
- b. formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo)
- c. formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo)
- d. formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo)
- e. Carteira de Identidade;
- f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g. Certificado de Reservista;
- h. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
- i. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
- j. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
- l. Certidão de Casamento;
- m. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
- n. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
- o. Carteira de Trabalho (CTPS)
- p. Comprovante de conta corrente bancária
- q. comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias)
- u. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual
- v. Documentos exigidos para cargos específicos: Comprovante expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro para os cargos de: (contador, Técnico em enfermagem, enfermeiro, médico, odontólogo, farmacêutico; professor de Educação física);
- x. Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C", ou "superior (operador trator agrícola).

5. A entrega da Documentação dar-se-á no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura Municipal sita a Av: Arthur costa e silva, 111, no município de Pinheiro Preto-SC, no horário: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Pinheiro Preto, 26 de fevereiro de 2010.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.792/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.792/2010

"ALTERA E INCLUI PARÁGRAFO NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 1.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998".

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1073, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º

§ 1º Estando o veículo em excepcional estado de conservação e após vistoria do Município, a sua utilização poderá ser autorizada por mais 01(um) ano, e nova vistoria por igual prazo, ficando limitada a sua utilização, em qualquer circunstância, ao tempo máximo de 06 (seis) anos, da data de sua fabricação.

§ 2º Excepcionalmente para a temporada 2009-2010 será permitido a participação no processo de seleção, veículo em excepcional estado de conservação e após vistoria do Município, com tempo máximo de 08 (oito) anos, da data de sua fabricação.

§3º Os veículos com placas de outros países não estão incluídos no parágrafo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo – SC, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Extrato do Contrato n. 004/2010 CULTURA

Extrato de Contrato Nº 004/2010 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado de Santa Catarina

Município de Porto Belo

Modalidade Carta Convite nº 024/2010

Objeto: Serviços gráficos para a confecção de DOCUMENTÁRIO ETNOGRAFICO VALONGO, conforme Projeto aprovado pelo SEITEC, FUNCULTURAL e Governo do Estado de Santa Catarina.

Contratado: ADILSON ANTONIO GONÇALVES-ME

Prazo de vigência: O presente contrato terá vigência, de até 15 dias corridos a partir de sua assinatura.

O valor global: O valor global do presente contrato será de R\$ 14.994,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Data e assinatura do contrato: 26 de fevereiro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 048/2010 - RH

PORTARIA Nº 048, DE 28 DE JANEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de janeiro a 03 de março de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Zenilda Pereira da Costa, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível I, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.605, de 25 de maio de 2009, em substituição à servidora efetiva Suely dos Santos Alves, que se encontra em Tratamento Médico.

Art 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de janeiro de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 0113/RH

PORTARIA N.º 0113/RH, 23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com os Arts. 34 e 35 e parágrafos, da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, a servidora municipal ELENICE FLOR, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "b", para responder cumulativamente com suas funções, as atribuições de Direção do CEI Adelaide Ledra, durante o impedimento da titular TANIA BAASCH BREMER, por motivo de férias, pelo período de 08/02/2010 à 09/03/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N.º 0112/RH

PORTARIA N.º 0112/RH, 23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para Tratar de Assuntos Particulares (Protocolo 118427/2009), à servidora municipal INÊS BLEMER, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, nível 10, faixa 13, durante o período de 01/03/2010 à 28/02/2012, de acordo com o Art. 78, da Lei Complementar N.º 099 de 24/04/2003.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N.º 0111/RH

PORTARIA N.º 0111/RH, 23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com os Arts. 34 e 35 e parágrafos, da Lei Complementar nº 099 de 24/04/2003, o servidor municipal LINO ANDRÉ FIDELIS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, nomeado para o cargo em comissão Chefe da Divisão de Bens Móveis e Imóveis, para responder cumulativamente com suas funções, as atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio, durante o impedimento do titular Jailson Roberto de Oliveira, por motivo de férias, pelo período de 11/01/2010 à 09/02/2010.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

PORTARIA N.º 0110/RH, 23 de Fevereiro de 2010

PORTARIA N.º 0110/RH, 23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 28/02/2010, o cargo de provimento efetivo Professor, nível III, classe "C", ocupado pela servidora municipal TERESINHA ROSA SILVA, em virtude de sua aposentadoria (Protocolo nº. 106335/2007).

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria N.º 0109/RH

PORTARIA N.º 0109/RH, 23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 28/02/2010, o cargo de provimento efetivo Professor, nível I, classe "A", ocupado pela servidora municipal ELIZETE ARAGÃO PEREIRA, em virtude de sua aposentadoria (Protocolo nº. 113624/2009).

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
23 de Fevereiro de 2010

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Pregão Presencial 018/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho desencarcerador hidráulico para o Corpo de Bombeiros de Rio do Sul, FUNREBOM.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 16/03/2010, às 10:00h, no endereço abaixo.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 11:00h do dia 16/03/2010, no endereço abaixo.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 01 de março de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

PELO PRESENTE EDITAL, FICA O CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADO DEVIDAMENTE INTIMADO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº
Antonio Theiss	292.593.809-44	58/2010
Maicon Martins	034.766.319-23	39/2010
Juscemar Rigueira e Juciane Ap Rigueira	045.583.179-30	38/2010

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2010.
EUGÊNIO VICENZI
Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO
Depto Fiscalização Tributária



CÂMARA DE VEREADORES**Portaria N° 532/2010**

PORTARIA N° 532, 01 DE MARÇO DE 2010

O Presidente da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe faculta o Artigo 13, da Lei Complementar n° 099, de 24/04/2003, resolve:

NOMEAR:

JAQUELINE MARCELA MONTEIRO para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em Comissão, Assessor Parlamentar – Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Rio do Sul, 01 de março de 2010.

DIONÍSIO MAÇANEIRO

Presidente da Câmara

São Lourenço do Oeste**PREFEITURA MUNICIPAL****Edital de Convocação - Audiência Pública**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Governo Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CONVOCA a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será apresentado e discutido O PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, conforme estabelece à Lei Federal 11.445 de 05 de janeiro de 2007, contemplando os sistemas e serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública, manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana e manejo de águas pluviais, a ser realizada no dia 17 de março de 2010, as 19:30 horas, tendo como local o Centro Comunitário da Igreja Matriz, localizado na Rua Coronel Bertaso, centro, na cidade de São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste SC, 01 de março de 2010

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto n.º 081/2010**

DECRETO n.º 081/2010

NOMEIA ANA MARIA DIGIÁCOMO COELHO COSTA para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997

DECRETA:

Art. 1.º- Nomeia-se ANA MARIA DIGIÁCOMO COELHO COSTA para o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, Grupo II, Atividade de Nível Operacional – ANO, Letra A, com vencimento

inicial de R\$ 887,79 (oitocentos oitenta sete reais e setenta nove centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 09 no Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2007, homologado em 21 de dezembro de 2007.

Art. 2.º- A servidora aqui nomeada tem o prazo de trinta dias para entrar em exercício, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 082/2010

DECRETO n.º 082/2010

Admite em Caráter Temporário FABIANA HOFFMANN PRATES para o Cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, FABIANA HOFFMANN PRATES para o Cargo de Professora II, contrato de trabalho n.º. 038/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 083/2010

DECRETO n.º 083/2010

Admite em Caráter Temporário GISELE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU para o Cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, GISELE FÁTIMA DOS SANTOS ABREU para o Cargo de Professora II, contrato de trabalho n.º. 039/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.



Decreto n.º 084/2010

DECRETO n.º 084/2010

Admite em Caráter Temporário ADRIANA VIEIRA para o Cargo de Professora I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, ADRIANA VIEIRA para o Cargo de Professora I, contrato de trabalho nº. 040/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 085/2010

DECRETO n.º 085/2010

Admite em Caráter Temporário THAYS HELENA PEREIRA BONATELLI para o Cargo de Médica Clínica Geral do Programa de Saúde da Família - PSF.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, THAYS HELENA PEREIRA BONATELLI para o Cargo de Médica Clínica Geral do Programa de Saúde da Família - PSF, contrato de trabalho nº. 041/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 086/2010

DECRETO n.º 086/2010

Prorroga o Concurso Público, para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, correspondente ao Edital 002/2007.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 10, 14 e 15, da Lei Complementar nº. 05/1997.

DECRETA:

Art. 1.º Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37,III, da Constituição da República, o Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC, correspondente ao Edital

002/2007, homologado em 28 de fevereiro de 2008.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de fevereiro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 087/2010

DECRETO n.º 087/2010

Concede Férias ao servidor ERNILDO MULLER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor ERNILDO MULLER, ocupante do Cargo de Operador de Máquina II, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 088/2010

DECRETO n.º 088/2010

Concede Férias ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do Cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 089/2010

DECRETO n.º 089/2010

Concede Férias a servidora RAINILDES PITZ JUNCKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o



disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora RAINILDES PITZ JUNCKES, ocupante do Cargo de Assessora de Gabinete, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 090/2010

DECRETO n.º 090/2010

Concede Férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do Cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 091/2010

DECRETO n.º 091/2010

Concede Férias a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora MARIA TEREZINHA LUIZ SCHMITT, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2008/2009.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 092/2010

DECRETO n.º 092/2010

Concede Férias a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora WERÔNICA CRISTINA ENDER, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 093/2010

DECRETO n.º 093/2010

Concede Férias a servidora BETHYELA MULLER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

DECRETA:

Art. 1.º- Conceder a servidora BETHYELA MULLER, ocupante do Cargo de Odontologa, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/03/2010 a 30/03/2010, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto n.º 094/2010

DECRETO n.º 094/2010

Prorroga a Licença para tratamento de saúde do funcionário PAULINO DA SILVA, ocupante do Cargo de Coordenador de Serviços Públicos.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do funcionário PAULINO DA SILVA, pelo período de 01/03/2010 até o dia 14/04/2010, sendo que nesta data será realizada nova avaliação médica da perícia do Ministério da Previdência Social (INSS).

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.



São Pedro de Alcântara/SC, 01 de março de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Concurso Público N.º 001/2007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
NOMEAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO n.º 001/2007

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2010, por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, através do Decreto nº.081/2010, nomeou-se ANA MARIA DIGI-ÁCOMO COELHO COSTA, para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, em razão da aprovação advinda do Concurso Público nº. 001/2007.

São Pedro de Alcântara/SC, 22 de fevereiro de 2010.

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Deserta e Repetição Carta Convite N.º 06/2010-PMS - Processo N.º 34/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO
CARTA CONVITE N.º. 06/2010-PMS - PROCESSO N.º. 34/2010-PMS

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados através da Comissão de Licitações, informa que a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes realizada em 26 de fevereiro de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min, para contratação de empresa especializada para a prestação de até 500 (quinhentas) horas de serviços de Consultoria em Engenharia Sanitária e Gestão Ambiental e Serviços de Assessoria Técnica para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

O Prefeito Municipal comunica aos interessados que a nova Sessão de Abertura da Carta Convite nº. 06/2010-PMS, realiza-se-a em 09 de março de 2010, na Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Nova Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC, credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h e Abertura do processo: às 14h15min.

O resumo do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h. Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.

Schroeder, 02 de março de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo Aditivo N.º. A1/2010 - FIA

TERMO ADITIVO N.º. A1/2010 - FIA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 01/2008 - FIA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, Bairro Brooklin, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ivan Krug, inscrito no CPF sob o no 836.081.509-78, portador da Carteira de Identidade no 3C3334421 SSP SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 01/2008 - FIA, celebrado em 12 de março de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 01/2008 - FIA, Processo de Licitação nº. 01/2008 - FIA, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo nº. 01/2008-FIA passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 01/2008-FIA, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 682,80 (Seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), pago este valor a vista, referente ao abaixo descrito:

Item	Veiculo	Placa	Chassi	Ano/Mod	Classe Bônus	Franquia (R\$)	Com Sinistro	Sem Sinistro
2.1.1	UNO MILLE FIRE 1.0 MPI GASOLINA, 04 PORTAS	MCN-8787	9BD15602544503729	2004/2004	4	NORMAL		0

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 1º de março de 2010.

CONTRATADA:
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Ivan Krug
CPF no 836.081.509-78

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
 Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
 CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A3/2010 - FMS

TERMO ADITIVO N° A3/2010 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2008 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, Bairro Brooklin, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ivan Krug, inscrito no CPF sob o nº. 836.081.509-78, portador da Carteira de Identidade no 3C3334421 SSP SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 26/2008 - FMS, celebrado em 12 de Março de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 01/2008 - FMS, Processo de Licitação nº. 05/2008 - FMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O Contrato Administrativo n.º 26/2008-FMS passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 26/2008-FMS, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 373,86 (Trezentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

LOTE II:

2.2.1 - Seguro do prédio do Centro Municipal de Saúde composto de consultórios médicos e dentários

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 1º de março de 2010.

CONTRATADA:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 Ivan Krug
 CPF no 836.081.509-78

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Felipe Voigt
 Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
 Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
 CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A4/2010 - FMS

TERMO ADITIVO N° A4/2010 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2008 - FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, Bairro Brooklin, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ivan Krug, inscrito no CPF sob o nº. 836.081.509-78, portador da Carteira de Identidade no 3C3334421 SSP SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 70/2008 - FMS, celebrado em 29 de Agosto de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 19/2008 - FMS, Processo de Licitação nº. 40/2008 - FMS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - O Contrato Administrativo n.º 70/2008-FMS passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 70/2008-FMS, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 1.552,02 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

LOTE II:

Item	Veiculo	Placa	Chassi	Ano/Mod	Classe Bônus	Franquia (R\$)	Sem Sinistro
2.1.2	BOXER JAEDI TUR/PEUGEOT	MET 0095	936ZCPMNC82029380	2008/2008	1	NORMAL	0

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes



a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 1º de março de 2010.

CONTRATADA:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Ivan Krug
CPF no 836.081.509-78

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A1/2010 - FAS

TERMO ADITIVO N° A1/2010 - FAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2008 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, Bairro Brooklin, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ivan Krug, inscrito no CPF sob o no 836.081.509-78, portador da Carteira de Identidade no 3C3334421 SSP SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 03/2008 - FAS, celebrado em 12 de março de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 01/2008 - FAS, Processo de Licitação nº. 03/2008 - FAS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 03/2008-FAS passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 03/2008-FAS, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 475,04 (Quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

Item	Veiculo	Placa	Chassi	Ano/Mod	Classe Bônus	Franquia (R\$)	Sem Sinistro
2.1.1	COURIER L 1.6 MPI A GASOLINA, 02 PORTAS	MBS-2495	9BFNSZPPA2B936508	2002/2002	6	NORMAL	X

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 1º de março de 2010.

CONTRATADA:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Ivan Krug
CPF no 836.081.509-78

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Termo Aditivo N° A2/2010 - FAS

TERMO ADITIVO N° A2/2010 - FAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2008 - FAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt; e,

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o no 61.074.175/0001-38 e inscrição Estadual nº. 108.244.683.111, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, Bairro Brooklin, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.578-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Ivan Krug, inscrito no CPF sob o no 836.081.509-78, portador da Carteira de Identidade no 3C3334421 SSP SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 20/2008 - FAS, celebrado em 09 de Setembro de 2008, decorrente do processo de licitação na modalidade Carta Convite no 09/2008 - FAS, Processo de Licitação nº. 21/2008 - FAS, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas e conforme proposta vencedora apresentada.

Considerando a necessidade de se estabelecer novo prazo para continuação do seguro, objeto do contrato celebrado com a CONTRATADA. E disposto no disposto no Artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder; em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – O Contrato Administrativo n.º 20/2008-FAS passa a vigor até a data de 13/03/2011;

Cláusula 2ª - O valor do Contrato Administrativo nº. 20/2008-FAS, para o novo período de vigência, de 14/03/2010 a 13/03/2011, totaliza-se em R\$ 733,88 (Setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

ta e oito centavos), valor este pago a vista, referente ao abaixo descrito:

Item	Veiculo	Placa	Chassi	Ano/Mod	Classe Bônus	Franquia (R\$)	Sem Sinistro
2.1.1	CORSA SEDAN CLASSIC LIFE FLEX / CHEVROLET	MFC 3925	9BGSA19909B166191	2008/2009	1	1.612,00	X

Cláusula 3ª - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder (SC), 1º de março de 2010.

CONTRATADA:

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Ivan Krug
CPF no 836.081.509-78

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____ 2ª _____
Nome: Orlando Tecilla Nome: Everton Francisco Cesconetto
CPF nº. 311.753.079-34 CPF nº. 038.873.459-08

Edital de Praça Nº 01/2010 - Contribuição de Melhoria - Rua Duque de Caxias

EDITAL DE PRAÇA Nº 01/2010

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Estado de Santa Catarina, representado por seu Prefeito, Senhor Felipe Voigt, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 001/95, Código Tributário Municipal de Schroeder e demais legislações pertinentes, através do presente edital, torna público, e notifica os senhores proprietários, que executará o lançamento legal da Contribuição de Melhoria, para ressarcimento ao erário, dos valores referentes a Pavimentação Asfáltica da Rua Duque de Caxias, bairro Centro, TRECHO DA EST. OPP A EST. 36+6,61 PF = 726,61 m, ficando assim determinado.

I – DELIMITAÇÕES DOS TRECHOS BENEFICIADOS:

Está sendo beneficiada a seguinte rua:

·Rua Duque de Caxias, bairro Centro, TRECHO DA EST. OPP A EST. 36+6,61 PF = 726,61 m, perfazendo a área total de 7530,00m², conforme projeto, memorial descritivo e relação dos imóveis na tabela abaixo.

II - MEMORIAL DESCRITIVO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DUQUE DE CAXIAS

O presente memorial tem o objetivo de fornecer os elementos técnicos, especificações de serviços e outros documentos necessários à execução de serviços e obras de DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES na RUA DUQUE DE CAXIAS, pertencente ao Município de SCHROEDER, Santa Catarina.

CONSIDERAÇÕES

A empresa CONTRATADA vencedora da licitação deverá submeter-se à FISCALIZAÇÃO e aos projetos apresentados. Os serviços deverão obedecer ao traçado, cotas, seções transversais, dimensões, tolerância e exigências de qualidade dos materiais indicados pela FISCALIZAÇÃO nos Projetos e nas Especificações de Serviços. Embora as medições, amostragem e ensaios possam ser considerados como evidência dessa observação, ficará a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgar se os serviços e materiais apresentam desvio em relação ao projeto e às especificações de serviços. Sua decisão, quanto aos desvios permissíveis dos mesmos, deverá ser final.

A CONTRATADA será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços.

A CONTRATADA deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão-de-obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido no contrato.

Todo o pessoal da CONTRATADA e ou das empresas subcontratadas deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

Qualquer encarregado, operário ou empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratante que na opinião da FISCALIZAÇÃO não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar satisfatoriamente os serviços. Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória dos mesmos. A FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

Todos os materiais utilizados devem estar de acordo com as especificações. Caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário, poderá solicitar da CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais acompanhados, quando necessário, dos ensaios de laboratório.

A CONTRATADA deverá efetuar todos os controles necessários para assegurar que as qualidades dos materiais empregados estão de conformidade com as especificações. Os ensaios e verificação a seu cargo serão executados pelo laboratório designado pela CONTRATADA ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela FISCALIZAÇÃO.

SEGURANÇA E CONVENIÊNCIA PÚBLICA

A CONTRATADA deverá durante a obra tomar o necessário cuidado em todas as operações de uso de equipamentos para proteger o público e para facilitar o tráfego. Nos locais onde os projetos exigirem que qualquer base, revestimento ou pavimento sejam construídos, deverão ser feitos numa faixa de cada vez e a faixa que não estiver sendo utilizada pelas obras deverá ser aberta ao tráfego público, sob controle e direção única alternadamente, visando tão somente facilitar o tráfego.

Se a CONTRATADA julgar conveniente poderá, com a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO, e sem remuneração extra, utilizar e conservar variantes para desviar o tráfego do local das obras e serviço. Deverá, ainda, conservar em perfeitas condições de segurança, pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamentos com ferrovias ou outras vias, etc.

Quando a FISCALIZAÇÃO exigir, a CONTRATADA deverá fornecer sinalizadores, a fim de possibilitar passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Essa exigência também não gerará nenhum tipo de remuneração extra.

Só será permitida a circulação de qualquer equipamento carregado durante o tempo de realização das obras, com no máximo 25 toneladas brutas. Passagens isoladas de equipamentos com peso superior ao permitido, só serão autorizadas com a prévia anuência

da FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o derramamento de materiais resultantes de operação de transporte ao longo das vias públicas. Acontecendo tal infração, os mesmos deverão ser imediatamente removidos pela e as expensas da CONTRATADA.

As operações de construção e ou serviço deverão ser executadas de tal forma que causem o mínimo possível de transtornos e incômodo às propriedades vizinhas as obras ou serviços.

A CONTRATADA deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinais vermelhos, sinais de alerta e perigo, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público. Toda sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente e o seu pagamento não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

A sinalização poderá compor-se de:

Placas informativas ou indicativas (60 x 80 cm, 80 cm x 80 cm, 150 x 80 cm, 30 cm x 150 cm) executadas sobre painel metálico, plástico ou de madeira, com fundo na cor amarela, letras e sinais refletivos.

Cavaletes de madeira pintados com fundo amarelo e letras e faixas na cor preta;

Guias ("gelo baiano") em concreto pintados na cor amarela;

Cones refletivos de plástico

Cones refletivos de plástico com sinalizador (tipo giroflex) alimentado por bateria;

Faixas plásticas delimitadoras na cor amarela, letras e símbolos na cor preta. Largura mínima da faixa = 10 cm.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pela PMS.

Na eventualidade do uso de explosivo para a execução dos trabalhos, os cuidados deverão ser redobrados, afim de não pôr em perigo vidas ou propriedades, e a responsabilidade por quaisquer danos de inteira responsabilidade da CONTRATADA, desta forma, previamente deverá fornecer e implantar sinais especiais para aviso ao público das operações de explosão. Essa sinalização especial também não gerará qualquer tipo de remuneração extra, e, portanto deverá estar inclusa nos preços propostos para os itens de serviços do contrato.

Todos os explosivos deverão ser armazenados de maneira segura, recebendo em todos os locais de armazenamento o letrero "Perigo Explosivo". Os locais de armazenamento deverão ficar localizados sempre numa distância superior a 350m da via pública, prédios ou áreas de acampamento.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, telefones, redes de água, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviços ou obras. O ônus será exclusivo da CONTRATADA.

MANEJO AMBIENTAL

Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporá-los ao corpo dos aterros, serão constituídos bota-foras, devidamente compactados e os taludes deverão ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.

Os bota-foras deverão ser executados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possam carrear o material depositado, causando assoreamentos.

Deverá ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

O revestimento vegetal dos taludes, quando previsto, deverá ser executado imediatamente após o corte.

É proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo estradal, para evitar danos desnecessários à vegetação e interferências na drenagem natural.

As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS E OBRAS

A FISCALIZAÇÃO deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos projetos e especificações e ao cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato. É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO ou sem a notificação por escrito da empresa CONTRATADA, apresentada com antecedência suficiente para que a FISCALIZAÇÃO tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as especificações.

A inspeção dos serviços/obra não isentará a CONTRATADA de quaisquer das suas obrigações prescritas no Contrato.

Até que a FISCALIZAÇÃO não seja notificada por escrito sobre a aceitação e entrega final dos serviços/obras, a CONTRATADA será responsável pela conservação dos mesmos e deverá tomar as precauções contra prejuízos ou danos que possam ser causados por qualquer tipo de ação proposital, e os danos deverão reparados ou restaurados pela CONTRATADA, exceto os involuntários ou imprevisíveis fora de controle humano.

A empresa CONTRATADA só poderá usar materiais previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e não deverá executar qualquer serviço/obra antes que as cotas e alinhamentos tenham sido satisfatoriamente estabelecidos.

Os serviços/obras executados com materiais fora das especificações/normas/projetos deverão ser removidos, substituídos ou reparados, obedecendo às instruções e a maneira que a FISCALIZAÇÃO determinar, tudo por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a FISCALIZAÇÃO, companhias de serviços públicos, autoridades e proprietários, a fim de determinar a sua localização exata. A CONTRATADA deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar suas instalações, serviços ou propriedades.

Quando o desvio ou substituição dos serviços de utilidade pública não for essencial para prosseguimento dos serviços/obras como projetados, mas for feita por única conveniência da CONTRATADA, a mesma responderá por todos os custos incidentes no desvio ou substituição. Quando re-locação ou substituição dos serviços de utilidade pública for essencial para o prosseguimento dos serviços/obras como projetado, a PMS ou a Companhia de Serviços Públicos, responderá pelos custos decorrentes da substituição.

Antes do recebimento final dos serviços a via urbana deverá ser limpa. Todas as obras de arte, valetas, dispositivos de drenagem superficial, deverão ser limpos e conservados de quaisquer depósitos resultantes do serviço até que a inspeção final tenha sido feita.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
SERVIÇOS PRELIMINARES****PLACA DA OBRA
OBJETIVO**

Identificar de maneira clara e objetiva as obras.

MATERIAIS**SUPORTE**

Chapas planas com material resistente as intempéries; ou, Chapas metálicas galvanizadas.

PINTURA

Tinta a óleo, ou;
Tinta esmalte.

EXECUÇÃO

A placa possuirá tamanho mínimo de 2,0m x 1,0m, sendo que o seu conteúdo, padrão de cores e tamanhos das letras ou símbolos deverão seguir as especificações apresentadas oportunamente pela PMS.

As placas deverão ser fixadas pela CONTRATADA em local visível a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, preferencialmente nos acessos principais ou voltadas para a via que forneça melhor visualização das mesmas.

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões de cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL.**OBJETIVO**

Fixar as condições exigíveis para as operações de escavação, carga, transporte e classificação dos materiais escavados para a implantação da plataforma, em conformidade com o projeto.

MATERIAL

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições seguintes: Material de 1ª categoria - compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado. Material de 2ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado. Incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m³ e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m.

Material de 3ª categoria - compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento se processem com o emprego contínuo de explosivos.

EQUIPAMENTO

A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes: corte em solo - utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo - transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores ("pushers").

corte em rochas - empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do

material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e as condições do canteiro de serviço; remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras do tipo "dragline", complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

EXECUÇÃO

As operações de cortes compreendem:

Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto.

Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras. Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais serão transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada, ou da rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de material escavado nos cortes, para a confecção das camadas superficiais da plataforma, será depositado em local previamente escolhido para sua oportuna utilização.

Atendido o projeto e, sendo técnica e economicamente aconselhável, as massas em excesso, removidas desde a etapa inicial dos serviços, que resultariam em bota-foras, poderão ser integradas aos aterros, mediante compactação adequada, constituindo alargamentos de plataforma, com suavização dos taludes ou bermas de equilíbrio.

A massa excedente, que não se destinarem ao fim indicado no parágrafo anterior, será objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da via, e nem prejudicarem o aspecto paisagístico ou meio ambiente da região.

Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o rebaixamento, respectivamente, da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados, objeto de indicação nas especificações.

Não será permitida a presença de blocos de rocha nos taludes que possam colocar em risco a segurança do trânsito.

Nos pontos de passagem de corte para aterro, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo deverá ser executada até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.

As valetas de proteção dos cortes serão obrigatoriamente executadas e revestidas, independentemente das demais obras de proteção projetadas.

Nos cortes de altura elevada é prevista a implantação de terraceamento, com banquetas de largura mínima de 3m, valetas revestidas e proteção vegetal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição considera o volume extraído, medido no corte. Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes: Os serviços serão medidos em m³ executados.

REFORÇO DO SUBLEITO**GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos em projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a materiais, equipamentos, execução e controle da qualidade dos materiais



empregados e da execução, além dos critérios para aceitação, rejeição e pagamento dos serviços.

MATERIAIS

O material (seixo) será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverão ter ISC \square 60% e com expansão máxima de 1%.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e constarão de:

motoniveladora;
Carro-tanque distribuidor de água;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Grade de discos entre outros.

EXECUÇÃO

Preliminarmente será feita a remoção dos materiais inadequados e de baixo poder de suporte.

Não se admitirá, em nenhuma das fases executivas que os equipamentos de escavação ou transporte se apoiem ou trafeguem sobre o subleito escavado. Deverá, também, ser evitada a acumulação de água no fundo das escavações.

Quando não for possível o escoamento natural deverá ser previsto o esgotamento manual ou por bombeamento.

O reforço deverá ser colocado, espalhado e compactado em camadas de espessuras compatíveis com o equipamento de compactação a ser empregado que, por sua vez, não poderá exercer esforços de compactação superior à capacidade de suporte do subleito. Assim, as primeiras camadas com equipamentos leves - placas vibratórias - ou ser empregado material que não exija grandes esforços de compactação - materiais granulares.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

A camada de reforço do sub-leito, prevista em projeto, devidamente acabada e antes da colocação da camada subsequente, deverá apresentar as seguintes condições geométricas:

Largura: não inferior à largura do projeto mais 0,25 m para cada lado;

Cotas: \pm 0,02 m das cotas do projeto;

Espessura verificada por ocasião da determinação da densidade "in situ" ou pelo levantamento topográfico : \pm 5% da espessura do projeto.

PAVIMENTAÇÃO

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a regularização e compactação do sub-leito da via a pavimentar, compreendendo cortes e aterros, com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO, executados após a terraplanagem.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicados no projeto; ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento e expansão inferior a 2%.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

Trator com lâmina frontal;

Carregador frontal;
Caminhões basculantes;
Motoniveladora pesada, com escarificador;
Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
Carro-tanque com barra distribuidora de água;
Grade de discos;
Pulvi-misturador;
Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

A superfície do subleito deverá ser regularizada de modo que assumira a forma determinada pela seção transversal e demais elementos de projeto.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Na compactação deverá obter-se densidade mínima de 95% do ensaio Normal de compactação.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á à regularização pela maneira já descrita.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a regularização e compactação, deve proceder-se a relocação do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

\pm 2 cm em relação às cotas de projeto;

\pm 5 cm quanto à largura da plataforma.

SUB-BASE COM MATERIAL DE JAZIDA

OBJETIVO

Esta especificação se aplica a execução da camada de sub-base com material de jazida com o objetivo de dar-lhe as condições previstas no projeto e sempre a juízo da FISCALIZAÇÃO.

MATERIAIS

O material de jazida deverá ser isento de matérias orgânicas, micáceas, e diatomáceas.

O material será fornecido para extração pela municipalidade em jazida distante até 10 km da obra e deverá apresentar capacidade de suporte (ISC < 20%) e expansão máxima de 0,5%.

EQUIPAMENTO

A execução da sub-base deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados:

Tratores de lâmina;

Escavo - transportadores;

Caminhões basculantes;

Motoniveladoras;

Rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

EXECUÇÃO

As operações de execução da sub-base subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Extração, transporte, Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados, para a construção do corpo da sub-base até a cota correspondente ao greide de projeto.

O lançamento do material para a construção da sub-base deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu conveniente umedecimento ou aeração e compactação. Para o corpo da sub-base a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar

0,20m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,10m.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

Ensaio de umidade higroscópica do material, imediatamente antes da compactação por camada, para cada 100m de pista a ser compactado em locais escolhidos aleatoriamente. (método DNER-ME 052 ou DNER-ME 088). As tolerâncias admitidas para a umidade higroscópica serão de $\pm 2\%$ em torno da umidade ótima.

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, para cada 100m de extensão, pelo método DNER-ME 092, DNER-ME 036. Para pistas de extensão limitada, com no máximo 4000m² de material, deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Os cálculos do grau de compactação, $GC > 100\%$, serão realizadas utilizando-se os valores da massa específica aparente seca obtida no laboratório e da massa específica aparente "in situ" obtida no campo.

O número de determinações do Grau de Compactação - GC - será definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução da sub-base, proceder a re-locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

± 10 cm, quanto à largura da plataforma;

até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;

$\pm 10\%$, quanto a espessura do projeto da camada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos, serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

A sub-base será medida em metros cúbicos de material espalhado e compactado na pista, conforme a seção transversal do projeto.

BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução de bases granulares, constituídas de camadas de solos, misturas de solos, misturas de solo e materiais britados, ou produtos totais de britagem.

As bases constituídas de solo e material britado são comumente designadas de "solo-brita", e as constituídas exclusivamente de produto de britagem, bases de brita granulada.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham os seguintes requisitos:

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro abaixo

PENEIRAS		FAIXA			
	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	-	100	100
3/8"	9,5	30 - 65	40 - 75	50 - 85	60 - 100
Nº 4	4,8	25 - 55	30 - 60	35 - 65	50 - 85
Nº 10	2,0	15 - 40	20 - 45	25 - 50	40 - 70
Nº 40	0,42	8 - 20	15 - 30	15 - 30	25 - 45
Nº 200	0,074	15 - 40	2 - 8	5 - 15	5 - 20

a fração que passa na peneira Nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;

a porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira Nº 40; o índice de suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, determinadas segundo o método do DNER-ME 49-64 e, com a energia do método DNER-ME 48-64. O limite de liquidez deverá ser inferior ou igual a 35% e o índice de plasticidade inferior a 10%.

Deverão ser obedecidas todas as demais características exigidas para a base.

Para qualquer tráfego, a fração retida na peneira n.º 10, constituída de pedregulho laterítico, deverá apresentar no ensaio Los Angeles um desgaste máximo de 65%.

Para os fins desta especificação, entende-se como solo laterítico o solo cuja à fração coloidal (abaixo de 2 micra) apresenta relação molecular sílica/sesquióxidos menor que 2 e, em conjunto, as seguintes características : presença apreciável de sesquióxidos de ferro, tendência para o concrecionamento e endurecimento sob exposição ao sol, baixa expansibilidade e fraco teor de matéria orgânica.

EQUIPAMENTO

São indicados os seguintes tipos de equipamento para execução da base:

Motoniveladora pesada, com escarificador;

Carro-tanque distribuidor de água;

Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;

Grade de discos;

Pulvi-misturador;

Central de mistura.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

EXECUÇÃO

Compreende as operações fornecimento, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais utilizados, realizadas na pista, devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada de 10cm.

Os materiais de base serão explorados, preparados e espalhados de acordo com Especificações Complementares.

Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 20 cm, estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 20 cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10 cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação à massa específica aparente, seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado $\pm 2\%$.

CONTROLE

CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do reforço da sub-base, proceder-se-á à re-locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

± 10 cm, quanto à largura da plataforma;

Até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta. Na verificação do desempenho longitudinal da superfície não se tolerarão flechas maiores que 1,5 cm, quando determinadas por meio de régua de 3,00 m.

Não deve ser menor do que a espessura do projeto menos 1 cm quando projetado acima de 10cm.

Na determinação de X serão utilizados pelo menos 9 valores de espessuras individuais X, obtidas por nivelamento do eixo e bordos, de 20 em 20 m, antes e depois das operações de espalhamento e compactação.

Não se tolerará nenhum valor individual de espessura fora do in-

tervalo de ± 2 cm, em relação à espessura do projeto.
No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias estabelecidas, uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento será aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada.

No caso da aceitação de camada de base, dentro das tolerâncias, com espessura média superior à do projeto, a diferença não será deduzida da espessura do revestimento.

IMPRIMAÇÃO

OBJETIVO

Esta especificação se aplica à execução da imprimação com material betuminoso.

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando: Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

Promover condições de aderência entre a base e o revestimento; Impermeabilizar a base.

MATERIAIS

Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base do material betuminoso escolhido.

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfaltos diluídos, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixa-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida através da área executada, em metros quadrados.

PINTURA DE LIGAÇÃO

OBJETIVO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Deve ser empregado o seguinte material betuminoso: Emulsões asfálticas, tipos RR-1, RR-2, RR-1C e RR-2C

A taxa de aplicação será função do tipo de material betuminoso empregado, devendo-se situar-se em torno de 0,5 l/m².

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando estiver iminente. A temperatura de

aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

para emulsões asfálticas : 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente, corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superior a 100°C.

MEDIÇÃO

A pintura de ligação será medida através da área executada, em metros quadrados.

CONCRETO BETUMINOSO – FAIXA “C”

OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação e execução de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

Concreto betuminoso - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

MATERIAL

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso.

LIGANTE BETUMINOSO

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos: cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);

durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

MELHORADOR DE ADESIVIDADE

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Discriminação	Abertura (mm)	% passando, em peso das faixas				Tolerâncias fixas de projeto
		A	B	C		
2"	50,8	100	-	-	-	
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	+ -	7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	+ -	7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	+ -	7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	+ -	7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	+ -	7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	+ -	5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	+ -	5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	+ -	5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	+ -	2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ -	2%
Betume solúvel no CS2 (+) %		4,0 - 7,0	4,5 - 7,5	4,5 - 9,0	+ -	0,3 %
		Camada de ligação	Camada de ligação e rolamento	Camadas de rolamento		

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário.

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. Deverá ser adotado o Ensaio Marshall (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Discriminação	Camada de rolamento	Camada de ligação (Binder)
Porcentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
Relação betume/vazios	75-82	65-72
Estabilidade, mínima	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 - 4,5	2,0 - 4,5

As Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação.

Os equipamentos requeridos são os seguintes:

DEPÓSITO PARA LIGANTE BETUMINOSO

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

DEPÓSITO PARA AGREGADOS

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

USINA PARA MISTURAS BETUMINOSAS

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C) deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C.

Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de $\pm 5\%$) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc.) não será permitida.

EQUIPAMENTO PARA ESPALHAMENTO

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm² a 8,4kgf/cm² (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

EXECUÇÃO

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta

com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "Engler" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 \pm 3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), de 140 \pm 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "Engler" (ASTM-D 1665), de 40 \pm 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÁFEGO

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

INSPEÇÃO**LIGANTE BETUMINOSO**

O controle de qualidade do ligante betuminoso poderá constar de:

Para cimento asfálticos:
01 ensaio de viscosidade absoluta a 60 °C (ABNT MB-827) quando o asfalto for classificado por viscosidade ou 01 ensaio de penetração a 25° (DNER-ME 003) quando o asfalto for especificado por

penetração para todo carregamento que chegar a obra;
 01 ensaio de ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar a obra (DNER-ME 148);
 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e ABNT NBR 6560;
 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) para todo carregamento que chegar à obra
 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados poderá constar de:
 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);
 01 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material (DNER-ME 035);
 01 ensaio de índice de fôrma, para cada 900m³ (DNER-ME 086);
 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle da execução será exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória.

CONTROLE DA QUANTIDADE DE LIGANTE NA MISTURA

Devem ser efetuadas extrações de betume, de amostras coletadas na saída do misturador (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0,3\%$, da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias, especificadas no projeto.

CONTROLE DE TEMPERATURA

Serão efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

Do agregado, no silo quente da usina;

Do ligante, na usina;

Da mistura, no momento, da saída do misturador.

As temperaturas devem apresentar valores de $\pm 5^\circ\text{C}$ das temperaturas especificadas.

TEMPERATURA DE COMPRESSÃO

Deverão ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente, antes de iniciada a compressão.

Estas temperaturas deverão ser as indicadas para compressão, com uma tolerância de $\pm 5^\circ\text{C}$.

CONTROLE DO GRAU DE COMPRESSÃO

O controle do grau de compressão - GC da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Poderão ser empregados outros métodos para determinação da densidade aparente na pista, desde que indicada no projeto.

Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos - GC inferiores a 97%.

O controle do grau de compressão poderá, também, ser feito medindo-se as densidades aparentes dos corpos-de-prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos-de-prova moldados no local. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compactação. O número de determinações das temperaturas de compressão do grau de compactação - GC é definido em função do risco de rejeição de um serviço de boa qualidade a ser assumido pelo Executante.

ESPESSURA DA CAMADA

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admiti-se a variação de $\pm 5\%$ em relação as espessuras de projeto.

ALINHAMENTOS

A verificação do eixo e bordos é feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Poderá também ser a trena. Os desvios verificados não deverão exceder $\pm 5\text{cm}$.

ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE

Durante a execução deverá ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas.

O acabamento da superfície deverá ser verificado por "aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta" devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182). Neste caso o acabamento ao Quociente de Irregularidade - QI deverá apresentar valor inferior a 35 contagens/km.

CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O revestimento acabado deverá apresentar VRD, Valor de Resistência a Derrapagem, superior a 55, medido com auxílio do Pêndulo Britânico SRT (Método HD 15/87 e HD 36/87 British Standard), ou outros similares.

O projeto da mistura deverá ser verificado experimentalmente através de trecho experimental como extensão da ordem de 100m.

Poderá, também, ser empregado outro processo para avaliação da resistência à derrapagem, quando indicado no projeto. Os ensaios de controle da execução serão realizados para cada 200m de pista, em locais escolhidos de maneira aleatória.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O concreto betuminoso será medido, em m³ através da mistura efetivamente aplicada na pista.

PAGAMENTO

O concreto betuminoso será pago em metros cúbicos, após a medição do serviço executado, aos preços unitários propostos.

O preço unitário remunera os custos de todas as operações e encargos para a execução dos serviços acima.

DRENAGEM PLUVIAL

OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos para construção de dispositivos de drenagem urbana envolvendo galerias, bocas-de-lobo e poços de visita, destinados a coleta de águas superficiais e condução subterrânea para locais de descarga mais favorável.

Para os efeitos desta Norma, são adotadas as definições seguintes:
 Galerias/Tubos - dispositivos destinados à condução dos deflúvios que se desenvolvem na plataforma da via para os coletores de drenagem, através de canalizações subterrâneas, integrando o sistema de drenagem da via ao sistema urbano, de modo a permitir a livre circulação de veículos.

Bocas-de-lobo - dispositivos de captação, localizados junto aos bordos dos acostamentos ou meios-fios da malha viária urbana que, através de ramais, transferem os deflúvios para as galerias ou outros coletores. Por se situarem em área urbana, por razões de segurança, são capeados por grelhas metálicas ou de concreto.
 Caixa de Ligação - caixas intermediárias que se localizam ao longo da rede para permitir modificações de alinhamento, dimensões, declividade ou alterações de quedas.



MATERIAL**TUBOS DE CONCRETO**

Os tubos de concreto deverão ser do tipo e dimensões indicados no projeto e serão de encaixe tipo ponta e bolsa, devendo obedecer às exigências da EB-6, MB-227, EB-103 e MB-228 da ABNT, consolidadas pela ABNT NBR-9794.

Qualificação da tubulação com relação à resistência à compressão diametral e adoção de tubos e tipos de berço e reaterro das valas.

MATERIAL DE REJUNTAMENTO**Geotêxtil**

Geotêxtil não-tecido fabricado a partir de filamentos contínuos 100% poliéster, sendo resistente à tração, ao rasgo, à punção e ao estouro, além de ser isotrópico e permeável, cumprindo assim as funções de filtração, separação, drenagem transversal, proteção e reforço. Tendo densidade superficial igual a 300 g/m².

Argamassa de rejuntamento

Caso não seja possível a utilização de Geotêxtil, poderá ser executado o rejunte interno e externo com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO, CAIXAS DE VISITA E SAÍDAS.

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferência de deflúvios, deverão atender às prescrições e exigências previstas pelas normas da ABNT.

EQUIPAMENTO

Os equipamentos necessários à execução dos serviços são os mesmos utilizados para obras com materiais utilizados nas obras de arte correntes, estabelecidos nas especificações antes mencionadas.

Recomenda-se, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Caminhão basculante;

Caminhão de carroceria fixa;

Betoneira ou caminhão betoneira;

Motoniveladora;

Pá carregadeira;

Rolo compactador metálico;

Retroescavadeira ou valetadeira;

Guincho ou caminhão com grua ou Munck;

Serra elétrica para formas;

Vibradores de placa ou imersão.

EXECUÇÃO GALERIAS

Em geral, os coletores urbanos são constituídos por galerias com tubos de concreto, exigindo para a sua execução o atendimento à DNER- ES 284/97.

Os tubos deverão satisfazer às especificações da ABNT NBR-9794.

No caso de galerias celulares, em geral de forma retangular, serão atendidas as prescrições da DNER-ES 286/97.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos indicados no projeto e com a largura superando o diâmetro da canalização, no mínimo, em 60cm.

O fundo das cavas deverá ser compactado mecanicamente até atingir a resistência prevista no projeto.

Nas áreas trafegáveis a tubulação será assente em berço de concreto.

O assentamento dos tubos poderá ser feito sobre berço de concreto ciclópico com 30% de pedra-de-mão, lançado sobre o terreno natural, quando este apresentar condições de resistência adequadas, adotando-se (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

No caso de execução de bases em concreto armado, ou berços de concreto simples, deverá ser adotado concreto com resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa.

Quando o material local for de baixa resistência deverá ser prevista sua substituição ou a execução de camada de reforço com colocação de pedra-de-mão ou rachão.

As juntas dos tubos:

Serão envoltas por um retalho de Geotêxtil com largura mínima de

30 cm e transpasse em volta do tubo de no mínimo 30 cm, essas juntas deverão ser empregadas nas tubulações de ponta e bolsa. Os tubos terão suas bolsas assentadas no lado de montante para captar os deflúvios no sentido descendente das águas.

O assentamento dos tubos deverá obedecer às cotas e alinhamento indicados no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA só poderá reaterrar as valas após o assentamento da tubulação ter sido vistoriada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

BOCAS-DE-LOBO

As bocas-de-lobo, as caixas de visita e as saídas deverão obedecer às indicações do projeto.

As escavações deverão ser feitas de modo a permitir a instalação dos dispositivos previstos, adotando-se uma sobre largura conveniente nas cavas de assentamento.

Concluída a escavação e preparada a superfície do fundo será feita a compactação para fundação da boca-de-lobo.

As bocas-de-lobo serão assentes sobre base de concreto dosada para a resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.

As paredes serão executadas com alvenaria de tijolo maciço cozido ou tijolo de concreto, assentes com argamassa de cimento-areia no traço 1:3, sendo internamente revestidas com a mesma argamassa, desempenada e alisada à colher.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto armado com ferro de 5.0mm, dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixado o quadro para assentamento da grelha.

A grelha deverá ser de ferro fundido e deverá ter as dimensões e formas fixadas no projeto.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

CAIXA DE LIGAÇÃO

As caixas de ligação destinam-se a estabelecer ligações entre duas ou mais linhas de tubo, proporcionando mudança de diâmetro, sentido e declividade. Deverão proporcionar condições de acesso para remoção dos materiais carreados pelas águas pluviais e depositados nos seus interiores.

As caixas de ligação deverão ser executadas de acordo com os detalhes de projeto.

Onde houver necessidade, as cavas deverão ser esgotadas e devidamente escoradas.

Os caixas serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 11MPa.

Após a execução do lastro, serão instaladas as formas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço.

Em seguida procede-se à colocação das armaduras e a concretagem do fundo da caixa, com a conseqüente vibração, utilizando-se concreto com (fckmin), aos 28 dias de 15 MPa.



Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se, a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa executada com concreto dosado para (fckmin), aos 28 dias de 22MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé.

A parte superior da alvenaria será fechada com uma cinta de concreto armado com ferro de 5.0mm, dosado para uma resistência à compressão (fckmin), aos 28 dias de 15MPa, sobre a qual será fixada a tampa.

A instalação da caixa de ligação será concluída com a colocação do tampão especificado.

O reaterro somente será autorizado depois de fixadas as tubulações e deverá ser feito com areia ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo compactado com equipamento manual até uma altura de 60cm acima da geratriz superior da tubulação.

Somente após esta altura será permitida a compactação mecânica, que deverá ser cuidadosa de modo a não danificar a canalização.

Não será permitida a utilização do resultante da própria escavação para o reaterro das galerias, salvo autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

Sarjetas Revestidas de Concreto

As sarjetas e valetas revestidas de concreto poderão ser moldadas "in loco" ou pré-moldadas atendendo ao disposto no projeto.

A execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa.

No caso de banquetas de escalonamento e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem.

O preparo e regularização da superfície de assentamento serão executados com operação manual envolvendo cortes, aterros ou acertos, de forma a atingir a geometria projetada para cada dispositivo.

No caso de valetas de proteção de aterros ou cortes admite-se, opcionalmente, a associação de operações manual e mecânica, mediante emprego de lâmina de Motoniveladora, Pá-Carregadeira equipada com Retroescavadeira ou valetadeira adequadamente dimensionada para o trabalho.

Os materiais empregados serão os próprios solos existentes no local, ou mesmo, material excedente da pavimentação, no caso de sarjetas de corte.

De qualquer modo, a superfície de assentamento deverá resultar firme e bem desempenada.

Os materiais escavados e não utilizados nas operações de escavação e regularização da superfície de assentamento serão destinados a bota-fora, cuja localização será definida de modo a não prejudicar o escoamento das águas superficiais.

Para as valetas os materiais escavados serão aproveitados na execução de uma banqueta de material energicamente compactado, a jusante da valeta de proteção de corte, ou para conformar o terreno de aterro, na região situada entre o lado de jusante da valeta de proteção de aterro e os "off-sets" do aterro.

Para marcação da localização das valetas serão implantados gabaritos constituídos de guias de madeira servindo de referência para concretagem, cuja seção transversal corresponde às dimensões e forma de cada dispositivo, e com a evolução geométrica estabelecida no projeto, espaçando-se estes gabaritos em 2m.

A concretagem envolverá um plano executivo, prevendo o lançamento do concreto em panos alternado.

O espalhamento e acabamento do concreto serão feito mediante o emprego de ferramentas manuais, em especial de uma régua que, apoiada nas duas guias adjacentes permitirá a conformação da sarjeta ou valeta à seção pretendida.

A retirada das guias dos panos concretados será feita logo após constatar-se o início do processo de cura do concreto.

O espalhamento e acabamento do concreto dos panos interdiário serão feito com apoio da régua de desempenho no próprio

concreto dos panos adjacente.

A cada segmento com extensão máxima de 12m será executada uma junta de dilatação, preenchida com cimento Asfáltico aquecido, de modo a se obter a fluidez necessária.

Quando especificado no projeto será aplicado revestimento vegetal de forma complementar no material apiloado contíguo ao dispositivo.

As saídas d'água das sarjetas serão executadas de forma idêntica às próprias sarjetas, sendo prolongadas por cerca de 10m a partir do final do corte, com deflexão que propicie o seu afastamento do bordo da plataforma (bigodes).

Esta extensão deverá ser ajustada às condições locais de modo a evitar os efeitos destrutivos de erosão.

O concreto utilizado deverá ser preparado em betoneiras, com fator água/cimento apenas suficiente para alcançar trabalhabilidade, em quantidade suficiente para uso imediato, não se permitindo o lançamento após mais de 1 hora do seu preparo, e nem o seu retemperamento.

INSPEÇÃO

CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

CONTROLE GEOMÉTRICO

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento da execução.

As dimensões das seções transversais avaliadas não difiram das de projeto de mais do que 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas encontrem-se situadas no intervalo de $\pm 10\%$ em relação à espessura de projeto.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

As tubulações de drenagem serão medidas por metro linear efetivamente executado, incluindo o fornecimento e colocação de materiais, bem como a mão-de-obra e respectivos encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução.

No caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas de ligação, bocas de lobo, as obras serão medidas por unidade, cujas quantidades foram estabelecidas nos projetos específicos.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

OBJETIVO

Este item destina-se a apresentação da sistemática utilizada na implantação da sinalização horizontal, abrangendo o recebimento dos materiais, execução, inspeção, critério de medição e pagamento.

DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte: Sinalização horizontal - conjunto de marcas, símbolos e legendas aplicados sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

CONDIÇÕES GERAIS

Todos os materiais devem previamente satisfazer às exigências das especificações aprovadas pela PMS.



No projeto de sinalização deverão estar definidos os seguintes elementos:

local da aplicação, extensão e largura;

dimensões das faixas;

espessura úmida da tinta a ser aplicada, em uma só passada 0,4mm ou 0,6mm;

outras espessuras poderão ser aplicadas, desde que o projeto assim o determine.

Podem ser aplicadas nas cores branca e amarela:

a) amarelas: destinadas à regulamentação de fluxos de sentidos opostos e aos controles de estacionamentos e paradas;

b) brancas - usadas para a regulamentação de fluxos de mesmo sentido, para a delimitação das pistas destinadas à circulação de veículos, além de regular movimentos de pedestres, pinturas de símbolos, legendas e outros.

MATERIAL

A tinta consiste em uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos e cargas, solvente e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, de secagem física, sem reações prejudiciais ao revestimento.

Microesferas de vidro para sinalização rodoviária - elementos esféricos de vidro incolor com características fixadas nesta Norma, com diâmetro máximo de 0,6mm, para serem adicionadas a materiais de sinalização viária a fim de produzir retrorefletorização da luz incidente.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente redispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo com o especificado na Tabela 2.

A tinta deve ter condições para ser aplicada, nas seguintes condições de ambiente:

a) temperatura entre 10°C e 40°C;

b) umidade relativa do ar até 90%.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem adição de aditivos. No caso de adição de micro esfera de vidro tipo "premix" (I B) pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente sobre a tinta, compatível com a mesma, para acerto da consistência.

O material deve estar apto ou suscetível à adição de microesferas de vidro tipo "premix" (I B).

A sua aplicação deve ser feita na proporção de:

tipo premix (IA) - 200g/l a 250g/l;

A tinta deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

As microesferas de vidro devem satisfazer a especificação de microesferas de vidro para sinalização rodoviária horizontal - DNER-EM 373/97.

Após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

Podem ser empregados aditivos à tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve

se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de estireno) e/ou vinílica.

A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

A unidade de compra é o litro.

Salvo combinação em contrário, entre o DNER e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

a) nome do produto: "Tinta para Sinalização Rodoviária Horizontal";

b) nome comercial e/ou numeração;

c) cor da tinta: branca ou amarela;

d) referência quanto à natureza química da resina;

e) data da fabricação;

f) prazo de validade;

g) identificação da partida de fabricação;

h) nome e endereço do fabricante;

i) quantidade contida no recipiente, em litros.

Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

Tintas

O tipo de tinta empregada na sinalização horizontal:

Tinta estireno acrilato ou estireno butadieno e alquídica borracha clorada;

Devem atender às exigências das Especificações DNER-EM 368/97 e DNER-EM 372/97

Quando utilizadas microesferas de vidro as tintas adquirem retrorefletorização.

Materiais Termoplásticos

Os materiais termoplásticos podem ser aplicados por aspersão ("spray") ou por extrusão.

Devem obedecer a Especificação DNER-EM 372/97.

Como partes constituintes dos materiais termoplásticos são utilizadas microesferas do tipo "innermix" para fornecimento de retrorefletorização ao longo da vida útil da sinalização.

As espessuras de aplicação dos materiais termoplásticos, em função do seu tipo, são as seguintes:

1,5mm de espessura - aplicado por "spray";

3,0mm de espessura - aplicado por extrusão.

Microesferas de Vidro

As microesferas de vidro são constituídas de partículas esféricas, de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal e devem obedecer à Especificação DNER-EM 373/97.

"Premix" - as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando tornam-se expostas;

As microesferas deverão atender aos seguintes requisitos:

Resistência à solução de cloreto de cálcio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 011, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência ao ácido clorídrico - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 014, não devem apresentar superfície embaçada.

Resistência à umidade - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 015, devem fluir ou escoar livremente, sem interrupção, no funil do ensaio.

Resistência à água - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 023, não devem apresentar superfície embaçada, e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

Resistência à solução de sulfeto de sódio - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 022, não devem apresentar superfície embaçada.

Teor de sílica - Quando ensaiadas conforme DNER-ME 057, não devem apresentar teor de sílica menor do que 65%.

Aparência e defeitos - Devem ser limpas, claras, redondas, inco-

lores e isentas de defeitos e de matérias estranhas. No máximo 3% em peso podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, no máximo 30% em peso, podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou com bolhas gasosas.

Índice de refração - Não devem ter índice de refração menor de que 1,50, quando ensaiadas conforme DNER-ME 110.

Massa específica - Devem ter massa específica entre 2,3g/cm³ e 2,6g/cm³, quando ensaiadas conforme DNER-ME 013.

Granulometria - As microesferas, conforme sua classificação deve apresentar as faixas granulométricas da tabela, quando ensaiada conforme DNER-ME 058.

Equipamento

Os equipamentos de aplicação dos materiais de sinalização devem possuir todas as condições necessárias para uma boa aplicação, tais como: reservatório para o material e para as microesferas ("drop-on"), pistolas que possibilitem a pintura simultânea ou sucessiva de faixas contínuas e/ou interrompidas, compressor de ar, sistema de homogeneização, direção do tipo automático para alinhamento preciso da máquina, lança-guia com pontas finais ajustáveis, sistema de controle para o espaçamento das faixas, luzes traseiras, sinaleiro rotativo, pisca-pisca e reguladores de pressão. Além disto, para a aplicação dos materiais termoplásticos, os equipamentos devem possuir reservatórios com aquecimento, do tipo caldeira com controle de aquecimento.

Execução

A fase de aplicação engloba as etapas de pré-marcação e pintura. A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos, locados pela topografia, pelo qual o operador da máquina irá se guiar para a aplicação do material. A locação topográfica tem por base o projeto da sinalização, que norteará a aplicação de todas as faixas, símbolos, legendas.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamentos adequados de acordo com o alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Pode ser adicionado à tinta, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de solvente compatível com a mesma, para ajustagem da viscosidade.

INSPEÇÃO

Controle da Execução

A aplicação dos materiais só deve ser realizada após as seguintes observações:

A superfície a ser demarcada deve estar limpa, seca e isenta de detritos, óleos, etc.;

A pré-marcação deve estar perfeitamente de acordo com o projeto;

A pré-marcação deve estar perfeitamente reta nas tangentes, e acompanhando o ângulo nas curvas.

O controle de qualidade da aplicação é realizado, no decorrer da implantação da sinalização, quando devem ser verificados e anotados os parâmetros listados a seguir:

Consumo dos materiais;

Espessura do material aplicado;

Tempo de secagem, para a liberação ao tráfego;

Dimensões das faixas e sinais (largura e comprimento);

Linearidade das faixas;

Temperatura de aquecimento do material termoplástico;

Sinalização para o serviço de obras;

Atendimento ao projeto de sinalização;

Retrorefletorização integral das faixas, sinais, etc...

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de sinalização horizontal serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m².

III – ORÇAMENTO DA OBRA:

A obra compreende os seguintes serviços técnicos e com os custos abaixo especificados:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Placa de obra (1,50 x 3,00 m)	unid	1,00	500,00	500,00
SUBTOTAL				540,00
DRENAGEM				
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para bota fora, DMT < 5,0 km	m ³	1.395,00	5,00	6.975,00
Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 40cm	m	850,00	24,00	20.400,00
Tubulação de drenagem urbana sem berço para Ø 60cm	m	80,00	47,00	3.760,00
Extração, carga e transporte e espalhamento de seixo para re-aterro apilado.	m ³	1.320,00	15,00	19.800,00
Caixa coletora com grelha de Ferro tipo CA-1	unid	50,00	200,00	10.000,00
Caixa Ligação para tubulação DN 60cm	unid	14,00	300,00	4.200,00
SUBTOTAL				65.135,00
TERRAPLENAGEM				
Escavação, carga e transporte de solos inservíveis nos bordos para bota fora, DMT < 5,0 km (726,61 x (2,5+2,5) x 0,30)	m ³	1.280,00	5,00	6.400,00
Extração, carga, transporte, espalhamento de seixo, DMT até 10,0 km	m ³	1.280,00	21,00	26.880,00
Compactação de seixo à 95% do P.N.	m ³	1.280,00	1,50	1.920,00
Extração, carga, transporte e espalhamento de seixo para sub-base e=0,25 m	m ³	1.875,00	21,00	39.3750,00
SUBTOTAL				74.575,00
PAVIMENTAÇÃO				
Regularização e compactação da sub-base a 100% PN	m ²	7.530,00	1,50	11.295,00
Fornecimento, carga, transporte, espalhamento e compactação de base de brita graduada, e=10 cm	m ³	753,00	65,00	48.945,00
Imprimação com CM 30	m ²	7.530,00	2,00	15.060,00
Pintura de ligação com RR-2C	m ²	7.530,00	1,00	7.530,00
Revestimento em C.B.U.Q. "Faixa C" DNER				-
Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 5,0 cm	m ³	270,00	384,00	103.680,00
Fornecimento e execução (material betuminoso e agregados) e usinagem, e= 2,5 cm	m ³	55,00	384,00	21.120,00
SUBTOTAL				207.630,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Meio fio moldado in loco	m	1.460,00	14,00	20.440,00



Fornecimento e espalhamento de material para preenchimento de encosto do meio fio	m³	150,00	5,00	750,00
SUBTOTAL				21.190,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
Sinalização horizontal				
Pintura de faixas, setas e zebrados com tinta a base de acrilatos e durabilidade de 2 anos	m²	415,00	19,00	7.885,00
SUBTOTAL				7.885,00
TOTAL TRECHO 01				376.915,00
CUSTO/m2				R\$ 50,06

IV - CUSTO DA OBRA:

Conforme proposta apresentada no processo de Licitação nº 103/2009, que restou VENCEDORA, a empresa Infracul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda no valor total da obra que importará em R\$376.915,00 (Trezentos e setenta e seis mil, novecentos e quinze reais), a qual encontra-se aos interessados na Diretoria de Recursos Materiais, pertencente a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder.

V - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUÍNTES

O valor cobrado, a título de Contribuição de Melhoria aos imóveis lindeiros, corresponde ao rateio de 50% do custo da obra, não excedendo ao valor de R\$25,03 (Vinte e cinco reais e três centavos) por metro quadrado, ficando assim distribuição do custo de cada lindeiro:

IMÓVEL LADO ESQUEDO					
IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	METROS TESTADA	m² TESTADA (MTx5m)	VALOR/m²	VALOR TOTAL LINDEIRO
907	VANDECIR BRIDAROLLI	33,00	165,00	25,03	4129,95
906	ROSALI LANGE ZOZ	30,00	150,00	25,03	3754,50
909	MARCELO WALZ	15,00	75,00	25,03	1877,25
5677	IVO ADOLFO ZOZ	15,00	75,00	25,03	1877,25
6183	REINOLDO SCHNEIDER	22,50	112,50	25,03	2815,88
900	SANDRO POMMERENING	22,35	111,75	25,03	2797,10
898	FRIEDADILA KOPP	17,00	85,00	25,03	2127,55
896	BRUNO RUDIGER	32,50	162,50	25,03	4067,38
895	WALDEMAR HANG	21,70	108,50	25,03	2715,76
8163	LEONOR JACOBI	15,00	75,00	25,03	1877,25
890	LEONOR JACOBI	15,00	75,00	25,03	1877,25
891	LEONOR JACOBI	15,00	75,00	25,03	1877,25
889	WALTER MARCELINO BISONI	15,00	75,00	25,03	1877,25
888	ELIANE RAMTHUM	16,00	80,00	25,03	2002,40
887	EMIR KLEINSCHMIDT	17,00	85,00	25,03	2127,55
886	HILBERT MANSKE	30,00	150,00	25,03	3754,50

885	BERNARDO BOLOMINI	15,00	75,00	25,03	1877,25
884	DOLORES VIERGUTZ DOGE	15,00	75,00	25,03	1877,25
883	ARILDO LINDNER	15,00	75,00	25,03	1877,25
882	EDINA MATHES	15,00	75,00	25,03	1877,25
881	HORST GÜNTHER SCHENKEL	15,00	75,00	25,03	1877,25
880	LAERCIO ADEMAR KUSTER	15,00	75,00	25,03	1877,25
879	OSMAR WUDKE	15,00	75,00	25,03	1877,25
878	VALDIR DOGE	15,00	75,00	25,03	1877,25
877	IVO ULLMANN	15,00	75,00	25,03	1877,25
876	ADEMIR BRUCH	15,00	75,00	25,03	1877,25
875	ADEMIR BRUCH	36,50	182,50	25,03	4567,98
6062	VALDIR SIPERT	21,00	105,00	25,03	2628,15
6061	VALDIR SIPERT	17,00	85,00	25,03	2127,55
2081	JOSÉ ERMOGENIO RIBEIRO	23,65	118,25	25,03	2959,80
4755	TANIA MARIA MARTINS	20,43	102,15	25,03	2556,81
2073	DIRCE MARIA KRUGER DE SOUZA	19,57	97,85	25,03	2449,19
2077	VILSON HORNBURG	24,00	120,00	25,03	3003,60
2053	ROGERIO ADOLFO BUGS	20,00	100,00	25,03	2503,00
4040	RENALINA STRELOW	13,00	65,00	25,03	1626,95
5542	ELISEU MACELAI	12,00	60,00	25,03	1501,80
				TOTAL	86.253,38
IMÓVEL LADO DIREITO					
IMÓVEL	PROPRIETÁRIO	METROS TESTADA	m² TESTADA	VALOR m²	VALOR TOTAL LINDEIRO
934	ILZA WEISS	98,80	494,00	25,03	12364,82
927	VENDELINO ZELFELD	15,00	75,00	25,03	1877,25
928	MARILISE LAUBE	15,00	75,00	25,03	1877,25
929	RENATO PAULO WALZ	16,00	80,00	25,03	2002,40
930	SERGIO LUIZ SGNAULIN	15,00	75,00	25,03	1877,25
931	NOEMIA LOCH	15,00	75,00	25,03	1877,25
932	HEINZ BLANK	15,00	75,00	25,03	1877,25
933	ELMO BLANK	17,00	85,00	25,03	2127,55
3583	ILZA WEISS	65,00	325,00	25,03	8134,75
	ALVINO KLEMA	444,26	2221,30	25,03	55599,14
				TOTAL	89.614,91
				TOTAL GERAL	175.868,29

VI - FATOR DE ABSORÇÃO:

A Municipalidade participará com um valor de absorção mínima de R\$201.046,71 (Duzentos e um mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

VII - DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS

Participação Total dos Lindeiros beneficiados R\$ 175.868,29

Participação do Poder Público R\$ 201.046,71

VIII – DA ARRECADADAÇÃO

A arrecadação da contribuição far-se-á nos seguintes prazos:

– Em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total;

– Em até 03 (três) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, com 15% (quinze por cento) de abatimento sobre o valor total, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

– Em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 1,0% (um por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas;

– Em até 36 (trinta e seis) parcelas de igual valor e sucessivo pagamento, corrigidas pela UFM, com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, e interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas, quando tratar-se de condição especial referente à renda familiar do contribuinte, a ser analisada por comissão designada especialmente para tal fim, pela Administração Municipal, composta por no mínimo 05 (cinco) membros, sendo necessariamente um deles Assistente Social.

IX - TEMPO DE VIDA ÚTIL DA OBRA

O Tempo de vida útil da obra será de no mínimo cinco anos.

X - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Contribuição de Melhoria será cobrada por propriedade, levando-se em conta a valorização das áreas diretamente beneficiadas e é devida pelos proprietários pelo qual será executada a Rua delimitada no item I deste edital.

Cientificamos aos proprietários beneficiados, pela obra pública que a distribuição de custos para cada proprietário está exposto no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.schroeder.sc.gov.br.

O prazo para contestação dos itens relatados neste edital, é de 30 (trinta) dias, contados a partir da última publicação do presente Edital, através de petição dirigida ao Prefeito.

Schroeder, 23 de fevereiro de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 46/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 22/2009

Número do Registro de Preços: 22/2009		Data do Registro: 02/12/2009		Válido até: 02/12/2010		
Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de fraldas geriátricas para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses						
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Fraldas Geriátrica - Tamanho P, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0,6800	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	0,8800	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3
2	Fraldas Geriátrica - Tamanho M, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	METROMED - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ALL CARE	0,8700	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	1,1100	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3
3	Fraldas Geriátrica - Tamanho G, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	METROMED - COMÉRCIO DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA (10874)	ALL CARE	0,8700	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	1,1100	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3
4	Fraldas Geriátrica - Tamanho GG, com instrução de uso, com composição do produto: Polpa de celulose, polietileno, polímero super absorvente (gel), papel absorvente, não tecido de polipropileno, fios de elástico, fitas adesivas, barreiras laterais antivazamento, código de barra, antialérgica e data de validade.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MASTERFRAL	0,6800	1
			EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	SEVEN MASTER	1,2600	2
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,0000	3

SCHROEDER, 2 de Dezembro de 2009.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREENCIALN° 28/2009-FAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2009

Número do Registro de Preços: 21/2009 Data do Registro: 02/12/2009 Válido até: 02/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de imã de geladeira para suprir as necessidades da Estratégia Saúde da Família da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	lona imantada medindo 7,5 x 7,5 cm com descrição da equipe, Estratégia Saúde da Família, conforme modelo	UN	EXPRESAO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)		0,4200	1

SCHROEDER, 2 de Dezembro de 2009.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2009-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 17/2009

Número do Registro de Preços: 17/2009 Data do Registro: 02/12/2009 Válido até: 02/12/2010

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Centro de Múltiplo Uso, da Secretaria de Saúde e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC) ao longo de 12 (doze) meses,

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Impressão colorida, papel colchê brilhoso branco, gramatura 230g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,0000	1
2	Impressão colorida, papel colchê fosco branco, gramatura 230g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,5000	1
3	Impressão colorida, papel colchê fosco colorido, gramatura 230g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,5000	1
4	Impressão colorida, papel A4, branco, gramatura 75g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		1,3900	1
5	Impressão preto e branco, papel A4, branco, gramatura 75g/m2	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		0,4900	1
6	Impressão colorida, papel A3, gramatura 75g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		3,1400	1
7	Impressão em papel reciclado, tamanho A4, gramatura 120g/m2.	UN	GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052)		0,6200	1

SCHROEDER, 2 de Dezembro de 2009.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2010 - DL

Processo Nr.: 11/2010
Data: 01/03/2010

Folha: 1/2

Fornecedor: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
 Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 11711
 Cidade: SÃO PAULO - SP
 CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código: 9905

Inscrição Estadual: 108244683111

Objeto da Compra: Contratação de prestadora de seguro para veículo Fiat Doblò HXL 1.8 Flex, placa MGZ 1179, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	contratação de prestadora de seguro para veículo Fiat Doblò HXL 1.8 Flex, placa MGZ 1179, na cor branca, chassi 9BD119205A1064618, ano 2009/2010, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC. sendo: SEGURO TOTAL COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO TABELA FIPE + 10% DANOS MATERIAS R\$ 100.000,00 DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00 DANOS MORAIS R\$ 50.000,00 APP P/ PASSAGEIRO R\$ 5.000,00 MORTE / INVALIDEZ FRANQUIA NORMAL ASSISTÊNCIA 24 HORAS VIDROS	UN	1.770,00	1.770,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com pedido feito pela Secretaria de Saúde e Assistência Social a contratação é devido à urgência de transportar os pacientes para atendimento especializado para outras cidades e com o crescimento considerável da população da cidade, sendo que já havia sido realizado uma licitação sem vencedor.

SCHROEDER, 1 de Março de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2010 - DL**Processo Nr.: 11/2010
Data: 01/03/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

SCHROEDER, 26 de Março de 2010

Valor da Despesa: 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)**Pagamento.....:** 15 DIAS APOS RECEBIMENTO DE DOCUMENTO FISCAL

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação 03 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2010

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 01 nº 001/2009, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 02 a 08 de março de 2010, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, situada na Avenida Santa Catarina nº 616, Centro de Três Barras – SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital nº 01/2009.

O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras, 01 de março de 2010.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009.

Fisioterapeuta

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
01	01.07.038	Jenifer Aina Schmidt

Contabilista

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
02	01.09.020	José Carlos Herbest

Técnico de Informática

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
03	02.01.021	Rosilene Aparecida Gehlen

Auxiliar Administrativo

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
14	03.02.329	Maurício de Souza Dobrochinski
15	03.02.373	Michelen Tatiani Vargas Maraschin
16	03.02.165	Guilherme Emery
17	03.02.199	Aécio Rodrigues Budant
18	03.02.236	Edinara Kowalski
19	03.02.422	Alexandro Schimboski Cubas
20	03.02.153	Sandrieli Cecília Pires de Lima
21	03.02.238	Marcelo Rodrigues Coedeiro
22	03.02.047	Sirlene Aparecida Walter Toporoski

23	03.02.274	Arlete Metka da Silva Schermack
24	03.02.011	Maria Claudete Czelusniak Haschel
25	03.02.179	Jucilene Corrêa

Conductor

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
10	04.02.025	Gilcemar Cararo
11	04.02.064	Clodison Luiz Vesaro
12	04.02.036	Edenilson Engel
13	04.02.001	Evaldo Cícero Maçaneiro
14	04.02.049	Carlos Eduardo Mielbratz
15	04.02.060	João Maurício Salvador
16	04.02.035	Wilson Sidnei Massaneiro
17	04.02.047	Diego Marques Florindo
18	04.02.043	José Alfredo Maciel

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 07/2010

DECRETO Nº 007/10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano com área de treze mil e sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros quadrados (13.064,28 m²), sito nesta cidade, com formato irregular, confrontando: ao Norte, com terras de Aroldo Duarte Schmitz, com (100,00) metros, ao Sul com Terezinha N. Zanelato de Faveri, com (100,27) metros; extrema ao leste, com terras de Elizeu Manenti e com a Rua Usilio Tonetto, com (126,85) metros e ao oeste, com terras de Aroldo Duarte Schmitz, com (134,44) metros, de propriedade de Aroldo Duarte Schmitz, CPF no 006.411.899-15, RG 536.464-SSP/SC, devidamente matriculado no CRI de Turvo, sob o no 26.258, Livro 02, Folhas 01.

Parágrafo Único. O imóvel a ser desapropriado será destinado em benefício do Município.

Art. 2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 23 de fevereiro de 2010.

RONALDO CARLESSI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.
NESTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças – designado.



Portaria 64/2010

PORTARIA NO 064/10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
DETERMINA A INSTAURACAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO DE INQUERITO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DENUNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei Municipal no 1.154/95 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo)

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designando os Servidores Nestor Reco (Agente Financeiro), Roberto Carlos Patel (Agente Administrativo) e Rita Pescador (Agente Administrativo), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, destinada a apurar denúncias apresentada contra o Servidor Evandro Marques.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo(SC), 24 de fevereiro de 2010.

RONALDO CARLESSI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

NÉSTOR RECO
Secretário de Adm. e Finanças-designado.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 55/2010

Contrato Nº.: 55/2010
Data de Assinatura: 17/02/2010
Fornecedor.....: REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS.
Valor.....: R\$ 7.369,40 (sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
Licitação.....: IL 02/2010-FMS
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA AS CIDADES DE CHAPECÓ, CURITIBA E JOAÇABA PARA PACIENTES COM ENCAMINHAMENTO MÉDICO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO EXISTENTES NO MUNICÍPIO QUE NÃO POSSUEM TFD.

Editais de Convocação nº 006/10 - Processo Seletivo nº 11/09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2010
PROCESSO SELETIVO Nº 11/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADO	CARGO
1. Silmar Martenthal da Silva	Agente Técnico Administrativo

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Exame Médico Admissional (Agendar no DP – 3566 9045)
- Carteira de Trabalho com Nº PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone se tiver;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso; CPF; Título de Eleitor; Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino e tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- Se tiver dependentes para fins de Imposto de Renda, anexar declaração com nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Declaração de Bens;
- Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 26 de fevereiro de 2.010
JORGE ANTONIO LOPES OLIVEIRA
Vice-Prefeito na Chefia do Executivo Municipal

Consórcios Públicos

CIGA

Extrato de Contrato nº 60/2010

Extrato de Contrato nº 60/2010
Contrato de Rateio - Monte Carlo

CONTRATANTE: Município de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 004/2010
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Monte Carlo e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 19/09.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.
JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.
VALOR: R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2010.
EDINANDO BRUSTOLIN
Diretor Executivo do CIGA



Extrato de Contrato nº 61/2010

Extrato de Contrato nº 61/2010

Contrato de Rateio - Arroio Trinta

CONTRATANTE: Município de Arroio Trinta

CNPJ: 82.826.462/0001-27

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 005/2010

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Arroio Trinta e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 004/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R\$ 200,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2010.

EDINANDO BRUSTOLIN

Diretor Executivo do CIG

